



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 12 a 18 de março de 2017 * n° 1572 * Pág. 001/28

ATOS DO PREFEITO

EDITAL N° 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA COORDENADOR E AGENTES REDUTORES DE DANOS PARA UNIDADE DE MORADIA ASSISTIDA DE JOÃO PESSOA/PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB**, através da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, torna público o presente edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de vagas para Coordenador e Agentes Redutores de Danos, para atuação na Unidade de Moradia Assistida no município de João Pessoa, vinculado ao Projeto de Inserção Social, referente ao Convênio N° 119/2014, SICONV N° 813675/2014, celebrado com a Secretaria Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SENAD/MJ.

Este Processo Seletivo Simplificado tem como bases legais a Constituição Federal, nos termos do Art. 37, inciso IX, a Lei Municipal n° 13.331/2016, com fundamento dos pressupostos da Política Nacional sobre Drogas, aprovada por meio da Resolução n°3/GSIPR/CR/CONAD, do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, instituído pela Lei n° 11.343 de 23 de agosto de 2006 e regulamentado pelo Decreto n° 5. 912, de 27 de setembro de 2006, em conformidade com as diretrizes e objetivos do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras drogas e a Adesão ao Programa "Crack, é Possível Vencer", bem como, outras deliberações da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

1 - Disposições Preliminares

1.1 A Unidade de Moradia Assistida tem como objetivo desenvolver iniciativas Inter setoriais que garantam o exercício de direitos de cidadania, aumento da contratualidade e autonomia, apoio à construção de projetos de vida de pessoas em situação de alta vulnerabilidade social, que fazem uso problemático de drogas, por meio de ações de promoção de moradia, trabalho e formação/qualificação profissional e de projetos articulados ao esporte/cultura e lazer.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo, nomeada através da **Portaria N° 002/2017**, constituída pela Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, representantes da Secretaria Municipal de Saúde/Área Temática da Saúde Mental - SMS e Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES do município de João Pessoa.

1.3. O contrato de trabalho vigorará por **tempo determinado de 12 (doze) meses** com fulcro no art 2°, inciso V da Lei Municipal n° 13.331/2016.

1.4 A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

a) **Etapa 1:** Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

b) **Etapa 2:** Entrevista Individual, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária (transitória) de 01 (um) Coordenador e de 06 (seis) Redutores de Danos, que atuarão na Unidade de Moradia Assistida, que funcionará 24 horas, cuja prestação de serviços é por excepcional interesse público e que serão feitas exclusivamente para atuação na referida Unidade, sendo vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública, de acordo com a Lei Municipal n° 13.331/2016, inciso V.

1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo constarão no cronograma de atividades, conforme **Anexo I** deste edital e serão divulgadas no **Semanário Oficial** pelo portal <http://www.joaopeessoa.pb.gov.br/semanariooficial/> da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

1.7 São requisitos básicos exigidos no Processo Seletivo Simplificado:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com o título devidamente revalidado nos termos da legislação em vigor;
- ter idade mínima de 18 anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- possuir o perfil e os requisitos estabelecidos para a vaga, bem como, a escolaridade exigida para o cargo;
- apresentar a documentação exigida;
- estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- comprovar Ensino Médio Completo;
- conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- ser preferencialmente morador de João Pessoa.

2. Contratação, Carga Horária e Vencimentos.

2.1 A contratação dos candidatos classificados será fundamentada na **Lei Municipal N° 13.331/2016**, sendo a remuneração, pelos serviços prestados, proveniente da transferência de recursos do Convênio N° 813675/2014, celebrado entre o Município de João Pessoa e a Secretaria de Políticas Públicas sobre Drogas - SENAD/MJ, tendo como proponente a Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.

2.2 A convocação se dará através da publicação no **Semanário Oficial** da Prefeitura Municipal de João Pessoa e no mural da recepção da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, devendo o candidato se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos, para assinatura do **Contrato Temporário**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.

2.2.1 O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, será automaticamente excluído do Processo Seletivo e convocado o candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

2.3 O coordenador da Unidade de Moradia Assistida, depois dos devidos trâmites de contratação, receberá o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos), no período de 1 (um) ano, sendo improrrogável.

2.4 Os redutores de danos, depois dos devidos trâmites de contratação, receberão um valor mensal de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta), por um período de 1 (um) ano, sendo improrrogável.

2.5 A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais. O cumprimento da carga horária obedecerá ao planejamento das ações, e em conformidade com as necessidades da Unidade de Moradia Assistida, podendo ser distribuída nos feriados, finais de semana e em horários diurnos e noturnos.

2.6 O pagamento do vencimento será feito em até trinta dias após a contratação.

3. Inscrição

3.1 As inscrições acontecerão no período de 27 a 31/03/2017 no horário das 09h às 14 horas, na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, localizado na av. Almirante Barroso n° 677 Centro-João Pessoa/PB, CEP.: 58013-120.

3.1.1 Não serão admitidas inscrições fora do horário e dos dias estabelecidos;

3.1.2 As inscrições serão realizadas preferencialmente na forma presencial;

3.1.2.1 Em casos excepcionais serão aceitas inscrições por procuração;

3.1.3 Não será cobrada taxa de inscrição para participação do processo seletivo;

3.1.4 As informações prestadas na ficha de inscrição (**Anexo II**) serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado com o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não tiver preenchido de forma completa, legível ou contendo informações inverídicas.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá fazer a entrega da seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo no Anexo II;

b) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação na última eleição ou certidão correspondente;
- Carteira reservista, se do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de residência atualizado;
- 02 fotos 3x4;
- Diploma ou Certificado de escolaridade;
- Currículo Resumido (**Anexo IV e V**) devidamente comprovado, com cópias autenticadas;
- Declaração de veracidade das informações prestadas (**Anexo VI e VII**);
- Memorial da trajetória profissional (**Anexo VIII**).

3.2.1 Somente serão computadas as pontuações na análise curricular para aqueles dados devidamente comprovados, com cópia autenticada ou com apresentação dos originais para conferência de todos os documentos entregues.

3.3 Cada candidato poderá concorrer apenas a um dos cargos disponíveis neste edital;

3.4 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e ser apresentado sempre que solicitado;

3.5 Não serão admitidas inscrições condicionadas à posterior complementação ou juntada de documentos.

4. Processo de Seleção

4.1 As etapas de seleção serão realizadas seguindo o cronograma de atividades e depois de validadas as inscrições. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários estabelecidos, independente da justificativa será considerado eliminado do processo seletivo;

4.2 O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em 2 (duas) etapas, ambos de caráter eliminatório e classificatório;

4.3 A **Etapa 1**, comum a todos os cargos oferecidos, será composta por **Análise Curricular**, conforme modelo nos Anexos IV e V

4.3.1 Somente serão avaliadas as inscrições validadas.

4.4 A Avaliação Curricular constará da apreciação do memorial e dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, referentes à formação e experiência profissional.

4.4.1 A apreciação e pontuação serão realizadas pela Comissão Organizadora Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexos IV e V deste documento, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido conforme a seguir:

a) O total de pontos obtidos pelo candidato será igual a soma dos pontos obtidos em cada requisito;

b) O certificado cuja natureza permite sua inclusão em mais de um requisito, será pontuada apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação;

4.4.2 A análise curricular será valorada de 0(zero) a 5 (cinco) pontos;

4.4.3 Para efeito de comprovação do exercício profissional, serão considerados os seguintes documentos:

- Em órgão público: o documento deverá ser expedido pelo órgão (Federal, Estadual ou Municipal), em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humano ou Gestor;

- Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho (pág. de identificação com foto e dados pessoais e registro de contrato de trabalho);
- Organização Não Governamental: Documento expedido pela direção ou Departamento de Recursos Humanos, datado e assinado, em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor.

4.4.4 Só serão considerados classificados para a Etapa 2, até cinco vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo, considerando os primeiros colocados e com nota igual ou superior a 50%(cinquenta por cento) dos pontos da análise curricular.

4.4.5 A lista de candidatos classificados para a Etapa 2 será divulgada no site do Município de João Pessoa, www.joaopessoa.pb.gov.br, e também na sede da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania- SEMUSB.

4.4.6 O candidato classificado para a Etapa 2 deverá aguardar convocação para a entrevista, devendo comparecer ao local de realização da entrevista 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, munido do comprovante de inscrição e do documento de identidade.

4.5 A Etapa 2, comum a todos os cargos oferecidos, será composta por **Entrevista Individual** específica para cada cargo pretendido.

4.5.1 A entrevista será valorada de 0(zero) a 5(cinco) pontos.

4.5.2 Será classificado o candidato(a) que obtiver nota mínima de 50%(sessenta por cento) dos pontos na somatória das notas da entrevista.

4.5.3 A entrevista constará de um exame oral, realizada pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com perguntas objetivas, tendo como finalidade permitir uma avaliação de competências e condutas necessárias para o desempenho da função e que é complementar das qualificações e experiências do candidato, conforme a seguir:

a) Para Redutores de Danos- Serão abordados temas referentes à Política Nacional para a população em situação de rua; Estratégia de redução de danos; Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras drogas, bem como relacionadas as atividades e atribuições para o cargo pretendido;

b) Para Coordenador – Serão abordados temas referentes à Política Nacional para a população em situação de rua; Política de redução de danos; Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras drogas, Rede de Atenção Psicossocial, Gestão de Políticas Públicas, bem como relacionadas às atividades e atribuições para o cargo pretendido.

5. Classificação

5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente até o número de vagas estabelecidas neste edital.

5.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem maior nota na somatória da entrevista com a análise curricular, limitado ao número de vagas oferecidas neste edital.

5.3 Após a publicação da relação da aprovação final no Semário Oficial no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa e no Mural da recepção da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, os candidatos deverão aguardar a convocação para assinatura do **Contrato Temporário** que será vinculado a abertura da Unidade de Moradia Assistida, não podendo o candidato ser contratado para outros serviços da gestão municipal, que não seja para a referida Unidade.

5.4 O candidato é responsável pela atualização de seus dados cadastrais, incluindo endereço e telefone de contato, durante a realização deste Processo de Seleção Simplificado. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a gestão;

5.5 É responsabilidade de o candidato acompanhar todas as comunicações referentes a esta seleção expedidas pela Comissão Organizadora e de Avaliação do Processo Seletivo, publicadas através do portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

6. Recursos

6.1 Os eventuais recursos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, conforme cronograma de atividades (**Anexo I**), no horário das 08h00min às 14 h00min.

6.2 O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de entrega do mesmo.

6.3 Só serão avaliados os recursos interpostos em acordo com o que se segue:

6.3.1 As solicitações devem seguir o modelo (**Anexo IX**), devendo ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações com documentos anexados, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

6.4 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos;

6.5 Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital;

6.6 Recursos inconsistentes ou intempestivos e/ou enviados fora do prazo e, as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e vaga, obrigatoriamente;

6.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

6.8 A decisão da Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo esta em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para correções de erros materiais, havendo manifestação posterior dessa Comissão.

6.9 O Recurso cujo teor desprezite a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo ou qualquer colaborador será preliminarmente indeferida.

7. Critérios de desempate

7.1 Em caso de empate na nota final serão aprovados:

- O candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal Nº10. 741/2003;
- Persistindo o empate, o candidato que comprovar maior tempo de experiência na gestão de serviços para o cargo de coordenador, e maior tempo de experiência com população em situação de alta vulnerabilidade, para o cargo de redutor de danos.

8. Homologação

8.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Constitucional e publicado no Semário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa e fixada na sede da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania do Município.

9. Validade do Processo Seletivo

9.1 O prazo de validade deste processo será de 01(um) ano, contado da data de publicação de sua homologação no Semário Oficial, sendo improrrogável.

10. Disposições Finais

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.2 O material de inscrição dos candidatos não classificados ficará armazenado e poderá ser retirado presencialmente na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania- SEMUSB, na coordenação do Programa Crack, é possível vencer até 60 dias após a divulgação dos resultados. Após o material será descartado.

10.3 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrevogada as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento.

10.4 Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

10.5 A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

10.6 As alterações que por ventura aconteçam ao presente certame, bem como os resultados das etapas especificadas no cronograma de execução serão publicados na página www.joaopessoa.pb.gov.br.

10.7 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste edital será eliminado do certame.

10.8 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão, cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação, de todos os atos com respeito e ele praticados, ainda que tenha sido homologado e publicado o resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final em Órgão de divulgação oficial (site da Prefeitura: www.joaopessoa.pb.org.br).

10.10 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (Coordenação do Programa Crack, é possível vencer), localizado a Av. Almirante Barroso nº677 Centro .

10.11 Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para provimento de vagas para o funcionamento da Unidade de Moradia Assistida da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, serão convocados (para capacitação) e cuja contratação será vinculada a abertura do serviço referido, não podendo o candidato ser contratado para outros serviços que não seja para a Unidade de Moradia Assistida.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado ad referendum do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania do Município de João Pessoa/PB.

10.13 Reserva-se a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos inerentes à execução do cargo.

10.14 Todas as informações referentes a este Edital estarão disponíveis para consulta, no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

10.15 São partes integrantes deste Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Cronograma de atividades

ANEXO II - Ficha de inscrição

ANEXO III - Atribuições específicas para os cargos: Coordenador e Redutor de Danos

ANEXO IV - Curriculum Resumido – Agentes Redutores de Danos

ANEXO V - Curriculum Resumido – Coordenador



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Junior

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Zenedy Bezerra

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

ANEXO VI - Declaração de veracidade das informações prestadas (agente redutor de danos)
 ANEXO VII - Declaração de veracidade das informações prestadas (coordenador)
 ANEXO VIII - Memorial
 ANEXO IX - Modelo de Recurso



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrições	27 a 31/03/ 2017
Divulgação das inscrições validadas	Até dia 05/04/2017
Etapa 1: Análise Curricular	Até dia 07/04/2017
Resultado: Etapa 1	Até dia 11/04/2017
Prazo para recursos Etapa 1	Até 48 horas após divulgação do resultado da Etapa 1
Resultado Final da Etapa 1 após recursos e Convocação para a Etapa 2	Até 72 horas após análise dos recursos da Etapa 1
Realização da Etapa 2: Entrevista Individual	Dia 20, 24 e 25/04/2017
Resultado da Etapa 2	Até dia 28/04/2017
Prazo para recursos Etapa 2	Até 48 horas após divulgação do resultado da Etapa 2
Resultado Final do Processo Seletivo	Até dia 05/05/2017
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	Até dia 10/05/2017

ANEXO II

Ficha de inscrição

I- Cargo/Função:			
II- Dados Pessoais			
3- Nome Completo:			
4-RG: (N°- Órgão Emissor)	5- Data Emissão:	6- CPF:	7- Data Nascimento:
8- Nacionalidade:	9- Naturalidade:	10- Sexo:	
11- Nome do Pai:		12- Nome da Mãe:	
III- Dados Complementares I (Contato)			
13- Endereço (Rua, Av, etc.)			
14- Número:	15- Complemento:	16- Bairro:	
17- Cidade:	18- UF:	19- CEP:	
20- Fone 1:	21- Fone 2:	22- Fone 3:	
23- E-mail:			
IV- Dados Complementares II (Formação)			
24- Portador de necessidades especiais: SIM () NÃO ()			
25- Nível de Instrução: <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Especialista <input type="checkbox"/> Mestre <input type="checkbox"/> Doutor <input type="checkbox"/>			
26- Formação (Graduação/preencher se o candidato tiver nível superior):			
27- Instituição:		28- Ano de Conclusão:	

Declaro ter ciência de que o preenchimento e assinatura desta ficha de inscrição implicam na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado para a Unidade de Moradia Assistida – Edital Nº002/2017/SEMUSB.
 Data: / / 2017

Assinatura do Candidato
 (Igual à assinatura do documento de Identificação)

Comprovante de Inscrição

Nome do Candidado: _____	Nº Inscrição
Cargo Inscrito: _____	
Portador de necessidades especiais: SIM () NÃO ()	
Data da Inscrição: ____/____/2017	
Assinatura da Comissão	

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES PARA CADA CARGO

Título do Cargo: Coordenador

Descrição:

Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos, junto aos redutores de danos e aos beneficiários do serviço; Desenvolver junto com os agentes redutores ações de redução de danos sociais e a saúde em articulação com todos os dispositivos da RAPS - Rede de Atenção Psicossocial; Participar de oficinas roda de diálogo e troca de experiências quando convidado; Apoiar e elaborar formação e aperfeiçoamento da equipe técnica; Definir com a equipe, a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade de moradia assistida; bem como em relação as atividades de qualificação, esporte/ lazer, trabalho e renda; Preencher planilhas, diários e elaborar relatórios de acompanhamento dos beneficiários do projeto, visando a coleta de dados sobre o desenvolvimento das atividades realizadas; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo Comitê Gestor do Programa Crack; Mediar as relações interpessoais da equipe, com vista a garantir uma relação fluida e ética entre a equipe técnica; Comunicar com antecedência a Comissão gestora do Projeto, campanhas, atividades, e ações planejadas pelo serviço ou demandadas pela rede socioassistencial; Apoiar desenvolvimento junto a gestão local, de estratégias de integração Inter setorial; Desenvolver e aplicar mecanismos de monitoramento das atividades, avaliação dos resultados; Realizar outras atividades correlatas.

Título do Cargo: Redutor de Danos

Descrição:

Participar de processos formativos e fórum de discussões; Executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde com ênfase na população usuária de álcool e outras drogas e suas redes de interação social, mediante ações comunitárias, individuais e coletivas, juntamente aos beneficiários; Preencher planilhas, diários e relatórios de acompanhamento dos beneficiários do projeto, visando a coleta de dados e a elaboração de quadros informativos sobre a sua atuação; Acompanhar os beneficiários aos serviços de saúde, assistência e no processo de formação profissional e de lazer monitorando seus resultados; Participar de Reuniões com a Comissão gestora Programa Crack e a Coordenação; Serão técnicos de referência para os usuários assistidos pelo projeto, responsáveis pelo acompanhamento nas atividades de esporte, lazer, qualificação, trabalho, e geração de renda, e no planejamento de cuidados de atenção integral; Realizar outras atividades correlatas.

ANEXO IV

CURRÍCULO RESUMIDO

CARGO: AGENTE REDUTOR DE DANOS

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Data de Nascimento:	RG:	Órgão Expedidor:		
Endereço:		Nº :		
Bairro:	Cidade:	Estado:		
Telefone 1:		Telefone 2:		
E-mail:		Nível de Escolaridade:		
ANÁLISE CURRICULAR	Nº de Títulos	Nº de Pontos Obtidos no Item		
a) Qualificação Profissional Comprovada	Valor por título (CURSOS)	Nº por título que possuir	Preenchido pelo candidato	Preenchido pela Comissão
Certificado de Cursos na área de saúde, assistência social, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas	(0,25 por curso) Máximo 4 cursos			
Certificado de Cursos de capacitação e aperfeiçoamento em redução de danos	(0,25 por curso) Máximo 4 cursos			
Pontuação Máxima	(2,0 pontos)			
a) Experiência Profissional Comprovada	Valor por título (ANOS DE EXPERIÊNCIA)	Nº por título que possuir	Preenchido pelo candidato	Preenchido pela Comissão
Experiência profissional comprovada de atuação em serviço de saúde para tratamento a usuários de drogas, correlacionado ao cargo pretendido	(0,25 por ano completo) Máximo 2 anos			
Experiência profissional comprovada de atuação em serviço de abordagem de rua correlacionado ao cargo pretendido	(0,25 por ano completo) Máximo 5 anos			
Experiência profissional com atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade em regime de acolhimento temporário .	(0,25 por ano completo) Máximo 4 anos			
b) Memorial da trajetória profissional	0,25 pontos			
Pontuação Máxima	(3,0 pontos)			

TOTAL GERAL	Candidato	Comissão
-------------	-----------	----------

ANEXO V

CURRÍCULO RESUMIDO

CARGO: COODENADOR

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Data de Nascimento:	RG:	Órgão Expedidor:		
Endereço:		Nº:		
Bairro:	Cidade:	Estado:		
Telefone 1:		Telefone 2:		
E-mail:		Nível de Escolaridade:		
ANÁLISE CURRICULAR		Nº de Títulos		Nº de Pontos Obtidos no Item
a)Qualificação Profissional Comprovada		Valor por título (CURSOS)	Nº por título que possuir	Preenchido pelo candidato
Certificado de Cursos correlacionados ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas		(0,25 por curso) Máximo 4 cursos		
Certificado de Cursos de capacitação e aperfeiçoamento na Área da Saúde Mental, álcool e outras Drogas		(0,25 por curso) Máximo 4 cursos		
Pontuação Máxima		(2,0 pontos)		
a)Experiência Profissional Comprovada		Valor por título (ANOS DE EXPERIÊNCIA)	Nº por título que possuir	Preenchido pelo candidato
Experiência profissional comprovada de atuação em conselhos, comissões, câmaras técnicas intersetoriais		(0,25 por ano completo) Máximo 2 anos		
Experiência profissional comprovada de atuação em serviço de atendimento a pop. em situação de alta vulnerabilidade social, correlacionado ao cargo pretendido		(0,25 por ano completo) Máximo 5 anos		
Experiência profissional comprovada com atuação na abordagem de rua a pop. especiais: pessoas em situação de rua, profissionais do sexo, pop. prisional		(0,25 por ano completo) Máximo 4 anos		
b) Memorial da trajetória profissional		0,25 pontos		
Pontuação Máxima		(3,0 pontos)		
TOTAL GERAL	Candidato	Comissão		

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, Portador (a) do CPF nº _____, inscrito (a) para o ingresso no processo seletivo simplificado para **Agente Redutor de Danos** (Edital 01/2017), para atuação junto a Unidade de Moradia Assistida no Município de João Pessoa/PB, declaro, para fins de prova junto à Comissão de Seleção, que as informações apresentadas em meu currículo são verdadeiras.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei sujeito à desclassificação.

Local:..... Data: ____/____/____.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, Portador (a) do CPF nº _____, inscrito(a) para o ingresso no processo Seletivo Simplificado de **Coordenador** (Edital 01/2017), para atuação junto a Unidade de Moradia Assistida do Município de João Pessoa/PB, declaro, para fins de prova junto à Comissão de Seleção, que as informações apresentadas em meu currículo são verdadeiras. Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei sujeito à desclassificação.

Local:..... Data: ____/____/____.

Assinatura

ANEXO VIII

MODELO DE MEMORIAL

À Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital Nº 01/2017, para provimento de vagas da Unidade de Moradia Assistida no Município de João Pessoa/PB.

Nome do Candidato: _____
Documento de Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Vaga: _____

(Especificar trajetória profissional e perspectivas futuras)

Data: _____ Assinatura: _____

ANEXO IX

MODELO DE RECURSOS

À COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIATIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do EDITAL N° 001/2017 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSISTIDA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

Nome do Candidato:	_____
Documento de Identidade:	_____ CPF _____
Endereço:	_____
Vaga:	_____
Fundamentação (resumida, clara e objetiva)	

Data: _____ Assinatura: _____

Obs. O prazo para impetrar recurso é de 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia da publicação do resultado provisório de classificação. Não serão aceitos recursos por meio não especificado neste edital ou fora do horário estipulado.

Decreto Nº 8.914, de 15 de março de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 018566/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		RS
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE		
13.392.5271 - 2.442 - Circulação de Bens Culturais		
3.3.50.43 - 00/00 - Subvenções Sociais		300.000,00
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:		
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		RS
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE		
13.392.5271 - 2.442 - Circulação de Bens Culturais		
3.3.90.31 - 00/00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00	
3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção	125.000,00	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00	
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00	
TOTAL		300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de março de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.915, de 15 de março de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 024463/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.222.500,00 (sete milhões, duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		RS
13.301 - Fundo Municipal de Saúde		
10.124.5414 - 2873 - GSUS-Regulação em Saúde-Implantação e/ou Implementação do Complexo Regulador Municipal		
3.1.90.11 - 25/14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
10.128.5082 - 2126 - Rede Escola-Construção da Política de Rede-Escola/Formação dos Profissionais de Saúde com Perfil para Atuar no SUS		
3.1.90.16 - 20/00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil		90.000,00
10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-Fixo-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa		
3.1.90.11 - 25/14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.000.000,00
3.1.90.94 - 25/14 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		25.000,00
10.301.5005 - 4439 - AB-ECR-Manter e Implementar as Ações dos Consultórios de Rua (RSM-CRAC-SM)		
3.1.90.94 - 25/14 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.500,00
10.301.5005 - 4440 - AB-PMQA-Manter e Implementar o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica		
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado		2.000.000,00
3.1.90.11 - 25/14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.000.000,00
10.302.5005 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa		
3.1.90.94 - 25/14 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00
10.302.5005 - 4277 - MAC-RESM/PASM-Implementar e Manter os Serviços da Rede de Saúde Mental de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.94 - 25/14 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		3.000,00
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações dos Serviços Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitan João Pessoa		
3.1.90.94 - 25/14 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
3.3.90.30 - 25/14 - Material de Consumo		400.000,00
10.302.5005 - 4279 - MAC-HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina		
3.1.90.94 - 25/14 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		15.000,00

10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burit	
3.1.90.94 - 25/14 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
10.302.5005 - 4281 - MAC-ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP)	
3.1.90.94 - 25/14 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00
3.3.90.39 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	760.000,00
10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, em João Pessoa	
3.1.90.94 - 25/14 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
10.302.5005 - 4290 - MAC-HMSI-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel	
3.1.90.94 - 25/14 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
10.302.5005 - 4441 - MAC-Outras Ações de Implementação do Bloco de Média e Alta Complexidade-Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.36 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
10.302.5414 - 2871 - MAC-Rede Conveniada/Contratada/Suplementar-Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.20.39 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
3.3.90.48 - 20/00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7.000,00
10.305.5033 - 2064 - VS-PAM-Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	
3.3.90.49 - 25/14 - Auxílio-Transporte	3.000,00
10.331.5407 - 2859 - MAC-CEREST-Manutenção e Implementação das Ações do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador	
3.1.90.16 - 25/14 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	15.000,00
TOTAL	7.222.500,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

RS

10.124.5414 - 2873 - GSUS-Regulação em Saúde-Implantação e/ou Implementação do Complexo Regulador Municipal	
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
10.128.5082 - 2126 - Rede Escola-Construção da Política de Rede-Escola/Formação dos Profissionais de Saúde com Perfil para Atuar no SUS	

3.3.90.36 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
3.3.90.48 - 20/00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	45.000,00
10.301.5005 - 4242 - AB-SB-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica	
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde da Família	
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado	1.026.500,00
3.1.90.11 - 25/14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
10.301.5005 - 4275 - AB-ACS-Manter e Implementar as Ações dos Agentes Comunitários de Trânsito	
3.1.90.11 - 25/14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00
10.302.5005 - 4277 - MAC-RESM/PASM-Implementar e Manter os Serviços da Rede de Saúde Mental de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30 - 25/14 - Material de Consumo	30.000,00
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviços Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa	
3.3.90.39 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
10.302.5005 - 4281 - MAC-ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP)	
3.3.90.30 - 25/14 - Material de Consumo	760.000,00
10.302.5414 - 2871 - MAC-Rede Conveniada/Contratada/Suplementar-Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.39 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
3.3.90.39 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, em João Pessoa	
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado	81.000,00
10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
3.3.90.30 - 20/00 - Material de Consumo	7.000,00
10.305.5033 - 2064 - VS-PAM-Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	
3.3.90.35 - 25/14 - Serviços de Consultoria	3.000,00
10.331.5407 - 2859 - MAC-CEREST-Manutenção e Implementação das Ações do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador	
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
TOTAL	7.222.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de março de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.916, de 15 de março de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 012616/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.215.400,00 (um milhão, duzentos e quinze mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

29.000 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
29.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
06.181.5001 - 1159 - Reaparelhamento, Modernização e Estruturação da SEMUSB	
3.3.90.30 - 05/52 - Material de Consumo	19.750,00
4.4.90.52 - 05/52 - Equipamentos e Material Permanente	981.100,00

29.102 - Guarda Municipal

06.181.5001 - 2697 - Aquisição de Fardamento para a Guarda Municipal	
3.3.90.30 - 05/52 - Material de Consumo	214.550,00
TOTAL	1.215.400,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Convênio SENASP/MJ nº 796193/2013, convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e o Município de João Pessoa/PB, mediante Conta-Corrente nº 12.767-1 CONVÊNIO SENASP 796193/2013, Agência: 1618-7, do Banco do Brasil S/A, Fonte de Recursos: 05/52 (Transferência de Convênios-Outros-Federal), conforme discriminação a seguir:

	R\$
CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 796193/2013/MJ/PMJP/ FONTE DE RECURSOS: 05/52.....	1.215.400,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de março de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.917, de 15 de Março de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 024010/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.670.951,64 (dois milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente
12.301 - Fundo Municipal do Meio - Ambiente

	R\$
18.122.5381 - 4137 - Manutenção e Aparelhamento do Parque Zoobotânico Arruda Câmara	
3.3.90.30 - 20/00 - Material de Consumo	501.925,00
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.51 - 20/00 - Obras e Instalações	400.000,00
18.122.5381 - 4138 - Arborização Urbana	
3.3.90.30 - 20/00 - Material de Consumo	100.000,00
18.541.5381 - 2754 - Apoio a Produção de Mudanças Nativas	
3.3.90.30 - 20/00 - Material de Consumo	100.000,00
18.541.5381 - 2842 - Ações Administrativas no Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.14 - 20/00 - Diárias-Civil	20.000,00
3.3.90.33 - 20/00 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
18.542.5294 - 2565 - Estudos Hidrológicos em Cursos de Água	
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
18.542.5294 - 4319 - Aquisição de Sementes, Mudanças Nativas e Ornamentais, Grama, Terra Vegetal e Argila	
3.3.90.30 - 20/00 - Material de Consumo	500.000,00
18.542.5303 - 4202 - Capacitação de Técnicos	
3.3.90.36 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
18.542.5381 - 1476 - Desenvolvimento de Projetos Ambientais	
3.3.90.36 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
18.542.5381 - 2750 - Modernização da Diretoria de Controle Ambiental	
3.3.90.36 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	247.542,49
18.542.5381 - 2753 - Eventos Ambientais	
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
18.542.5381 - 2761 - Eventos de Educação Ambiental	
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
18.542.5381 - 2766 - Estudos, Pesquisas e Projetos Ambientais	
3.3.90.36 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
18.542.5381 - 4196 - Tratamentos Fitossanitários e Tratamentos Culturais (Podas) de Árvores Urbanas Localizadas em Logradouros Públicos	
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	286.484,15
18.542.5381 - 4256 - Criação Unidade de Conservação - UCS e Parques	
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL	2.670.951,64

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2016, do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMAB, conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

	RS
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FMMAB/2016 - FONTE 20/00.....	2.670.951,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de março de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.918, de 15 de março de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 028006/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.101 - Gabinete do Secretário	
	RS
12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
4.4.90.51 - 11/15 - Obras e Instalações	300.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
	RS
12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
4.4.90.52 - 11/15 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de março de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.919, de 15 de março de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 015508/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.301 - Fundo de Gestão, Desenv. e Modernização da PROGEM	
	RS
04.122.5545 - 4303 - Ampliação, Reforma, Recuperação das Instalações da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa	
4.4.90.52 - 20/00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
04.122.5545 - 4304 - Aquisição de Acervo Literário, Criação, Edição, Impressão e Publicação de Livros, Revistas e Obras Técnicas da PGMJP	
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL	40.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.301 - Fundo de Gestão, Desenv. e Modernização da PROGEM	
	RS
04.122.5545 - 4301 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
4.4.90.52 - 20/00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
04.122.5545 - 4304 - Aquisição de Acervo Literário, Criação, Edição, Impressão e Publicação de Livros, Revistas e Obras Técnicas da PGMJP	
3.3.90.30 - 20/00 - Material de Consumo	10.000,00
TOTAL	40.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de março de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

PORTARIA Nº. 63

Em, 01 de janeiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LIDIA DE MOURA SILVA CRONEMBERGER para exercer o cargo de SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA ADJUNTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, símbolo DAS-1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial Especial, de 09 de janeiro de 2017. (Republicar por incorreção)



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 557

Em, 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/014582.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, PASCAL MACHADO, matrícula nº 64.437-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2017.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 670

Em, 20 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 035/16-COPAD de 31 de maio de 2016.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os incisos I e II do artigo 220, artigo 228, inciso V do artigo 229, c/c o inciso II, § 1º do artigo 236, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), (Abandono de Cargo), ESTENIO GOMES DA SILVA, matrícula nº 23.925-9, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 671

Em, 20 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 036/16-COPAD de 31 de maio de 2016.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os incisos I e II do artigo 220, artigo 228, inciso V do artigo 229, c/c o inciso II, § 1º do artigo 236, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), (Abandono de Cargo), MARIA AUXILIADORA DE SOUZA MESQUITA, matrícula nº 59.802-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 672

Em, 20 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 062/16-COPAD de 25 de outubro de 2016.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os incisos I e II do artigo 220, artigo 228, inciso V do artigo 229, c/c o inciso II, § 1º do artigo 236, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), (Abandono de Cargo), ANA CLAUDIA LOPES ARAUJO, matrícula nº 32.967-3, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 673

Em, 20 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 060/16-COPAD de 24 de outubro de 2016.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os incisos I e II do artigo 220, artigo 228, inciso V do artigo 229, c/c o inciso II, § 1º do artigo 236, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), (Abandono de Cargo), THEREZA CHRISTINA B. W. CABRAL, matrícula nº 25.038-4, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotada na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 674


Em, 20 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 060/16-COPAD de 24 de outubro de 2016.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os incisos I e II do artigo 220, artigo 228, inciso V do artigo 229, c/c o inciso II, § 1º do artigo 236, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), (Abandono de Cargo), JOSEFA ELIZIANA BANDEIRA CRISP, matrícula nº 33.103-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 675

Em, 20 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 2017/006642.

RESOLVE:

I – Conceder a CARMEN TRINDADE PADILHA, esposa do ex-servidor aposentado ORLANDO PADILHA DE AVELAR matrícula nº 10.316-1, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, falecido em 07 de novembro de 2016, PENSÃO POR MORTE, de natureza vitalícia, de acordo com o inciso I do artigo 15, inciso I do artigo 59, inciso II do artigo 60, e § 1º e 2º do artigo 61 da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de janeiro de 2017.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 677

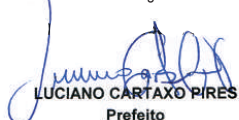
Em, 20 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com o artigo 44, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com as Leis Ordinárias Municipais nºs 7.901, de 20.9.1995, 11.003 de 17.4.07 e os Decretos nºs 5.454, de 26.9.05 e 5.783, de 13.11.06, conforme Processo PMJP nº 016.822 de 13.2.2017 e Ofício 070/GS/SEFIN de 08.2.2017,

RESOLVE:

I – Nomear **MARCO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**, para ocupar o cargo de Membro Suplente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, ora representando A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, tal cargo no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 678

Em, 20 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com inciso I do artigo 2º da Lei Municipal Ordinária nº 7.899, de 20.9.1995, Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, conforme Processo PMJP nº 016.822 de 13.2.2017 e Ofício 070/GS/SEFIN de 08.2.2017,

RESOLVE:

I – Nomear **MARCO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**, para ocupar o cargo de Membro Suplente do Conselho Desenvolvimento Urbano - CDU, ora representando A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, tal cargo no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 681

Em, 24 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.059, de 21.06.1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/017362 e Ofício nº 009/CMAS de 09 de fevereiro de 2017.

RESOLVE: designar VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO, Titular, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, MARCO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES, Titular, e HERCIO LEITE NOBREGA FILHO, matrícula nº 73.978-2, Suplente, representantes da Secretaria de Finanças, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, para o biênio de 2015/2017.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 694

Em, 07 de março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 9.560/2001, Decreto nº 4.469/2001 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/018353, e Ofício DIREX nº 217/17, de 15 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

I – Exonerar JOANA ALVES DA SILVA, KALINA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO e ABRAÃO MATHEUS SIQUEIRA DE LIMA, representantes titulares da Sociedade Civil, da COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC).

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 695

Em, 07 de março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 9.560/2001, Decreto nº 4.469/2001 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/18353, e Ofício DIREX nº 217/17, de 15 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

I – Nomear FRANCISCO DE ALMEIDA NORONHA, ALEXANDRE SALES DA SILVA e ADELSON FÉLIX DA ROCHA, representantes titulares da Sociedade Civil, para compor a COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC), para cumprir o complemento do mandato bialenal que se encerrará em novembro de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 703

Em, 15 de março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2017/004 e 2017/012891.

RESOLVE:

I – Exonerar, de acordo com o artigo 95, inciso II da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), LUANA MEIRA SALUSTIANO, matrícula nº 85.383-6, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº. 100

Em, 14 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/023277.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ANA CARLOTA RILHO MACHADO, matrícula nº 83.201-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 101

Em, 14 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/022775.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JAILMA SILVA MARTINS DE LIMA, matrícula nº 77.371-9, ocupante do cargo de TÉCNICO EM EMFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 102

Em, 14 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/111639.

RESOLVE: conceder a EDIVALDA GOMES VIDAL, matrícula nº 25.885-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.03, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 103

Em, 14 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/110899.

RESOLVE: conceder a TATIANA DE MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 69.043-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.04.01, para classificação 1.11.01.05.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 104

Em, 14 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 20117/015069.

R E S O L V E: conceder a BRENO CAVALCANTI FERNANDES, matrícula n.º 34.869-4, lotado na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTOS, progressão funcional da classe A nível I, para classe A nível II.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 105

Em, 14 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2017/004930.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora ANNA RAQUEL RIBEIRO FERREIRA, matrícula n.º. 59.849-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 106

Em, 14 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2017/005745.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora ADELSA GONÇALVES DA SILVA, matrícula n.º. 29.599-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 107

Em, 14 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2017/015317.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora JOANA DARK ALVES, matrícula n.º. 29.604-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 108

Em, 14 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2016/115144.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora MARIA DO CARMO DA SILVA, matrícula n.º. 28.250-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 109

Em, 16 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/023332 e Ofício n.º 021/PMA/GP, de 30 de janeiro de 2017.

R E S O L V E: determinar que MARIA RITA AIRES RIBEIRO, matrícula n.º 0003059, servidora da Prefeitura Municipal de Aroeira, ora à disposição desta Prefeitura, continue a prestar serviços na Secretaria da Saúde, no Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcisio Burity.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

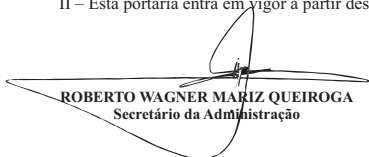
PORTARIA Nº. 110

Em, 16 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/003373 e Ofício n.º 030/ICV, de 10 de janeiro de 2017.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, as servidoras DELMA JEANE LEITÃO NUNES, matrícula n.º 29.149-8, e TEREZINHA DE LISIEUX PIRES DE ANDRADE, ocupantes do cargo de Assistente Social Escolar, lotadas na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 111

Em, 16 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/023314 e Ofício n.º 142/SEPLAN, de 02 de março de 2017.

R E S O L V E: colocar à disposição do GABINETE DO VICE-PREFEITO, o servidor MAURO CESAR MEDEIROS PAIVA, matrícula n.º 23.212-2, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotado na Secretaria do Planejamento, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 112

Em, 16 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/010266 e Ofício n.º 083/SEREM, de 31 de janeiro de 2017.

R E S O L V E: colocar à disposição da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, a servidora KALLINA LIGIA PALITOT REMÍGIO, matrícula n.º 18.044-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 113

Em, 16 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/009182 e Ofício n.º 014/COPAC/SEPLAN, de 23 de janeiro de 2017.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, a servidora JOSILANE MARIA DO NASCIMENTO AIRES, matrícula n.º 31.021-2, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

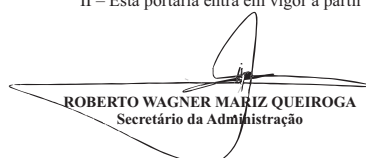
PORTARIA Nº. 114

Em, 16 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/008154 e Ofício n.º 006/SEMAM, de 05 de janeiro de 2017.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, as servidoras ANA VALERIA BARBOSA, matrícula n.º 16.246-9, MARIA DO SOCORRO DA SILVA MENEZES, matrícula n.º 27.371-6, CARMELO EDSON DA NÓBREGA, matrícula n.º 28.831-4, JOSIMARE MARQUES DE SOUSA, matrícula n.º 18.962-6 e LUIS DE LIMA LEITE, matrícula n.º 15.833-0, lotados na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 115

Em, 16 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/05563 e Ofício n.º 009/SEMAM, de 09 de janeiro de 2017.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, a servidora MARILEIDE MARTINS DE SOUSA LIRA, matrícula n.º 18.726-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N°. 116

Em, 16 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/004850 e Ofício n.º 002/SEPLAN, de 03 de janeiro de 2017.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, a servidora MARCIA DOMINGOS DA SILVA, matrícula n.º 82.243-4, ocupante do cargo de Agente Educacional I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

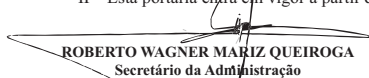
PORTARIA N°. 117

Em, 16 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/004849 e Ofício n.º 001/SEPLAN, de 03 de janeiro de 2017.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, o servidor VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMANCIO, matrícula n.º 83.116-6, ocupante do cargo de Agente Educacional I, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N°. 118

Em, 16 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/003713 e Ofício n.º 002/CPI-SEDES, de 12 de janeiro de 2017.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, o servidor JURANDY ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 28.180-8, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração


PORTARIA N°. 119

Em, 20 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/108723 e Ofício n.º 1454/SEMOB, de 07 de novembro de 2016.

R E S O L V E: colocar à disposição da SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA MOBILIDADE URBANA DE JOAO PESSOA – SEMOB, o servidor IRANILDO SOARES CAMPOS, matrícula n.º 17.586-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

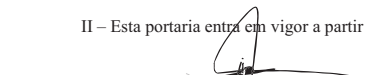
PORTARIA N°. 120

Em, 20 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/002990 e Ofício n.º 016/PROGEM, de 10 de janeiro de 2017.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, os servidores GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ, matrícula n.º 25.647-1, e MARGARETH ROSE WANDERLEY PESSOA ARAUJO, matrícula n.º 16.602-2, lotados na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N°. 121

Em, 20 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/009181 e Ofício n.º 012/COPAC/SEPLAN, de 23 de janeiro de 2017.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, a servidora MARTHA LUCIA VIEIRA SMITH, matrícula n.º 22.988-1, lotados na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N°. 122

Em, 20 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/010354 e Ofício n.º 016/SETRANSP, de 30 de janeiro de 2017.

R E S O L V E: colocar à disposição da SECRETARIA EXECUTIVA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o servidor EMANUEL DE LIMA JUNIOR, matrícula n.º 63.990-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 123

Em, 20 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/003816.

R E S O L V E: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora DIVANY GUEDES PEREIRA DA CUNHA, matrícula n.º 64.102-2, ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGO, que se encontra com vacância do cargo.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 028/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
493	ADEILDE PONTES DE LIMA	14.623-4	SEDEC	02.02.17 A 22.02.17	21
348	ADRIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	78.133-9	SMS	27.01.17 A 10.02.17	15
508	ANA LÚCIA S. PINTO	69.484-3	SEDEC	01.02.17 A 15.02.17	15
345	ANDRESSA MARIA DO NASCIMENTO	63.349-6	SMS	24.01.17 A 07.02.17	15
427	APOLONIA EDNA M. DE MORAIS	24.077-0	IPM	29.01.17 A 28.04.17	90
395	CLAUDIO PATRICIO V. AMARAL	84.494-2	SEDEC	23.01.17 A 06.02.17	15
523	EDILENE SOBRAL P. GOMES	16.014-8	SMS	06.02.17 A 10.02.17	05
391	EDSON SANTIAGO PEREIRA	84.655-4	SMS	01.02.17 A 15.02.17	15
422	ELDA ALVES DE S. ANIZIO	33.486-3	SMS	01.02.17 A 15.02.17	15
563	EPAMINONDAS CARDOSO SILVA	27.266-3	SMS	04.02.17 A 04.04.17	60
420	EULALIA MARIA DE FREITAS	84.063-7	SEDES	25.01.17 A 08.02.17	15
462	GEORGIA DANTAS DE OLIVEIRA	65.091-9	SMS	25.01.17 A 23.02.17	30
419	GERLANY G. FERNANDES DE CASTRO PROCÓPIO	81.001-1	SMS	20.01.17 A 13.02.17	15
421	GILBERTO RAPOSO DA COSTA JUNIOR	58.818-1	SMS	16.01.17 A 30.01.17	15
423	GISELIA RODRIGUES DE ARAUJO	11.633-5	SMS	01.02.17 A 15.02.17	15
549	HILTON LIMA OLIVEIRA	24.246-2	SEDEC	10.02.17 A 10.05.17	90
443	ILSON ROBERTO M. SARAIVA	69.088-1	SEDEC	02.02.17 A 02.05.17	90
344	JANE GONÇALVES VALENTIM	56.280-7	SMS	28.01.17 A 11.02.17	15
560	JARILDES PINHEIRO L. DE LIRA	28.375-4	SEDEC	03.02.17 A 04.03.17	30
459	JOSSANA CARNEIRO LUCAS	17.533-1	SEDEC	30.01.17 A 30.03.17	60
428	LIUBA DE MEDEIROS SANTOS	60.038-1	SEDEC	28.02.17 A 26.08.17	180
463	LUCIA MARIA F. MACEDO	33.508-8	SMS	06.02.17 A 07.03.17	30
553	LUIZ ADELINO DE SOUZA	15.543-8	SEMUSB	04.02.17 A 04.05.17	90
570	MARDÔNIO CÂNDIDO ANGELIM	34.859-7	SEREM	24.01.17 A 24.03.17	60
386	MARIA APARECIDA LINS SÁ	12.742-6	SMS	27.01.17 A 25.02.17	30
474	MARIA APARECIDA VIEIRA	79.831-2	SMS	02.02.17 A 06.02.17	05
488	MARIA DA CONCEIÇÃO R. GUEDES	24.005-2	SMS	03.02.17 A 04.03.17	30
373	MARIA DALVA DE S. ONOFRE	11.991-1	SMS	20.01.17 A 19.04.17	90
504	MARIA DO CARMO GOMES	28.303-7	SEDEC	26.01.17 A 25.04.17	90
400	MARIA DO SOCORRO F. LOPES	30.826-9	SEDEC	30.01.17 A 28.02.17	30
397	MARIA LUCIA M. DE MEDEIROS	30.745-9	SEDEC	01.02.17 A 02.03.17	30
350	MARIA MARISA DE A. SILVA	32.942-8	SMS	28.01.17 A 28.03.17	60
376	MARILENE AUGUSTO FERNANDES	34.119-3	SMS	27.01.17 A 25.02.17	30
398	MATUSALEM DE OLIVEIRA	39.769-5	SEDEC	31.01.17 A 14.02.17	15
547	MERCIA ANGELA DA S. NUNES	28.337-1	SEDEC	06.02.17 A 07.03.17	30
454	ROSEANE DE SÁ VILAR	27.119-5	SMS	31.01.17 A 30.04.17	90
509	ROSIMEIRE BARBOSA DE MELO	34.138-0	SMS	18.01.17 A 18.03.17	60
561	SEVERINO FELIZARDO DE SOUZA	17.034-8	SEDURB	10.02.17 A 10.05.17	90
346	TEREZINHA ALVES DINIZ	15.022-3	SEAD	19.01.17 A 18.04.17	90
378	VILMA CARNEIRO VIANA	17.928-1	SMS	30.01.17 A 13.02.17	15
461	ZELIA FERREIRA DOS SANTOS	32.693-3	SMS	05.02.17 A 05.05.17	90
489	ZÊNIA TRINDADE DE S. ARAÚJO	70.426-1	SMS	03.02.17 A 19.03.17	45

Em, 13 de março de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 036/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
449	ALESSANDRA GURGEL DA COSTA	23.903-8	SEAD	24.01.17 A 24.03.17	60
361	AMANDA MARIA F. P. PESSOA	77.125-2	SMS	26.01.17 A 28.01.17	03
521	ANA MARY DOS S. SIDRONIO	33.438-3	SMS	06.02.17 A 12.02.17	07
473	ANTONIO SOARES DA SILVA	17.040-2	GAPRE	27.01.17 A 26.04.17	90
565	AUGUSTO ALVES DA ROCHA	15.260-9	SEDEC	08.02.17 A 09.03.17	30
479	CARLOS ANTONIO M. DA SILVA	69.145-3	SEDEC	07.02.17 A 07.05.17	90
381	CLAUDIA DE ALCANTARA NASCIMENTO	16.723-1	SMS	26.01.17 A 01.02.17	07
371	CRISTIANA DANTAS FERNANDES	69.098-8	SEDEC	30.01.17 A 29.04.17	90
543	CRISTIANE SOUSA DE ASSIS	82.497-6	SEDEC	30.01.17 a 30.03.17	60
538	FABRICIA MOREIRA F. DANTAS	83.104-2	SEDEC	06.02.17 A 06.04.17	60

487	GILVANETE BARBOSA DA SILVA	88.463-7	SEDEC	07.02.17 A 07.05.17	90
530	GILVANETE TRAJANO DA SILVA	10.927-4	SMS	06.02.17 A 12.02.17	07
477	HELENA MARIA TAVARES MADRUGA	31.705-5	SEDEC	03.02.17 A 04.03.17	30
424	IRENE SOARES ANDRADE	07.727-5	SEDEC	02.02.17 A 02.04.17	60
496	IVONETE BARBOSA GALVÃO	11.870-2	SMS	03.02.17 A 03.05.17	90
552	JOSE PEREIRA DA CUNHA	15.660-4	SEDEC	08.02.17 A 08.05.17	90
425	JOSIVILMA FELIPE DO NASCIMENTO	75.401-3	SMS	30.01.17 A 03.02.17	05
480	LÉDA MARIA DE M. CRUZ	11.133-3	SMS	02.02.17 A 09.02.17	08
392	LUCIA DE FÁTIMA F. DOS SANTOS	77.220-8	SMS	29.01.17 A 11.02.17	14
432	LUCIA DE FATIMA S. PORTELA	69.430-4	SMS	19.01.17 A 19.03.17	60
412	MARIA AUXILIADORA C. DANTAS	25.407-0	SEDEC	18.01.17 A 07.02.17	21
464	MARIA BETÂNIA SALVINO	24.425-2	SEDEC	26.02.17 A 06.04.17	60
436	MARIA CRISTINA DOS S. MOURA	32.874-0	SMS	26.01.17 A 04.02.17	10
481	MARIA DE FÁTIMA V. FERNANDES	31.692-0	SEDEC	03.02.17 A 04.03.17	30
485	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	11.382-4	SEINFRA	01.02.17 A 02.03.17	30
445	MARIA GLAUCIETE DE FARIAS	69.083-0	SEDEC	03.02.17 A 04.03.17	30
457	MARIA GORETTE F. DE OLIVEIRA	31.039-5	SEDEC	02.02.17 A 03.03.17	30
478	MARIA IVONETE DA COSTA	28.404-1	SEDEC	06.02.17 A 07.03.17	30
499	PATRICIA FERNANDA C. SANTOS	82.799-1	SEDEC	06.02.17 A 06.04.17	60
506	REGINAURO NUNES D. ALVES	66.731-5	SMS	06.02.17 A 09.02.17	04
458	RENATA CALUMBI N. BRANCO	78.642-0	SEMUSB	01.02.17 A 01.05.17	90
497	ROBERTO DO NASCIMENTO LIMA	28.480-7	SEDEC	06.02.17 A 06.04.17	60
347	SEBASTIÃO FIDELIS DOS SANTOS	63.512-0	SMS	10.01.17 A 14.01.17	05
467	SOLANGE CARVALHO CAHINO	31.053-1	SEDEC	01.02.17 A 02.03.17	30
441	SONALE VASCONCELOS DE SOUZA	82.047-4	SEDEC	31.01.17 A 01.03.17	30
382	SONIA JAILZA RIBEIRO	69.067-8	SEDEC	25.01.17 A 24.04.17	90
503	SUENIA CAROCA DE SOUZA	69.444-4	SMS	02.02.17 A 09.02.17	08
396	THALITA MONICK CABRAL DE SOUZA	76.802-2	SMS	26.01.17 A 04.02.17	10
567	VALDERIZA MORAIS DA SILVA	78.041-3	SMS	28.01.17 A 28.03.17	60
440	VERA LUCIA DE LIRA MARINHO	28.316-9	SEDEC	03.02.17 A 03.04.17	60
490	WALESKA MONTEIRO DOS SANTOS	82.174-8	SEDEC	01.02.17 A 01.04.17	60
450	ZENILDA DA CONCEIÇÃO S. SAMPAIO	77.036-1	SMS	02.02.17 A 03.03.17	30

Em, 13 de março de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 037/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
551	ADRIANA OLIVEIRA GOMES	82.719-3	SEDEC	06.02.17 A 06.04.17	60
544	ANA ISABEL A. TEIXEIRA	59.606-0	SEDEC	02.02.17 A 02.04.17	60
656	CLEUDE MARIA DE OLIVEIRA LIMA	29.097-1	SMS	12.02.17 A 12.04.17	60
636	DANUTA CAROLINA DAS N. CORREIA	55.919-9	SEDEC	09.02.17 A 10.03.17	30
568	EDNA MARIA DO NASCIMENTO	31.130-8	SEDEC	07.02.17 A 07.04.17	60
641	ELAINE DE OLIVEIRA L. CABRAL	56.525-3	SEDEC	01.02.17 A 30.07.17	180
356	ELIANE PAULA DO NASCIMENTO	33.380-8	SMS	29.01.17 A 28.04.17	90
577	ERICA DAL BIANCO	77.208-9	SMS	12.02.17 A 28.03.17	45
676	ERONIDES RODRIGUES DE F. SILVA	59.808-9	SEDEC	14.02.17 A 15.03.17	30
564	EUYICE RODRIGUES DA SILVA	32.705-1	SMS	31.01.17 A 01.03.17	30
608	EVANILDA MIRANDA DE BRITO	17.917-5	SMS	08.02.17 A 08.04.17	60
539	FABRÍCIA MOREIRA F. DANTAS	59.547-1	SEDEC	06.02.17 A 06.04.17	60
633	GILVANETE TRAJANO DA SILVA	10.927-4	SMS	13.02.17 A 19.02.17	07
631	GISELE PEREIRA DE LUCENA	24.150-4	SEDEC	06.02.17 A 07.03.17	30
654	JÉSSYKA CRISPIM DE SOUZA	78.113-4	SEAD	09.02.17 A 22.02.17	14
672	JOÃO DO NASCIMENTO SANTOS	14.943-8	GAPRE	15.02.17 A 16.03.17	30
524	JOÃO THOMAZ DA SILVA NETO	27.169-1	SMS	09.02.17 A 09.05.17	90
652	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	12.246-7	SEMUSB	15.02.17 A 15.05.17	90
602	JOSÉ OLEGÁRIO FLHO	28.436-0	SEDEC	29.01.17 A 28.04.17	90
518	JOSÉ WALTER GARCIA DE SOUZA	17.384-3	SEMUSB	07.01.17 A 07.03.17	60
695	JOSENILDA MARIA DA CONCEIÇÃO	50.844-6	SMS	14.02.17 A 12.08.17	180
692	KARLA DE SOUZA FRANÇA	80.867-9	SEDEC	12.02.17 A 10.08.17	180
703	LAODICEA MARIA MEDEIROS LIMA	03.832-6	SMS	13.02.17 A 14.03.17	30
699	LUCIA DE FÁTIMA LIMA	23.314-5	SEDEC	15.02.17 A 16.03.17	30
700	LUCIA DE FÁTIMA LIMA	30.971-1	SEDEC	15.02.17 A 16.03.17	30
587	LUCIA DE FÁTIMA RODRIGUES S. ARAUJO	24.319-1	SEDEC	11.02.17 A 11.05.17	90
362	LUCICLEIDE DE ALMEIDA NUNES	25.152-6	SEDEC	28.01.17 A 27.04.17	90
678	LUCIMAR BARBOSA S. DA SILVA	14.084-8	SMS	06.02.17 A 06.05.17	90
589	MARIA DAS NEVES PESSOA	31.129-4	SEDEC	09.02.17 A 10.03.17	30
607	MARIA DE FÁTIMA G. DANTAS	31.075-1	SEDEC	09.02.17 A 09.05.17	90
650	MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA	17.336-3	SEDEC	15.02.17 A 15.05.17	90
658	MARIA DO SOCORRO F. MARTINS	15.507-1	SMS	12.02.17 A 21.05.17	90

453	MARIA DO SOCORRO L. DA NOBREGA	28.412-2	SEDEC	05.02.17 A 05.04.17	60
556	MARIA JOSÉ O. ARAÚJO	63.671-1	SEDEC	08.02.17 A 09.03.17	30
674	MARIA RACHEL LIMA VIEIRA	16.286-8	SEAD	16.02.17 A 17.03.17	30
693	MICHELE TATIANA S. FERNANDES	87.056-1	SEDEC	10.02.17 A 08.08.17	180
579	RAQUEL AMARAL ATAÍDE	33.171-6	SMS	07.02.17 A 08.03.17	30
679	SEVERINO CANDIDO DE LIMA	24.258-6	SEMUSB	14.02.17 A 14.05.17	90
578	SOLANGE LUCINDO DE OLIVEIRA	32.997-5	SMS	01.02.17 A 15.02.17	15
576	SÔNIA MARIA DE A. PARENTE	28.353-3	SEDEC	05.02.17 A 05.04.17	60
628	VALDELI RIBEIRO DA SILVA	83.122-1	SEDEC	09.02.17 A 16.02.17	08
661	VALKIRIA SANTOS UMEZU	82.300-7	SEDEC	15.02.17 A 15.05.17	90
660	VALKIRIA SANTOS UMEZU	59.950-6	SEDEC	15.02.17 A 15.05.17	90
675	VERA LÚCIA SINESIO DOS SANTOS	28.348-7	SEDEC	03.02.17 A 03.05.17	90

Em, 13 de março de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 038/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DÍAS
648	ADRIANA LUMA PINTO DIAS	70.427-0	SMS	10.02.17 A 24.02.17	15
545	AMANDA MARIA FLORIANO P. PESSOA	77.125-2	SMS	30.01.17 A 14.02.17	16
684	ANA MARIA PATRICIO	83.878-1	SEDEC	08.02.17 A 22.02.17	15
709	ANTONIA SILVA DE LIMA	36.722-2	SEDEC	13.02.17 A 27.02.17	15
621	ANTONIO ALEXANDRE D. PACHECO	24.245-4	SEMSUB	07.02.17 A 07.05.17	90
662	ARACELI MAGALHÃES DE LUCENA	85.222-8	SEDEC	13.02.17 A 11.08.17	180
526	CAMILA FIALHO BARBOSA	69.367-7	SEPLAN	06.02.17 A 15.02.17	10
569	CARLOS ROBERTO CAMPOS PAULINO	69.433-9	SMS	06.02.17 A 19.02.17	14
611	CINTHIA RAFAELA F. DA SILVEIRA FÉLIX	82.286-8	SEDEC	08.02.17 A 17.02.17	10
590	CRISTINA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	55.575-4	SEDEC	07.02.17 A 21.02.17	15
592	CRISTINA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	54.469-8	SEDEC	13.02.17 A 27.02.17	15
505	DAIRLEY GOLZIO NAVARRO	23.021-9	SEDEC	05.02.17 A 14.02.17	10
669	EDILEUSA MEDEIROS F. DA SILVA	30.588-0	SMS	06.02.17 A 07.03.17	30
595	EDVALDO ISAIAS DA SILVA	77.178-3	SMS	08.02.17 A 22.02.17	15
614	ELIANE RAFAEL DE O. BARBOSA	32.601-1	SMS	13.02.17 A 17.02.17	05
643	GERALDO CARLOS S. MONTEIRO	14.993-4	SMS	09.02.17 A 09.04.17	60
623	JARDIENE DA SILVA COSTA	48.562-4	SEDEC	09.02.17 A 23.02.17	15
617	JOELMA COELI DA SILVA	77.077-9	SMS	11.02.17 A 17.02.17	17
451	JOSENILDA MARIA DA CONCEIÇÃO	30.844-6	SMS	31.01.17 A 09.02.17	10
681	JOSINETE DE ARAUJO S. DE FRANÇA	24.902-5	SEDEC	15.02.17 A 15.04.17	60
537	JOSINETE ROCHA DA SILVA	81.669-8	SEDEC	06.02.17 A 19.02.17	14
583	JOSIVILMA FELIPE DO NASCIMENTO	75.401-3	SMS	06.02.17 A 10.02.17	05
673	KARLA CHOAIKY MEIRELES	24.848-7	SMS	15.02.17 A 16.03.17	30
635	KELLE EMÍLIA FERREIRA FERRER	23.384-6	SEDEC	08.02.17 A 09.03.17	30
599	KEZIAH MARIA BRITO S. DE LUCENA	25.303-1	SMS	10.02.17 A 24.02.17	15
596	LILIAN SERRAT CARVALHO DE PAULA	77.626-2	SEDES	02.02.17 A 16.02.17	15
667	MAGDA LUANA G. DE ARAUJO	74.513-8	SEDEC	14.02.17 A 20.02.17	07
642	MARIA ALICE LEITE	04.854-2	SMS	08.02.17 A 15.02.17	08
591	MARIA APARECIDA ARAUJO DE MOURA	56.387-1	SMS	06.02.17 A 20.02.17	15
691	MARIA CRISTINA DE A. DOMINGUES DE MORAIS	83.352-5	SMS	15.02.17 A 01.03.17	15
629	MARIA DA PENHA R. GOMES	60.001-6	SEINFRA	09.02.17 A 23.02.17	15
634	MARIA DE FÁTIMA SANTOS	14.599-8	SEDEC	07.02.17 A 07.04.17	60
597	NEIDE MARIA LEANDRO	31.098-1	SEDEC	08.02.17 A 22.02.17	15
688	PAULA MIQUELINE TOSCANO MALQUIADES	82.388-1	SEDEC	13.02.17 A 19.02.17	07
663	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO	24.175-0	SEDEC	13.02.17 A 27.02.17	15
697	RENATA GOMES DA SILVEIRA	64.542-7	SEDEC	14.02.17 A 28.02.17	15
484	ROSANGELA GUEDES BATISTA	77.006-0	SMS	05.02.17 A 14.02.17	10
671	ROSILENE MARIA CHAVES DE O. SILVA	29.623-6	SEDEC	13.02.17 A 24.03.17	40
711	SALVIO BASTO DA SILVA	16.401-1	SEAD	15.02.17 A 15.04.17	60
645	SEVERINA SOARES DE SOUZA	33.224-1	SMS	10.02.17 A 17.02.17	08
655	THALITA MONIK L. CABRAL DE SOUZA	76.802-2	SMS	13.02.17 A 27.02.17	15
682	VALDENICE MOTA BATISTA	66.340-9	SEDEC	14.02.17 A 21.02.17	08
557	VANESSA ADRIELLE B. COUTINHO	87.105-2	SEDEC	31.01.17 A 12.02.17	13
619	VIÔNICA AUGUSTO DA SILVA	57.608-5	SMS	13.02.17 A 27.02.17	15

Em, 13 de março de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 040/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016/2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	058515	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	18.476-4	SEAD	AUXILIO FUNERAL
02	012026	CARLOS JOSÉ GUEDES FRAZÃO	64.663-6	SEDEC	PAGAMENTO DE DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
03	001573	CARMEN SOARES DE OLIVEIRA ALVES	16.121-7	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
04	000917	CLAUDIA REGINA CHAVES F. DE ARAUJO	43.477-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
05	100015	DAVID JOALISON M. AQUINO	70.858-5	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
06	003322	ELIENE LAURINDA DE ALMEIDA	25.067-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
07	009648	FRANCISCO DE ASSIS GOMES	16.815-7	SEAD	AUXILIO FUNERAL
08	000059	GICELDA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	67.682-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
09	005064	GUIOMAR MEDEIROS F. MOREIRA	23.239-4	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
10	014934	ILKA MARIA GOMES	18.875-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL
11	003215	IVETE COSTA DA SILVA MONTEIRO	36.846-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
12	003429	JOANA BOSCO MENDES FELIX	31.042-5	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
13	001239	JOSEFA REJANE L. FERREIRA	59.587-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
14	000116	LELITA MOESIA BATISTA PEREIRA	85.267-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
15	088680	LUCI ALVES DE OLIVEIRA	64.251-7	SEDEC	COMPLEMENTO DA DIFERENÇA DA 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO
16	000621	LUCLECIA PEREIRA DA SILVA	84.750-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
17	015117	MANOEL SIQUEIRA SOBRINHO	16.810-6	IPM	AUXILIO FUNERAL
18	000685	MARIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS	67.291-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
19	001198	MARIA DE FÁTIMA S. PEREIRA	84.255-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
20	003278	MARIA ELIEZE DOS SANTOS	18.497-7	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
21	000787	MARIA JACILEIDE SILVA DE ARAGÃO	18.048-3	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
22	003063	MARINALVA DE LIMA SILVA	62.598-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
23	015323	MICHAEL VERISSIMO DA COSTA	78.720-5	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
24	111668	QUIRINO NUNES FILHO	17.482-3	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
25	013204	ROMULO HALYSSON S. DE OLIVEIRA	74.076-4	SETRAR	PAGAMENTO DE FÉRIAS
26	002739	ROSIMEIRE MARIA DE SOUZA	58.542-4	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
27	009546	SEVERINA PAULINO RODRIGUES	05.853-0	SEAD	AUXILIO FUNERAL
28	005206	VALÉRIA BEZERRA MANGEON	63.524-3	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS VENCIDAS
29	001338	WILZA MARQUES DOS SANTOS	84.803-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO

Em, 13 de março de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 041/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016/2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	072277	ALINE KELLY L. MATIAS	79.760-0	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
02	003214	ANTONIO ALBERTO DA C. SOUZA	12.945-3	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
03	005354	ARTHUR OLIVEIRA BARBOSA	63.943-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
04	012031	AUGUSTO ALVES DA ROCHA	15.260-9	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
05	003449	CATARINA VILAR VIANA	23.577-6	SMS	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
06	010938	CRISTIANA BRASILEIRO DE A. DAMASCENO	82.488-7	SEDEC	REVISÃO DO PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
07	012255	DIANA DE CASSIA DA SILVA L. COSTA	32.412-4	SMS	CONVERSÃO DE FÉRIAS
08	012095	EDVANIA M. DE ALMEIDA CHAVES	25.868-7	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
09	014029	ELIANE SOARES SIQUEIRA	34.089-8	SMS	INCIDÊNCIA DA GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE SOBRE O VALOR DO ABONO DO SALÁRIO MÍNIMO

10	004479	GENILDO DA SILVA SOUZA	14.995-1	SEMUSB	CORREÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DO RISCO DE VIDA
11	001465	GILSON DA SILVA SOUZA	12.516-4	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
12	086454	HELIAN JOSÉ S. DE ARAÚJO	22.918-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
13	012737	ICARO ALMEIDA DE SOUZA	85.765-3	SETRAR	CANCELAMENTO DO DESCONTO DA PREVIDÊNCIA
14	002811	JOÃO BATISTA DA S. BARROS	59.978-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
15	009939	JOSÉ CORDEIRO MOURA NETO	12.681-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
16	012505	JUBERLITA RAMALHO LEITE	28.574-9	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
17	008331	JULIUS CESAR F. MARIZ MELO	27.161-6	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
18	000714	LINDIVANIA A. DE LIMA L. DOS SANTOS	82.370-8	SEDEC	REVISÃO DO PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
19	013307	LUIZ CARLOS DE SANTANA	17.039-9	SEMUSB	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
20	013309	LUIZ CARLOS DE SANTANA	17.039-9	SEMUSB	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
21	014775	MARIA CÍCERA BRITO DE LIMA	18.783-6	SEDES	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
22	004516	MARIA DO ROSÁRIO S. DA PENHA	23.814-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
23	000608	MARIA ELZA GOMES ALMEIDA	59.768-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
24	000607	MARIA ELZA GOMES ALMEIDA	25.899-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
25	007152	MARIA GORETE G. DE LACERDA	18.195-1	GAPRE	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
26	000052	MARIA MIRTES S. GOUVEIA	63.868-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
27	000303	MARINALVA PEREIRA MOURA	83.786-5	SEDEC	REVISÃO DO PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
28	013855	NEIDE MARIA BATISTA ALVES	34.113-4	SMS	REVISÃO SALARIAL
29	011010	ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	17.315-1	SEREM	IMPLANTAÇÃO DA GSE
30	000233	SARA NOEMIA C. CORREIA	69.082-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
31	013486	SEBATIÃO DE SOUZA FARIAS	24.811-8	SEMUSB	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
32	000797	THATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	83.080-1	SEDEC	REVISÃO DO PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
33	000309	WILLANS DE OLIVEIRA TAVARES	63.965-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO

Em, 13 de março de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 042/2017

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2017	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	011460	ANA MARIA R. DE SOUZA	18.309-1	SEGAP	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	000548	ANTEMOGENES SILVA DE ANDRADE	14.965-9	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
03	009131	AURICELIA DOS SANTOS BATISTA	16.390-2	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
04	012321	IVONALDO VICTOR DE BARROS	04.747-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 13 de março de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 043/2017

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2016/2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO	
01	016538	CIRO DOMINGUES DE LUCENA	16.497-6	SEMAM	01 ANO, 10 MESES E 12 DIAS
02	017309	FRANCISCO MADALENO DA SILVA	23.794-9	SEMUSB	01 ANO, 06 MESES E 20 DIAS
03	113732	GERLANE GABRIEL B. QUIRINO	82.192-6	SEDEC	10 ANOS, 09 MESES 01 DIA
04	018223	IVONEIDE DE SOUZA BARBOZA	16.008-3	SEPLAN	07 MESES E 12 DIAS

05	010396	KALLINA LIGIA P. REMIGIO	18.044-1	SEDEC	01 ANO, 04 MESES E 06 DIAS
06	010878	MANUEL SEVERINO BATISTA	15.178-5	GAPRE	09 ANOS, 09 MESES E 07 DIAS
07	011520	ORLANDO SOARES DE O. FILHO	14.484-3	SEINFRA	02 ANOS, 06 MESES E 03 DIAS
08	011869	REGINALDO RODRIGUES PONTES	23.976-3	SEMUSB	06 ANOS, 10 MESES E 27 DIAS
09	012979	SAMARA CORNELIO F. DOS SANTOS	82.227-2	SEDEC	01 ANO, 10 MESES E 04 DIAS

Em, 13 de março de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 044/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
011461	ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	18.309-1	SEGAP	05/07/1985 A 04/07/2005 – 1º E 2º DECÊNIO	190
012480	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	25.454-1	SEAD	06/01/1989 A 05/01/1999 – 1º DECÊNIO	180
012680	CONCEIÇÃO DE MARIA O. DE SOUZA	18.980-4	SEDEC	05/07/1995 A 04/07/2005 – 2º DECÊNIO	180
008361	DIVA PATRIOTA DE O. VIANA	17.398-3	SMS	01/06/1995 A 31/05/2005 – 2º DECÊNIO	180
006022	EDMENADEA TEIXEIRA DA SILVA	23.675-6	SEDEC	10/12/1997 A 09/12/2007 – 2º DECÊNIO	180
012968	GRACILIANO CORREIA NETO	14.417-7	GAPRE	01/11/1993 A 31/10/2003 - 2º DECÊNIO	150
017887	ISABELLE PINHO VELOSO M. LEAL	11.090-6	SEAD	20/08/1990 A 19/08/2000 – 2º DECÊNIO	120
010594	IVANICE MARIA C. DOS SANTOS	14.979-9	GAPRE	01/01/1994 A 31/12/2003 – 2º DECÊNIO	180
004858	LOUISIANA SOUSA MOTA	23.242-4	SEDEC	31/07/1997 A 30/07/2007 – 2º DECÊNIO	180
006879	LUIZ FERREIRA DE PONTES	12.925-9	SEDEC	01/12/1992 A 30/11/2002 – 2º DECÊNIO	170
014830	MARIA DE FATIMA RIBEIRO	14.508-4	SEPLAN	01/01/1994 A 31/12/2004 – 2º DECÊNIO	180
016927	MARIA DO SOCORRO P. DE LIMA	17.096-8	SEDEC	09/05/1995 A 08/05/2005 – 2º DECÊNIO	180
012684	MARIA ELIZANETH R. SALES	17.472-6	SEDEC	01/06/1995 A 31/05/2005 – 2º DECÊNIO	180
008221	MARIA LÚCIA RODRIGUES CHAVES	18.649-0	SMS	05/07/1995 A 04/05/2005 – 2º DECÊNIO	180
013522	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO	24.175-0	SEDEC	15/03/1998 A 14/03/2008 – 2º DECÊNIO	180
010899	ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	17.315-1	SERHM6	1995 A 31/05/2005 – 2º DECÊNIO	120

Em, 13 de março de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 045/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 003247	ABEL CAVALCANTE DE SOUZA	16.025-3	SEMUSB	1984/1994 – 1º DECÊNIO	360
02 007542	ALESSANDRO CAVALCATI DE P. MARQUES	08.294-5	SEPLAN	1979/1989 – 1º DECÊNIO	360
03 007501	ANTOMAR CAMPOS DA SILVA	17.726-1	SEAD	1985/1995 – 1º DECÊNIO	360
04 006023	EDMENADEA TEIXEIRA DA SILVA	23.675-6	SEDEC	1987/1997 – 1º DECÊNIO	360
05 010808	ELMANO MOREIRA DE MENEZES	12.951-8	SEDEC	1983/1993 – 1º DECÊNIO	300
06 012965	GRACILIANO CORREIA NETO	14.417-7	GAPRE	1983/1993 – 1º DECÊNIO	120
07 016478	MARIA ISABEL ASSIS L. ROLIM	12.560-1	SEDEC	1982/1992 – 1º DECÊNIO	260
08 008298	RUTTY ALVES ROLIM	16.029-6	SEDEC	1984/1994 – 1º DECÊNIO	360

Em, 13 de março de 2017




ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EDITAL DE LEILÃO N. 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Av. Diógenes Chianca, 1777- Água Fria - João Pessoa/PB-CEP: 58053-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá, brasileiro, inscrito no CPF nº 601.049.704-30, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, faz saber a quem possa interessar que no dia 04 DE ABRIL DE 2017, às 10 horas, na sede da Leilões PB, alienará 73 lotes de bens móveis inservíveis do município, pela melhor oferta, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições de edital de leilão on-line e presencial, através do Sr. CLEBER DA SILVA MELO, Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCEP com o nº 007. Os interessados deverão se apresentar até às 10h00min, do dia 04 de abril de 2017 na sede da Leilões PB, situado na BR 230, KM 37,5. TIBIRI. SANTA RITA /PB. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, fones: 3045-9205/ 98899-5017. E-mail: contato@leiloespb.com.br ou ainda através do site: www.leiloespb.com.br.

João Pessoa/PB, 15 de março de 2017.


PAULO RUBENILDO BRAZ
 Presidente da Comissão de Leilão
 Prefeitura de João Pessoa – PB

LEILÃO PÚBLICO – EDITAL 01/2017

Leilão nº 001/2017

Tipo de Licitação: Maior Lance

Data: 04 de abril de 2017

Horário: 10h00min

Local: Sede da Leilões PB.

Endereço: BR 230, KM 37,5. TIBIRI. SANTA RITA/PB.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Av. Diógenes Chianca, 1777- Água Fria - João Pessoa/PB-CEP: 58053-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá, brasileiro, inscrito no CPF nº 601.049.704-30, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, faz saber a quem possa interessar que no dia, hora e local mencionados neste edital, alienará bens móveis inservíveis do município, pela melhor oferta, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições deste edital, através do Sr. CLEBER DA SILVA MELO, Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCEP com o nº 007. Os interessados deverão se apresentar até às 10h00min, do dia 04 de abril de 2017 na sede da Leilões PB, situado na BR 230, KM 37,5. TIBIRI. SANTA RITA /PB. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, fones: 3045-9205/ 98899-5017. E-mail: contato@leiloespb.com.br ou ainda através do site: www.leiloespb.com.br.

01 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

01.1 – Constitui objeto do presente Leilão a venda dos bens inservíveis à Administração Municipal, presentes no anexo I desse edital, observado os valores mínimos conforme a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, designada para este fim.

02- DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

02.1 – O Leilão será realizado presencial e eletrônico (on-line). A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

02.2 - O Leilão PRESENCIAL será realizado no **dia 04 de abril de 2017, às 10h00min**, na sede da Leilões PB, situado na BR 230, KM 37,5. TIBIRI. SANTA RITA /PB.

02.3 - A abertura para lances na modalidade eletrônica (on line), através do site: www.leiloespb.com.br será a partir do dia 17 de março de 2017 até a data de realização do Leilão Presencial.

03- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Leilão toda pessoa jurídica e física. Sendo a pessoa física maior de idade ou emancipados na forma da Lei.

3.2. Para participar do Leilão os interessados deverão realizar cadastro pelo site: www.leiloespb.com.br e aceitar as condições de participação constantes no site.

3.3 – Os interessados em participar do leilão deverão enviar para o e-mail: cadastro@leiloespb.com.br cópia dos documentos abaixo elencados:

- Pessoa Física: CPF, cédula de identidade e comprovante de residência,
- Pessoa Jurídica: CNPJ, CPF, cédula de identidade e comprovante de residência do representante legal.

3.4 Em caso de representação de terceiro o adquirente presente ao ato do pregão de venda, deverá ser o procurador expresso citado na procuração pública específica para participação neste leilão, à entrega da procuração em original deverá ser feita até o horário do leilão.

03.5 - O arrematante fornecerá de imediato a Leiloeira, sem prejuízo da obrigação de fornecer os documentos acima mencionados, cópias do comprovante de residência com o CEP, cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, cópia do CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Atualizado), e os números dos telefones fixos, celulares, e-mail's, etc, para a emissão da respectiva nota de arrematação do Leiloeiro.

03.6 - Estarão impedidas de participar deste LEILÃO, empresas que:

- Estejam suspensas de licitar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e/ou Leiloeiro Oficial;
- Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados da Prefeitura Municipal de João Pessoa.
- Sejam declaradas inidôneas ou estejam em litígio com a Prefeitura Municipal de João Pessoa.

04 – DA VISITAÇÃO

04.1 - As visitas serão realizadas no período de **27 a 31 de março de 2017 e 03 de abril de 2017** mediante agendamento prévio na agência de leilão do leiloeiro. O endereço do local de visitação está presente em cada lote.

05 - DAS CONDIÇÕES DOS LOTES

05.1 - Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

05.2 - Cabe aos arrematantes toda a despesa sobre a retirada dos lotes.

05.3 - Prazo legal para transferência de titularidade dos veículos é de no máximo 30 (trinta) dias.

06 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

06.1 – O presente leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

06.2 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, pelo maior lance, igual ou superior ao da avaliação, e serão apregoados, lote por lote, sem a obrigatoriedade de ordem numérica.

06.3 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior preço ou oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada lote.

06.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

06.4.1 – Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

06.4.2 – Tiverem seus lances idênticos a de outras propostas.

07 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

07.1 - A arrematação efetuada no pregão presencial será paga a vista, no dia da realização do leilão em cheque ou em espécie.

07.2 - No ato da arrematação, o arrematante deverá entregar um cheque próprio e um documento com foto, onde ao término do leilão o mesmo será utilizado para quitação integral do(s) lote(s) arrematado(s), e outro cheque para pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, 5% (Cinco por cento) a título de Taxa Administrativa.

07.3 - Quando a arrematação for à modalidade online o meio utilizado para a substituição do cheque será através de transferência de saldo, Ted e Doc em até 48 horas pós o leilão.

07.4 - É de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS de cada lote arrematado.

07.5 – Não será aceito cheque de terceiros para pagamento dos lotes arrematados.

07.6 - O pagamento não efetuado no ato do leilão sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

07.7 - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

07.8 - Em caso de desistência da arrematação e/ou inadimplência o licitante estará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre o lance final dado e mais a comissão do leiloeiro de 5% (Cinco por cento) e 5% (Cinco por cento) referente a taxa de administração, caso não efetue o pagamento, a cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

07.9- Em observância a disposição contida no item 07.6 deste instrumento, fica expressamente proibida à participação em outros leilões da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

07.10 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos Nºs 89 até 108, das seções III e IV da lei 8.666/93 e do art. 335 do Código Penal Brasileiro "todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houverem".

09 – DA RETIRADA DOS BENS:

09.1 - Os bens leiloados e arrematados deverão ser totalmente retirados a partir do 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão, computando-se mais 10 (dez) dias úteis para suas retiradas. Findos estes prazos, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado ao Leiloeiro Oficial, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

09.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor arrematado ou estado dos bens.

09.3 - A liberação dos bens será efetuada pela Comissão do Leilão desta Prefeitura Municipal, a vista dos seguintes documentos:

- a) A "Nota de venda" emitida e assinada pelo Leiloeiro Oficial;
- b) A "Nota Fiscal Avulsa" devidamente autenticada por instituição bancária autorizada, comprovando o recolhimento aos cofres públicos do ICMS.
- c) O "Auto de entrega" devidamente assinada pelo responsável da entrega e pelo recebedor.

09.4 - A Nota de venda emitida e assinada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa discriminação do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; valor do ICMS incluso a ser destacado na nota fiscal; local, data do referido arremate.

09.5 - A entrega dos lotes arrematados será efetuada exclusivamente mediante apresentação da AUTO DE ENTREGA DE BEM EM LEILÃO PÚBLICO a ser emitido pela Comissão do Leilão da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, em 02 (duas) vias com a seguinte destinação:

- I- 1ª Via: ao arrematante e/ou ao seu representante legal com firma reconhecida em cartório, conforme estabelecido neste edital.
- II- 2ª Via: para arquivo da Comissão do Leilão, desta Prefeitura Municipal, devidamente assinada pelo arrematante.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Fica reservado a Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB o direito de anular, incluir e/ou excluir em parte ou no seu todo ou revogar este Edital, bem como suprimir alguns dos lotes oferecidos, sem que desta decisão tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação.

10.2 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

10.3 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas, exceto funcionários públicos municipais, tornando-se implícito que, ao apresentar seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.

10.4 - As taxas e emolumentos porventura devidos pela transferência dos bens arrematados serão por conta exclusivos do arrematante, inclusive marcações de chassis, vidros e motor que possam surgir. É por conta do arrematante também as despesas de licenciamento que possuam os veículos mesmo antes da data do leilão.

10.5 - A Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, se exime de toda responsabilidade de eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apregoados no estado em que se encontram.


10.6 - Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no art. 106 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitação, nos dias e horários de expediente.

10.7 - Esclarecemos que os dias estabelecidos para visitação onde estão localizados os LOTES tem a finalidade de fazer com que os licitantes arrematantes e demais participantes deste Leilão, possam escolher os LOTES que pretendem comprar, objetivando arrematá-los no dia do leilão. Durante esse período, cabe a todos os participantes, procurar o DETRAN/PB, para dirimir dúvidas a respeito dos veículos, tais como: débitos, restrições que impossibilite a transferência para o nome do arrematante, e outras informações inerentes aos mesmos.

10.8 - Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo ao Leiloeiro à adjudicação de cada lote ao seu arrematante e o Prefeito Municipal a homologação do certame.

10.9 - Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, nos Fones: 83 3045-9205/ 98899-5017. E-mail: contato@leiloespb.com.br ou ainda através do site: www.leiloespb.com.br.

João Pessoa/PB, 09 de março de 2017.


PAULO RUBENILDO BRAZ
 Presidente da Comissão de Leilão
 Prefeitura de João Pessoa - PB


EMANUEL EMÍDIO DE SOUSA NETO
 Membro da Comissão de Leilão
 Prefeitura de João Pessoa- PB


MARCELO FERREIRA ROGRIGUES
 Membro da Comissão de Leilão
 Prefeitura de João Pessoa - PB


LISTA DOS LOTES - EDITAL DE LEILÃO N. 001/2017

LOTE	DESCRIÇÃO	FOTO
01	Sucatas diversas: freezers, geladeiras, bebedouros, condicionadores de ar, armários, cadeiras e outros. Local: Rua José Cesar de Carvalho, 130 A. Distrito Industrial de Mangabeira. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 200,00	
02	Sucatas diversas: condicionadores de ar, liquidificadores, máquinas de costuras, materiais de informática e outros. Local: Rua José Cesar de Carvalho, 130 A. Distrito Industrial de Mangabeira. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 200,00	
03	Sucatas diversas: freezers, geladeiras, cadeiras, armários e outros. Local: Rua José Cesar de Carvalho, 130 A. Distrito Industrial de Mangabeira. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 200,00	
04	Sucatas diversas: extintores, fogão industrial, geladeiras, freezers, condicionadores de ar e outros. Local: Rua José Cesar de Carvalho, 130. Distrito Industrial de Mangabeira. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 200,00	
05	Sucatas diversas: freezers, geladeiras, armários, materiais odontológicos e outros. Local: Rua Paulino dos Santos Coelho, 465. Jardim Cidade Universitária. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 200,00	
06	01 Veículo FIAT/UNO MILLE SMART. Ano de Fabricação: 2000. Ano Modelo: 2001. Combustível: GASOLINA. Placa: MNW5578. Local: Rua Paulino dos Santos Coelho, 465. Jardim Cidade Universitária. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 900,00	
07	01 Veículo VW/SAVEIRO 1.6. Ano de Fabricação: 2001. Ano Modelo: 2002. Combustível: ALCOOL. Placa: MOT2310. Local: Rua Paulino dos Santos Coelho, 465. Jardim Cidade Universitária. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 1.000,00	
08	01 Motocicleta YAMAHA/YBR 125K. Ano de Fabricação: 2005. Ano Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Placa: MOO1049. Local: Rua Paulino dos Santos Coelho, 465. Jardim Cidade Universitária. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 400,00	
09	01 Motocicleta SUNDOWN/HUNTER 125 SE. Ano de Fabricação: 2007. Ano Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Placa: MNX2416. Local: Rua Paulino dos Santos Coelho, 465. Jardim Cidade Universitária. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 300,00	
10	01 SUCATA de Motocicleta SUNDOWN/HUNTER. Lance inicial: R\$: 100,00. Local: Rua Paulino dos Santos Coelho, 465. Jardim Cidade Universitária. João Pessoa/PB.	
11	01 SUCATA de Motocicleta SUNDOWN/HUNTER. Local: Rua Paulino dos Santos Coelho, 465. Jardim Cidade Universitária. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 100,00.	
12	01 SUCATA de Motocicleta SUNDOWN/HUNTER. Local: Rua Paulino dos Santos Coelho, 465. Jardim Cidade Universitária. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 100,00.	
13	01 Motocicleta SUNDOWN/HUNTER 125 SE. Ano de Fabricação: 2006. Ano Modelo: 2006. Combustível: GASOLINA. Placa: MOL0758. Local: Rua Paulino dos Santos Coelho, 465. Jardim Cidade Universitária. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 300,00	

14	01 SUCATA de Motocicleta SUNDOWN/HUNTER. Local: Rua Paulino dos Santos Coelho, 465. Jardim Cidade Universitária. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 100,00.	
15	01 Motocicleta YAMAHA/YBR 125K. Ano de Fabricação: 2005. Ano Modelo: 2006. Combustível: GASOLINA. Placa: MOW7729. Local: Rua Paulino dos Santos Coelho, 465. Jardim Cidade Universitária. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 500,00	
16	01 Motocicleta HONDA/CG 125 FAN. Ano de Fabricação: 2005. Ano Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Placa: MNF3326. Local: Rua Paulino dos Santos Coelho, 465. Jardim Cidade Universitária. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 600,00	
17	01 SUCATA de Motocicleta YAMAHA/YBR 125E. Ano de Fabricação: 2002. Ano Modelo: 2002. Combustível: GASOLINA. Placa: MOW4120. Local: Rua Paulino dos Santos Coelho, 465. Jardim Cidade Universitária. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 100,00	
18	01 Veículo I/FORD ESCORT GL 1.6 F. Ano de Fabricação: 2002. Ano Modelo: 2003. Combustível: ALCOOL. Placa: MOW6179. Local: Rua Paulino dos Santos Coelho, 465. Jardim Cidade Universitária. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 1.000,00	
19	01 Veículo VW/SAVEIRO 1.6. Ano de Fabricação: 2001. Ano Modelo: 2002. Combustível: ALCOOL. Placa: MOT2390. Local: Rua Paulino dos Santos Coelho, 465. Jardim Cidade Universitária. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 1.500,00	
20	01 SUCATA de veículo GM/KADETT IPANEMA. Ano de Fabricação: 1997. Ano Modelo: 1997. Placa: MNV0780. Local: Rua Paulino dos Santos Coelho, 465. Jardim Cidade Universitária. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 200,00	
21	01 Veículo VW/KOMBI. Ano de Fabricação: 1997. Ano Modelo: 1998. Combustível: GASOLINA. Placa: MNR9148. Local: Rua Paulino dos Santos Coelho, 465. Jardim Cidade Universitária. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 500,00	
22	Sucatas diversas de informática. Local: Rua Dr. Manoel Lopes de Carvalho, Geisel. João Pessoa/PB (Por trás da prefeitura). Lance inicial: R\$: 200,00	
23	01 Veículo Micro-ônibus IMP/MMC L300. Ano de Fabricação: 1996. Ano Modelo: 1996. Combustível: DIESEL. Placa: MNE1327. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 2.000,00	
24	01 SUCATA de veículo micro-ônibus I/KIA BESTA 12P GS. Ano de Fabricação: 2001. Ano Modelo: 2001. Combustível: DIESEL. Placa: MOK2458. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 200,00	
25	01 SUCATA de veículo micro-ônibus I/KIA BESTA 12P GS. Ano de Fabricação: 2002. Ano Modelo: 2002. Combustível: DIESEL. Placa: MOV1799. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 200,00	
26	01 Veículo FIAT/PALIO HLX FLEX. Ano de Fabricação: 2006. Ano Modelo: 2007. Combustível: ALCO/GASOL. Placa: MOV1058. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 200,00	
27	01 SUCATA de veículo FIAT/PALIO HLX FLEX. Ano de Fabricação: 2006. Ano Modelo: 2007. Combustível: ALCO/GASOL. Placa: MOV1038. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 100,00	
28	01 Veículo GM/CELTA 2P LIFE. Ano de Fabricação: 2005. Ano Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Placa: MNB2752. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 900,00	


29	01 Veículo micro-ônibus I/KIA BESTA 12P GS. Ano de Fabricação: 2001. Ano Modelo: 2001. Combustível: DIESEL. Placa: MOT2840. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 1.000,00	
30	01 Veículo micro-ônibus I/KIA BESTA 12P GS. Ano de Fabricação: 2001. Ano Modelo: 2001. Combustível: DIESEL. Placa: MOT2810. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 1.000,00	
31	01 Veículo FIAT/PALIO HLX FLEX. Ano de Fabricação: 2006. Ano Modelo: 2007. Combustível: ALCO/GASOL. Placa: MOV1048. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 1.000,00	
32	01 Veículo FIAT/PALIO HLX FLEX. Ano de Fabricação: 2006. Ano Modelo: 2007. Combustível: ALCO/GASOL. Placa: MOV1028. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 1.000,00	
33	01 SUCATA de veículo micro-ônibus I/KIA BESTA. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 500,00	
34	01 Veículo VW/GOL SPECIAL. Ano de Fabricação: 2004. Ano Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Placa: MOK8359. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 1.000,00	
35	01 Veículo GM/CELTA 4P SPIRIT. Ano de Fabricação: 2006. Ano Modelo: 2006. Combustível: ALCO/GASOL. Placa: MNG6762. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 2.000,00	
36	01 Veículo GM/CELTA 4P SPIRIT. Ano de Fabricação: 2006. Ano Modelo: 2006. Combustível: ALCO/GASOL. Placa: MNG6712. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 1.000,00	
37	01 ônibus M.BENZ/NEOBUS MEGA OF. Ano de Fabricação: 2001. Ano Modelo: 2001. Combustível: DIESEL. Placa: MOT7030. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 4.000,00	
38	01 Veículo VW/KOMBI LOTACAO. Ano de Fabricação: 2006. Ano Modelo: 2007. Combustível: ALCO/GASOL. Placa: MOU5578. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 1.000,00	
39	01 Micro-ônibus M.BENZ/NEOBUS THUNDER LO. Ano de Fabricação: 2001. Ano Modelo: 2001. Combustível: DIESEL. Placa: MOT6140. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 5.000,00	
40	01 sucata de Micro-ônibus M.BENZ/COMIL BELLO O. Ano de Fabricação: 2004. Ano Modelo: 2004. Combustível: DIESEL. Placa: MNB6184. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 1.000,00	
41	01 Motocicleta YAMAHA/YBR 125K. Ano de Fabricação: 2006. Ano Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Placa: MNZ2958. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 400,00	
42	01 Motocicleta HONDA/CG 125 FAN. Ano de Fabricação: 2008. Ano Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Placa: MNX0204. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 400,00	
43	01 Motocicleta YAMAHA/YBR 125K. Ano de Fabricação: 2006. Ano Modelo: 2006. Combustível: GASOLINA. Placa: MNZ2838. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 400,00	
44	01 Motocicleta YAMAHA/YBR 125K. Ano de Fabricação: 2006. Ano Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Placa: MNZ2998. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$: 400,00	

45	01 Motocicleta YAMAHA/YBR 125K. Ano de Fabricação: 2006. Ano Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Placa: MNZ2908. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 400,00	
46	01 Motocicleta YAMAHA/YBR 125K. Ano de Fabricação: 2006. Ano Modelo: 2006. Combustível: GASOLINA. Placa: MNW8488. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 450,00	
47	01 Motocicleta YAMAHA/FACTOR YBR125 K. Ano de Fabricação: 2009. Ano Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Placa: MOR7324. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 600,00	
48	01 Motocicleta YAMAHA/YBR 125K. Ano de Fabricação: 2005. Ano Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Placa: MNI4608. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 500,00	
49	01 Motocicleta YAMAHA/YBR 125K. Ano de Fabricação: 2005. Ano Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Placa: MNI4628. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 500,00	
50	01 Veículo VW/GOL SPECIAL. Ano de Fabricação: 2004. Ano Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Placa: MOK8369. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 2.000,00	
51	01 Veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY. Ano de Fabricação: 2009. Ano Modelo: 2010. Combustível: ALCO/GASOL. Placa: NPT6165. Local: Centro Administrativo Municipal. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 2.000,00	
52	01 M.BENZ/L 1313. Ano de Fabricação: 1983. Ano Modelo: 1983. Cor Predominante: BRANCA. Combustível: DIESEL. Placa: MNG2424. Local: SEINFRA. Av. Rio Grande do Sul, 721. Bairro dos Estados. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 6.000,00	
53	01 Veículo M.BENZ/L 1313. Ano de Fabricação: 1983. Ano Modelo: 1983. Cor Predominante: BRANCA. Combustível: DIESEL. Placa: MMT7942. Local: SEINFRA. Av. Rio Grande do Sul, 721. Bairro dos Estados. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 8.000,00	
54	01 Veículo VW/GOL SPECIAL. Ano de Fabricação: 2004. Ano Modelo: 2005. Cor Predominante: BRANCA. Combustível: GASOLINA. Placa: MOW6979. Local: SEINFRA. Av. Rio Grande do Sul, 721. Bairro dos Estados. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 3.500,00	
55	01 Veículo VW/GOL SPECIAL. Ano de Fabricação: 2004. Ano Modelo: 2005. Cor Predominante: BRANCA. Combustível: GASOLINA. Placa: MOK8329. Local: SEINFRA. Av. Rio Grande do Sul, 721. Bairro dos Estados. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 4.000,00	
56	01 Veículo GM/CELTA 4P LIFE. Ano de Fabricação: 2006. Ano Modelo: 2007. Cor Predominante: BRANCA. Combustível: ALCO/GASOL. Placa: MOJ6138. Local: SEINFRA. Av. Rio Grande do Sul, 721. Bairro dos Estados. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 4.000,00	
57	01 Veículo FIAT/PALIO ELX. Ano de Fabricação: 2004. Ano Modelo: 2004. Cor Predominante: BRANCA. Combustível: GASOLINA. Placa: MNA9976. Local: SEINFRA. Av. Rio Grande do Sul, 721. Bairro dos Estados. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 3.000,00	

58	01 Motocicleta HONDA/XR 250 TORNADO. Ano de Fabricação: 2007. Ano Modelo: 2007. Cor Predominante: BRANCA. Combustível: GASOLINA. Placa: MNR2796. Local: SEINFRA. Av. Rio Grande do Sul, 721. Bairro dos Estados. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 900,00	
59	01 Motocicleta HONDA/CG 125 FAN. Ano de Fabricação: 2006. Ano Modelo: 2006. Cor Predominante: VERMELHA. Placa: MNE4421. Local: SEINFRA. Av. Rio Grande do Sul, 721. Bairro dos Estados. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 600,00	
60	01 Motocicleta HONDA/XR 250 TORNADO. Ano de Fabricação: 2007. Ano Modelo: 2007. Cor Predominante: BRANCA. Combustível: GASOLINA. Placa: MNR2856. Local: SEINFRA. Av. Rio Grande do Sul, 721. Bairro dos Estados. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 900,00	
61	01 Motocicleta YAMAHA/YBR 125 K. Ano: 2006. Placa: MNZ3058. Local: SEINFRA. Av. Rio Grande do Sul, 721. Bairro dos Estados. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 500,00	
62	01 Motocicleta YAMAHA/FACTOR YBR125 K. Ano de Fabricação: 2009. Ano Modelo: 2009. Cor Predominante: PRATA. Combustível: GASOLINA. Placa: MOR8244. Local: SEINFRA. Av. Rio Grande do Sul, 721. Bairro dos Estados. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 600,00	
63	01 Motocicleta YAMAHA/FACTOR YBR125 K. Ano de Fabricação: 2009. Ano Modelo: 2009. Cor Predominante: PRATA. Combustível: GASOLINA. Placa: MOR8874. Local: SEINFRA. Av. Rio Grande do Sul, 721. Bairro dos Estados. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 600,00	
64	01 Motocicleta YAMAHA/YBR 125K. Ano de Fabricação: 2006. Ano Modelo: 2006. Cor Predominante: PRATA. Combustível: GASOLINA. Placa: MNW8498. Local: SEINFRA. Av. Rio Grande do Sul, 721. Bairro dos Estados. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 500,00	
65	01 Motocicleta YAMAHA/YBR 125K. Ano de Fabricação: 2006. Ano Modelo: 2006. Cor Predominante: PRATA. Combustível: GASOLINA. Placa: MNZ3958. Local: SEINFRA. Av. Rio Grande do Sul, 721. Bairro dos Estados. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 500,00	
66	01 Motocicleta YAMAHA/YBR 125 K. Ano: 2006. Placa: MUZ3818. Local: SEINFRA. Av. Rio Grande do Sul, 721. Bairro dos Estados. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 500,00	
67	01 Caminhão MERCEDES BENZ. Ano de Fabricação: 1983. Ano Modelo: 1983. Cor Predominante: BRANCA. Combustível: DIESEL. Placa: MNR9452. Local: SEINFRA. Av. Rio Grande do Sul, 721. Bairro dos Estados. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 6.000,00	
68	01 Veículo VW/KOMBI. Ano de Fabricação: 2010. Ano Modelo: 2011. Cor Predominante: BRANCA. Combustível: ALCO/GASOL. Placa: NQG8438. Local: SEINFRA. Lance inicial: R\$ 2.000,00	
69	01 Veículo FIAT/DUCATO MINIBUS. Ano de Fabricação: 2008. Ano Modelo: 2009. Cor Predominante: BRANCA. Combustível: DIESEL. Placa: MOF8034. Local: SEINFRA. Av. Rio Grande do Sul, 721. Bairro dos Estados. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 4.000,00	
70	01 Trator CATERPILLAR, ENCHEDEIRA 930-R. Local: Rua Antonieta Sátiro, 1354, José Américo. João Pessoa/PB. (em frente a casa da paz). Lance inicial: R\$ 1.000,00	
71	01 Trator Local. Rua Antonieta Sátiro, 1354, José Américo. João Pessoa/PB. (em frente a casa da paz). Lance inicial: R\$ 2.000,00	

72	01 ônibus M.BENZ/COMIL SVELTO U. Ano/modelo: 1999/1999. Combustível: DIESEL. Placa: MOG3369. Local: Centro Administrativo Municipal. Lance inicial: R\$ 4.000,00	
73	Sucatas diversas: TV, freezers, condicionadores de ar, computadores, materiais de laboratório, geladeira, bebedouros e carteiras. Local: Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 333. Geisel. João Pessoa/PB. Lance inicial: R\$ 300,00	

João Pessoa/PB, 09 de março de 2017.


PAULO RUBÊNILDO BRAZ
 Presidente da Comissão de Leilão
 Prefeitura de João Pessoa – PB


EMANUEL EMÍDIO DE SOUSA NETO
 Membro da Comissão de Leilão
 Prefeitura de João Pessoa- PB


MARCELO FERREIRA ROGRIGUES
 Membro da Comissão de Leilão
 Prefeitura de João Pessoa - PB

SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.006/SEREM João Pessoa, 13 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; e tendo em vista o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; no art. 98 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010; bem como tendo em vista as datas fixadas na Portaria nº. 48, de 26 de dezembro de 2013; e

CONSIDERANDO a ocorrência de problemas de natureza operacional;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 17 do mês de março de 2017, o prazo para a entrega da Declaração de Serviços e de todos os títulos **vencidos e ainda não pagos**, referentes ao Imposto sobre Serviços - ISS da Pessoa Jurídica, competência de fevereiro de 2017, devido ao Município de João Pessoa, que poderão ser pagos com os valores totalizados especificados no campo "valor cobrado".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
 Secretário da Receita Municipal

SEDEC

PORTARIA N.º 05/2017 – SEDEC DE 06 DE MARÇO DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

Considerando que é dever da Administração Pública, promover a apuração imediata de irregularidades que tiver ciência;

Considerando que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;

Considerando-se que a apuração de fatos potencialmente ilícitos é uma forma concreta de exercício do poder de autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura, com o fim específico de instituir e acompanhar a instauração de processos administrativos disciplinares, caso seja necessário.

Art. 2º. A Comissão será composta por quatro membros, a seguir:

- I** – Betânea de Fátima Filgueira Vital – Mat. 25.314-6 (Presidente);
- II** – Francineide Ribeiro Viana Santos – Mat. 59.834-8 (Membro);
- III** – Gioconda Maria Azevedo – Mat. 69.064-3 (Membro);
- IV** – Marcelo Martins de Sant'Ana – Mat. 81.534-9 (Membro);

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão de Sindicância terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art. 4º. – Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Sindicância, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 06 de março de 2017.


Edilma Ferreira da Costa
 Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 06/2017 – SEDEC

DE 15 DE MARÇO DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução de obras públicas e do efetivo cumprimento dos contratos firmados com esta edilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Técnico em construção de edifícios **Lêdo Victor Falcão Maia** – Mat. nº. 51.698-8, CREA nº. 161.306.041-6 – para fiscalizar a obra objeto do Edital de Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preço – RDC/FNDE nº. 93/2012;

Art. 2º. A fiscalização será realizada no âmbito da construção da Creche do Programa Proinfância Tipo B, abrangência Nordeste, denominada Bancários I, localizada no terreno à Rua Antônio Jacinto de Souza, setor 08, quadra 049, lote 0407, Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58051-250, por força do contrato nº. 001/2013 que tem como parte contratada o Consórcio Concreto PVC – CNPJ nº. 18.208.493/0001-15;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, o representante designado deverá ter acesso à obra, visando acompanhar a execução do objeto contratual sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 15 de março de 2017.


Edilma Ferreira da Costa
 Secretária de Educação e Cultura

SEDES

ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GESTÃO 2017/2019

PARECER 007/2017/COMISSÃO ELEITORAL

Assunto: Resultado Final da Análise dos pedidos de habilitação das Entidades Eleitoras ou Eleitoras e Candidatas.

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais examinou os documentos apresentados pelas Entidades, de acordo com os requisitos previstos na Resolução nº 003/2017/CMAS, e obedecendo aos prazos estabelecidos no Edital 001/2017/CMAS.

Portanto, as Entidades habilitadas para o Pleito, as quais atenderam plenamente os requisitos da Resolução acima citada, são:

I. PROFISSIONAIS DA ÁREA

1. Representante do Conselho Regional de Serviço Social

Eleitora e Candidata:

- CRESS/PB

2. Representante do Conselho Regional de Psicologia

Eleitora e Candidata:

- Conselho Regional de Psicologia 13ª Região

II. PRESTADORES DE SERVIÇO DA ÁREA

1. Representante de Escolas Especializadas

Eleitora e Candidata:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Pessoa – APAE

2. Representantes das Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência

Eleitoras e Candidatas:

- Casa Pequeno Davi
- Casa de Cultura Ilé Asé D’Osoguiã – IAO
- Congregação Holística da Paraíba – EVOT
- Aldeias Infantis SOS Brasil
- Comunidade Doce Mãe de Deus

Eleitoras:

- Pia Sociedade de Pe. Nicola Mazza
- CIEE - Centro de Integração Empresa Escola
- Associação Irmãs de Padre Mazza
- Associação Missionária Cristã Casa do Oleiro – AMCO
- Fundação Fé e Alegria do Brasil

3. Representantes das Entidades de Atendimento aos Anciãos

Eleitoras e Candidatas:

- Lar da Providência Carneiro da Cunha – ANBEAS
- Casa da Divina Misericórdia

Eleitoras:

- Associação Promocional do Anceão Dr. João de Menezes – ASPAN
- Vila Vicentina Júlia Freire

III. USUÁRIOS

1. Representantes das Associações Comunitárias

Eleitoras e Candidatas:

- ARCA - Associação Recreativa Cultural e Artística
- Centro de Recuperação e Reintegração Maanaim – PB
- Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida
- Associação de Promoção Sócio-Cultural da Comunidade do Bairro dos Novas

Eleitoras:

- Associação dos Moradores de Jardim Veneza e Adjacências – AMJAVA

2. Representantes dos Sindicatos e Associações de Trabalhadores

Eleitoras e Candidatas:

- Sindicato dos Psicólogos no Estado da Paraíba

3. Representantes das Associações de Portadores de Deficiência

Eleitoras e Candidatas:

- Instituto dos Cegos da Paraíba – Adalgisa Cunha
- ASDEF – Associação de Deficientes e Familiares

Eleitoras:

- Associação Paraíbaense de Equoterapia

João Pessoa, 17 de Março de 2017.


VITOR CAVALCANTE DE SOUZA VALÉRIO
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
Vitor Cavalcante
 Sec. Adjunto SEDES
 Mat. 87 193-1

RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA - 2017

PROJETOS HABILITADOS PARA FMDCA – 2017

Nº DE ORDEM	ENTIDADE	RESULTADO	NOME DO PROJETO	VALOR
01	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA - ARCA	DEFERIDO	PROJETO ECA – ESPORTE, CIDADANIA E ARTE II	R\$40.000,00
02	AMAZONA	DEFERIDO	PROJETO ECOEDUCOMUNICAÇÃO: ADOLESCENTES E JOVENS CONECTANDO SABERES	R\$39.999,95
03	CASA DE CULTURA ILÉ ASÉ D’OSOGUIÃ	DEFERIDO	ROBOTIZANDO A CULTURA AFRO BRASILEIRA E AFRICANA FASE III	R\$40.000,00
04	ESSOR	DEFERIDO	ATORES DA CIDADANIA	R\$39.833,50
05	CENTRO POPULAR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO - CPCC	DEFERIDO	PERCURSO DA CIDADANIA	R\$19.996,80

06	CONGREGAÇÃO HOLÍSTICA DA PARAÍBA	DEFERIDO	BRINCANTES DO GRAMAME	R\$40.000,00
07	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM VENEZA E ADJASCÊNCIAS - AMJAVA	DEFERIDO	QUEM CALA CONSENTE	R\$40.000,00
08	CENTRO DA MULHER 8 DE MARÇO	DEFERIDO	FORTALECENDO ESTRATÉGIAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL E AO TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM JOÃO PESSOA	R\$40.000,00
09	ALDEIAS INFANTIS SOS	DEFERIDO	COM VIVÊNCIA: PELO DIREITO DE VIVER EM FAMÍLIA	R\$39.994,00
10	ASSOCIAÇÃO SANTO DIAS	DEFERIDO	PALCO EDUCATIVO	R\$40.000,00
11	ASSOCIAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA SARAH KALLEY	DEFERIDO	BRINQUEDOTECA – BRINCANDO E APRENDENDO LUDICAMENTE	R\$39.995,90
12	FUNDAÇÃO SÃO PADRE PIO DE PIETRELCINA	DEFERIDO	CIDADOS COM A SAÚDE E REGATE DA CIDADANIA	R\$39.987,03
13	ASSOCIAÇÃO NORDESTINA PRÓ-VIDA	DEFERIDO	TOCANDO O DIREITO DE SONHAR	R\$39.965,00
14	INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA	DEFERIDO	INCLUSÃO DIGITAL	R\$39.700,00
15	CENDAC	DEFERIDO	CAPACITANDO ADOLESCENTES E JOVENS PARA A INCLUSÃO SOCIAL E O MERCADOD E TRABALHO	R\$39.895,00

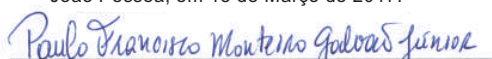
PROJETO HABILITADO E NÃO SELECIONADO PARA FMDCA – 2017

Nº DE ORDEM	ENTIDADE	JUSTIFICATIVA	NOME DO PROJETO	VALOR
01	CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI	INDEFERIDO – ERRO NO SISTEMA DE MONITORAMENTO (METAS APRESENTADAS NÃO FORAM CONTEMPLADAS). ERRO NA PLANILHA DE CUSTO (MATERIAL DE CONSUMO)	INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE, NA REGIÃO PELA VIDA	R\$19.987,54
02	ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA	INDEFERIDO – ERRO NOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS (UTILIZADOS NAS METAS), ERRO NAS METAS (UTILIZADO NOS OBJETIVOS), ERRO NA PLANILHA DE CUSTOS (MATERIAL DE CONSUMO, MÍNIMO DE 30%; MATERIAL DE CONSUMO INTENS 36 E 46 COM ERRO; ITENS 26,27 E 28 INCOERENTES)	PROJETO BEM VIVER – VIVER COM QUALIDADE	R\$40.000,00

PROJETOS NÃO HABILITADOS PARA FMDCA – 2017

Nº DE ORDEM	ENTIDADE	JUSTIFICATIVA	RESULTADO DA ANÁLISE
01	COLETIVO JARAGUÁ	NÃO POSSUI REGISTRO NO CMDCA (CONFORME EDITAL Nº04/2016 - ARTIGO 3)	NÃO HABILITADO
02	DONOS DO AMANHÃ	IRREGULARIDADES NA DOCUMENTAÇÃO (CONFORME EDITAL Nº04/2016 – ARTIGO 6)	NÃO HABILITADO
03	IRMÃS DE PE. MAZZA	IRREGULARIDADES NA DOCUMENTAÇÃO (CONFORME EDITAL Nº04/2016 – ARTIGO 6)	NÃO HABILITADO
04	PIA SOCIEDADE NICOLA MAZZA	IRREGULARIDADES NA DOCUMENTAÇÃO (CONFORME EDITAL Nº04/2016 – ARTIGO 6)	NÃO HABILITADO
05	APAE	IRREGULARIDADES NA DOCUMENTAÇÃO (CONFORME EDITAL Nº04/2016 – ARTIGO 6)	NÃO HABILITADO

João Pessoa, em 15 de Março de 2017.


Paulo Francisco Monteiro Galvão Júnior
 Presidente da Comissão de Orçamento

SEMOB

PORTARIA Nº. 097/2017 João Pessoa, 13 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 011 GAPRE de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PERMANENTE da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB.

Presidente: CONCÍLIA CLÉRIA FERREIRA MUNIZ – Mat. 0125-2

Membros: RICARDO NOVAIS GOMES – Mat. 0183-0
 GERALDO DIAS SILVA – Mat. 0243-7
 SANDRA REGINA DE ARAÚJO – Mat. 0122-8
 MARIA DE FÁTIMA SOUZA – Mat. 205-4

Suplentes: HAYLTON BEZERRA MEDEIROS – Mat. 773-1
 ANGELA MONTEIRO BARBOSA – Mat. 0149-0

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 025/2015, que constituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional Permanente para o período anterior.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017.


CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
 Superintendente

PORTARIA Nº. 098/2017 João Pessoa, 13 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 011 GAPRE de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **ARTHUR VARELA LUCKWU DE OLIVEIRA** - matrícula 1130-4, do cargo de Chefe de Seção de Desenvolvimento da Divisão de Tecnologia da Informação, desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2017.


CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
 Superintendente

EXPEDIENTE Nº. 001/2017

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 66º, inciso IV, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, **DEFERIU** o seguinte processo de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXTERNO**.

Processo nº. **2017/008367**

Servidor: **JOÃO FERNANDES DE SOUZA – Mat. 277-1**

Lotação: **Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana/SEMOB**

Período de Tempo Averbado: **(02 anos 09 meses e 05 dias).**

João Pessoa, 14 de março de 2017


José Augusto Morosine
 Superintendente Adjunto

FUNJOPE

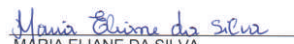
ATA DA REUNIÃO DA ANÁLISE E MÉRITO DO ROTEIRO DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS – 2017

Reunidos, para selecionar propostas inscritas no edital do Roteiro das Paixões, nos dias 07 e 08 de Março do ano em curso, os componentes da Comissão de Análise de Mérito do Edital do Roteiro das Paixões, quais sejam, MICHELE ALMEIDA DE LIMA LIRA, MARIA ELIANE DA SILVA e LUCAS CARTAXO CHAGAS, estando todas secretariadas por Lucas Cartaxo. Foi constatado que seguiram para julgamento de Mérito Cultural as propostas que passaram pela análise documental feita pela Assessoria Jurídica e Comissão Permanente de Licitação da Fundação Cultural de João Pessoa. Assim, considerando-se o mérito e relevância para cultura pessoense e para política cultural da Funjope nas comunidades, esta comissão seleciona as seguintes propostas, que segue discriminado. Nesta análise, julgou-se complacente os critérios previstos em edital, tais como: originalidade da proposta, histórico do espetáculo, currículo do proponente, coerência dos custos, qualidade artística e abrangência da proposta na comunidade. As demandas foram contempladas respeitando as necessidades cênicas e técnicas condizentes com o que está exposto em seus projetos de acordo com o estabelecido no edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Lucas Cartaxo– Coordenador de Artes Cênicas, a presente Ata, assinadas por todos os presentes, acima nominadas e referenciadas

Nº	PROONENTE	NOME DO ESPETÁCULO	Pontuação
01	(ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ARTE E CULTURA) ARCA	"PROFECIAS" (sugestão: local a definir, provavelmente parque da lagoa, no dia 14 de Abril)	88
02	MICHELLYANDRIO DO NASCIMENTO FREITAS	" PAIXÃO DE CRISTO COMUNIDADE BOM JESUS"	82
03	AILTON DA SILVA LOPES	"PAIXÃO DE CRISTO INTINERANTE"	81
04	JOILSON CUSTÓDIO DA SILVA	"PAIXÃO EM RETALHOS"	78
05	COLETIVO PORTA CÊNICA	CRISTO LAMPIAO	77
06	ROMILDO RODRIGUES DA COSTA	"VENDEDORES DE UMA PAIXÃO"	73
07	PAULO CAETANO DA SILVA	" PAIXÃO DE CRISTO DO GROTAO"	72
08	JANAINA DA SILVA FREIRE	" PAIXÃO DE CRISTO – SANTUÁRIO DA PENHA	63
09	VANICE MALAQUIAS DA SILVA	" PAIXÃO DE CRISTO – O AUTO DE DEUS"	55

Atenciosamente,


 LUCAS CARTAXO CHAGAS


 MARIA ELIANE DA SILVA


 MICHELE ALMEIDA DE LIMA LIRA

João Pessoa, 14 DE MARÇO de 2017.

ATA DA REUNIÃO DA ANÁLISE E MÉRITO DO ROTEIRO DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS – 2017

Nº	PROponente	NOME DO ESPETÁCULO	SUGESTÃO
01	(ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ARTE E CULTURA) ARCA	* PROFECIAS* (sugestão: Local a Definir, provavelmente parque da Lagoa, no dia 14 de Abril)	10:000,00
02	MICHELLYÁNDRIO DO NASCIMENTO FREITAS	* PAIXÃO DE CRISTO COMUNIDADE BOM JESUS*	5:000,00
03	AILTON DA SILVA LOPES	*PAIXÃO DE CRISTO INTINERANTE*	10:000,00
04	JOILSON CUSTÓDIO DA SILVA	*PAIXÃO EM RETALHOS*	10:000,00
05	COLETIVO PORTA CÊNICA	CRISTO LAMPIO	10:000,00
06	ROMILDO RODRIGUES DA COSTA	*VENDEDORES DE UMA PAIXÃO*	10:000,00
07	PAULO CAETANO DA SILVA	* PAIXÃO DE CRISTO DO GROTAO*	10:000,00
08	JANAINA DA SILVA FREIRE	* PAIXÃO DE CRISTO – SANTUÁRIO DA PENHA	5:000,00
09	VANICE MALAQUIAS DA SILVA	* PAIXÃO DE CRISTO – O AUTO DE DEUS*	5:000,00
TOTAL:			75:000,00

AVISO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente FUNJOPE, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, tipo ELETRÔNICO no Sistema de Registro de Preços, sob o nº. **10-008/2016**, objetivando a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, a ser realizado no dia 04 de abril de 2017, a partir das 09:00h (Horário de Brasília-DF)**, nas instalações da FUNJOPE, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO VIA INTERNET, COMO PREVÊ O ART. 2º DO DECRETO 5.450/2005. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa – PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, como também no site www.joaopessoa.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, pelo **DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005**, pela LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 16 de março de 2017.


Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro oficial


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

IPM

PORTARIA Nº 015/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 4572/2016-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **ADERSON SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 01.01.09.02.05, matrícula nº **06.420-3**, lotado no Gabinete do Prefeito.


Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1566 de 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2017.)

PORTARIA Nº 107/2017

Em, 14 de fevereiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas do Estado, conforme consta nos autos do processo TC N.º 3319/11.

RESOLVE retificar o ato de pensão nº 044/09 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1154 de 22 a 28 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA, de acordo com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigos 15, I, 59, I, 60, II, e § 1º do artigo 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **SIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA HOLANDA**, matrícula nº 35.771-5, Viúva do ex-servidor **FRANCISCO CLÊNIO DE ALMEIDA HOLANDA**, matrícula nº 27.002-4, aposentado, falecido em 13 de Outubro de 2008.

Esta portaria em entra em vigor na data de sua publicação.


Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1570 de 26 de fevereiro a 04 de março de 2017.)

PORTARIA Nº 108/2017

Em, 14 de fevereiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas do Estado, conforme consta nos autos do processo TC N.º 3319/11.

RESOLVE retificar o ato de pensão nº 045/09 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1156 de 08 a 14 de março de 2009, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA, de acordo com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigos 15, I, 59, I, 60, II, e § 2º do artigo 61 e artigo 62, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **ANA MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA HOLANDA** matrícula nº 35.773-1, filha menor do ex-servidor **FRANCISCO CLÊNIO DE ALMEIDA HOLANDA**, matrícula nº 27.002-4, aposentado, falecido em 13 de Outubro de 2008.

Esta portaria em entra em vigor na data de sua publicação.


Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1570 de 26 de fevereiro a 04 de março de 2017.)

PORTARIA Nº 173

Em, 13 de março de 2017

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Instituída a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP.

Art. 2º – A Comissão de que trata o art. 1º, será constituída por 03 (três) membros, com a seguinte descrição:

I – SORAIA DIAS MONTEIRO, Matrícula nº 17.975-2, na condição de Presidente;

II – LÚCIA MARIA LEMOS SARMENTO, Matrícula nº 14.213-1, na condição de membro;

III – DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº 70.865-8, na condição de membro;

Art. 3º – É atribuição da Comissão, na forma da presente portaria, praticar todos os atos necessários à realização de licitações, em suas diversas modalidades, de interesse restrito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMjp, relativos à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações.

Parágrafo Único – A homologação dos procedimentos de licitações no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMjp, será atribuição exclusiva do Superintendente da mencionada autarquia.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 174

Em, 13 de março de 2017

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, e alterações posteriores e,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar compras e contratações de qualquer natureza no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**;

CONSIDERANDO a necessidade de seguir as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como pregoeiro, o Senhor **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LEÃO**, matrícula nº 70.108-4, CPF nº 036.433.594-70, para promover a realização dos Pregões Eletrônicos e Presenciais, nos processos licitatórios no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**.

Art. 2º – Fica designado o pregoeiro indicado no artigo anterior para compor a equipe de apoio à Comissão Especial de Licitação do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 175

Em, 13 de março de 2017

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, e alterações posteriores e,

CONSIDERANDO a necessidade de apoio instrumental aos procedimentos de Pregões Eletrônicos e Presenciais, nos processos licitatórios no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da equipe de apoio, para conduzir e julgar os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, em conjunto com o pregoeiro, no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CPF
GESSICA KARLA DE LIMA FREIRE	70.590-0	090.031.044-84
MILENA ARAÚJO CRUZ SOARES	70.343-5	038.471.684-95
ROBERTO SINVAL FERREIRA	60.036-9	181.802.724-00

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 176

Em, 13 de março de 2017

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, e alterações posteriores e,

CONSIDERANDO a necessidade de apoio instrumental aos procedimentos licitatórios de Sistema Registro de Preço no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, conforme estabelecido no art. 4º, do Decreto Municipal nº 7.844 de 24 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear pelo prazo de 01 (um) ano para compor a Comissão de Registro de Preços, a fim de gerenciar os Procedimentos Licitatórios na modalidade de Sistema de Registro de Preços, no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, servidores abaixo discriminados:

MEMBROS

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CLAUDILENE RIBEIRO SILVESTRE	70.193-9	PRESIDENTE
KELMA MARIA PEREIRA DIONÍSIO	15.405-9	1º SECRETÁRIO
MARIANA RODRIGUES DE MELO ALBUQUERQUE	70.365-6	2º SECRETÁRIO

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

EXTRATO

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº. : 04-0005/2017

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 042/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº. 04.023/2016, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa-SEAD.

Objeto: Aquisição de consumo (material de expediente e descartável), destinados a Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação da Prefeitura Municipal de João Pessoa- SEJER;

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Papelaria e Livraria Pedro II LTDA-EPP

Processo nº.: 2016/011325 (SEJER).

Signatários: Sr. Edmilson Alves, pelo Gabinete do Secretário de Juventude, Esporte e Recreação e o Sr. José de Arimateia Porto Martins, pela empresa Papelaria e Livraria Pedro II LTDA-EPP;

Recursos Financeiros:

-25.102.04.122.5111.2695 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00 – cód.: 2338;

-25.102.04.122.5111.2695 – Elemento de despesa: 4.4.90.52-00 – cód.: 2356;

Valor Unitário: Item 40 – R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos);

Valor Total Anual: R\$ 1.162,50 (Mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

João Pessoa, 14 de Março de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO Nº 483/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 005/2016 DO CONTRATO Nº 060/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de saúde da família;

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de atenção básica em João Pessoa;

Elemento despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

Fonte de recursos: 25 – SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A LOCATÁRIA pagará ao(à) LOCADOR(A) o valor de **R\$ 2.236,18 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e dezeto centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel, perfazendo o valor global de **R\$ 26.834,16 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência será até **31 de dezembro de 2017**, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2016, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): WALDOMIRO GOMES DE ARAÚJO

DATA DA ASSINATURA: 28.11.2016.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO Nº. 160/2017 TERMO ADITIVO Nº 002/2017 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10.002/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA.

CONTRATANTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e o HOSPITAL SÃO LUIZ – CNPJ nº. 09.114.612/0001-80

ORIGEM: Processo nº 01.832/2017

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas:

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se **a partir de 20 de julho de 2017**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2017.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 022/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: CANTORA **RENATA ARRUDA** representada pela empresa **R. ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ** sob nº. 02.481.663/0001-09.

OBEJETO: contrata a referida **cantora**, que fará apresentação, no **dia 08 de março de 2017 – Praça das Acácias – Parque Sólón de Lucena – Lagoa**, das 13h30 às 17h30, dentro da programação do **Dia Internacional da Mulher**.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

João Pessoa, 13 de março de 2017.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 023/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO RICARDO DE BRITO RODRIGUES – RICARDO BRITO.

OBEJETO: contrata o referido **músico**, que fará apresentação no dia 15 de abril de 2017, das 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabado Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 13 de março de 2017.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CANTORA ERLAINE CRISTINA VICENTE PEREIRA – CRIS MUNHOZ.

OBEJETO: contrata a referida **cantora**, que fará apresentação no dia 22 de abril de 2017, das 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabado Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 13 de março de 2017.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 025/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA – CHAGAS FERNANDES.

OBEJETO: contrata o referido **músico**, que fará apresentação no dia 01 de abril de 2017, das 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabado Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 13 de março de 2017.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 026/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO CHORAMIGO representado por ANNDERSON MAXWELL DE SOUZA PESSOA.

OBEJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação no dia 08 de abril de 2017, das 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabado Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 13 de março de 2017.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 027/2017

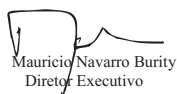
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – EPP - CNPJ/MF sob o nº 19.211.006/0001-36 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.004-16.

OBEJETO: Constitui objeto da avença o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDER AO PROJETO “AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA NÚCLEO JOÃO PESSOA”, conforme discriminado abaixo:

EMPRESA	PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP					
CNPJ	19.211.006/0001-36					
END.	RUA 1.136, N. 644, QD 244, LOTE 19, SALA 01, SETOR MARISTA, GOIANIA - GO					
TELEFONE	62-3594-3176					
LOTE I, LOTE IV E LOTE IX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
01	Contra baixo acústico 3/4 tampo em abeto maciço, lateral e fundo em átilo sólido prensado, escala em aberto pintado cor preta, com capa e arco crina animal		4	3.297,50	13.190,00	
04	Viola 3/4, tampo em abeto (rajado), lateral e fundo em maple, escala em ébano, queixeira em boxwood, cravelhas e estandarte em boxwood, micro afinação nas cordas, com estojo, arco, breu, espaleira, incluindo ajuste profissional		20	750,00	15.000,00	
09	Estantes de ferro para partituras		140	28,57	3.999,80	

TOTAL DOS LOTES I, IV E IX – RS 32.189,80.

João Pessoa – PB, 13 de março de 2017.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 028/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP

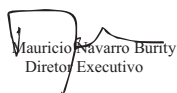
CNPJ/MF sob o n° 10.338.868/0001-50 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 06.004-16.

OBJETO: Constitui objeto da avença o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDER AO PROJETO “AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA NÚCLEO JOÃO PESSOA”, conforme discriminado abaixo:

EMPRESA	PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME					
CNPJ	10.338.868/0001-50					
END.	RUA FERNANDO DE ANDRADE JUNIOR, 258, SOUSAS, CAMPINAS - SP					
TELEFONE	19 – 3512-8481					
LOTES V, VIII E XVIII						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
05	Viola 4/4, tampo em aberto (rajado), lateral e fundo em maple, escala ébano, queixeira em boxwood, cravelhas e estandarte em boxwood, micro afinação nas cordas, com estojo, arco, breu, espaleira, incluindo ajuste profissional.		8	569,99	4.559,92	
08	Contrabaixo 4/4 - tampo em abeto maciço, lateral e fundo em átilo sólido prensado, escala em aberto pintado cor preta, com capa e arco crina animal		16	3.100,00	49.600,00	
18	JOGO DE CORDAS DE REPOSIÇÃO: CONTRABAIXO: Corda Mi, Lá, Ré, Sol e Do - Feitas com núcleo de aço, revestida internamente com fios e fitas de ligas de alumínio, bronze, cobre e níquel. - Todas as Cordas possuem acabamento polido de grande precisão dimensional. - Diâmetro da corda Sol, Re, La, Mi: 1,16mm/ 1,68mm, 2,04mm/ 2,67mm - Respektivamente. Obs: TODOS OS JOGOS POSSUEM UMA TENSÃO MÉDIA		40	233,75	9.350,00	

TOTAL DOS LOTES V, VIII E XVIII – RS 63.509,92

João Pessoa-PB 13 de março de 2017.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 029/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: TOCMIX – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MUSICAIS

LTDA – EPP - CNPJ/MF sob o n° 09.189.517/0004-98 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 06.004-16.


OBJETO: Constitui objeto da avença o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDER AO PROJETO “AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA NÚCLEO JOÃO PESSOA”, conforme discriminado abaixo:

EMPRESA	TOCMIX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MU					
CNPJ	09.189.517/0004-98					
END.	RUA DA REPUBLICA, 897, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB					
TELEFONE	3241-2873					
LOTES III, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI E XVII						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
03	Violino 3/4, tampo em abeto, lateral e fundo em maple, escala ébano, queixeira em boxwood, cravelhas e estandarte em boxwood, micro afinação com estojo, arco octagonal, crina animal genuína, breu, espaleira, incluindo ajuste de luthier, espaleira		28	472,14	13.219,92	
07	Violoncelo 4/4 - tampo em aberto fundo e faixa em spruce, espelho e cravelhas em black rosewood, com 4 afinadores, com capa, arco, breu, incluindo ajuste de luthier.		4	1.580,00	6.320,00	
10	Caixa Acustica ATIVA 300WRMS, Bi-Amplificada 2 vias, Falante 15", Driver Titânio, Comunicação Bluetooth, Reprodutor MP3 via USB e SD Card, Controle Remoto, 5 Tipos de Equalização, FM, Entradas XLR, P10, P2, e RCA, encaixe para suporte tripe		4	1.800,00	7.200,00	
11	Teclado Portátil, com 100 musicas predefinidas, 385 sons de instrumentos, 100 estilos, entrada Aux IN, 2 alto falantes, leitor MP3, função de aprendizagem, com lições em nove passos, que ajuda os principiantes a aprender a tocar as musicas. Corpo compacto e portátil, configuração do som com o Master EQ. Acompanha fonte de alimentação		4	703,51	2.814,04	
12	Suporte ferro tripé com pintura eletrostática preta capacidade para 80kg		4	200,00	800,00	
13	Suporte ferro modelo X, pintura eletrostática preta para teclado 05 oitavas		4	60,00	240,00	
14	Microfone sem fio UHF, receptor, alimentação 12vdc, 300 ma, distribuição harmônica > 05% (1Khz). Frequência de trabalho de 614 a 806 Mhz de uma antena, rejeição de imagem: > 80db., 100Hz a 16 KHz a + ou 3db. Microfone transmissor, alimentação: 2 pilhas AA1.5v, Capsula: dinâmica, disponíveis 8 frequencias de trabalho: UHF 614 a 806 MHz. Padrão polar super cardiode, resposta de frequência: de 100 Hz a 16 KHz a + ou 3		4	711,25	2.845,00	
15	JOGO DE CORDAS DE REPOSIÇÃO: VIOLINO CORDA MI - Feita em aço liga especial de alta sonoridade resistencia e acidez das mãos; CORDA LA e RE - Feitas com núcleo sintético multifilamento de poliamida (nylon) tratado para uma rápida estabilização da afinação . Revestido com fitas de liga de alumínio de grande flexibilidade e alta resistencia mecanica. Corda Sol: Feita com núcleo sintético multifilamento de poliamida (nylon) tratado para uma rápida estabilização da afinação. Revestido com fios e fitas de bronze, aço e alumínio. - Todas cordas possuem acabamento polido de grande precisão dimensional. - Diâmetro do jogo 4/4: 0,25mm/0,69mm/0,84mm/0,86mm- respectivamente Mi/La/Re/Sol. OBS: As cordas 3/4; 1/2; 1/4;1/8 possuem diâmetros diferentes para manter a tensão média nos instrumentos pequenos		150	28,60	4.290,00	
16	JOGO DE CORDAS DE REPOSIÇÃO: VIOLA Corda La e Re - Feitas com núcleo sintético multifilamento de poliamida (nylon) tratado para uma rápida estabilização da afinação. Revestido com fitas de liga de alumínio de grande flexibilidade e alta resistencia mecanica. Corda Sol e Do: Feita com núcleo sintético multifilamento de poliamida (nylon) tratado para uma rápida estabilização da afinação. Revestido com fios e fitas de bronze, aço e alumínio. - Todas cordas possuem acabamento polido de grande precisão dimensional		60	43,00	2.580,00	

17	JOGO DE CORDAS DE REPOSIÇÃO: VIOLONCELO: Corda Lá, Ré, Sol e Do - Feitas com núcleo de aço, revestida internamente com fios e fitas de ligas de alumínio, bronze, cobre e níquel. - Todas as Cordas possuem acabamento polido de grande precisão dimensional. - Diâmetro do Jogo: 0,62mm/ 1,00mm/ 1,20/ 1,70mm - respectivamente Lá/Ré/Sol/Dó	50	73,66	3.683,00	
----	---	----	-------	----------	--

TOTAL DOS LOTES III, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI E XVII - R\$ 43.972,05.

João Pessoa-PB 13 de março de 2017.


Mauricio Navarro Burity
Diretor/Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 030/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GISLAINE DE SOUSA - EPP GISLAINE DE SOUSA - EPP - CNPJ/MF sob o nº 12.559.500/0001-47- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.004-16.

OBJETO: Constitui objeto da avença o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDER AO PROJETO "AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA NÚCLEO JOÃO PESSOA", conforme discriminado abaixo:

EMPRESA	GISLAINE DE SOUZA - ME					
CNPJ	12.559.500/0001-47					
END.	RUA TORIBIO SOARES PEREIRA, 678, SALA 01, IRIRIU, JOINVILLE - SC					
TELEFONE	47 - 3278-1661					
LOTE II E LOTE VI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
02	Violino 1/2, tampo em abeto, lateral e fundo em maple, escala ébano, queixeira em boxwood, cravelhas e estandarte em boxwood, micro afinação com estojó, arco octagonal, crina animal genuína, breu, espaleira, incluindo ajuste de luthier, espaleira		40	326,25	13.050,00	
06	Violoncelo 3/4- tampo em abeto, fundo e faixa em spruce, espelho e cravelhas em black rosewood, com 4 afinadores, com capa, arco, breu, incluindo ajuste de luthier		20	1.795,00	35.900,00	

TOTAL DOS LOTES II E VI - R\$ 48.950,00

João Pessoa-PB 13 de março de 2017.


Mauricio Navarro Burity
Diretor/Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Aos seis dias do mês de março do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-051/2016, devidamente homologado às Fls do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS, PARA COMPOR O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	LIVRARIA GP LTDA				
CNPJ	11.093.505/0001-64				
END.	Av. Marechal Floriano Peixoto, 1762, Sala 03, Rebouças - CURITIBA/PR - CEP: 80230-110				
TELEFONE	(41) 3330 5057 / 3330 5131				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
0005	MODERNA/SALAMANDRA; O MENINO IRREQUIETO.	4070113120	UND	2	R\$ 21,00
0006	MODERNA/SALAMANDRA; O MUISEU DAS SETE TORRES.	4070113121	UND	2	R\$ 23,00
0011	MODERNA/SALAMANDRA; SAMBA E BOSSA NOVA.	4070113244	UND	2	R\$ 35,70
0013	MODERNA/SALAMANDRA; USOS E COSTUMES.	4070113126	UND	2	R\$ 33,25
0014	MODERNA/SALAMANDRA; VAMOS AO MUSEU?	4070113127	UND	2	R\$ 35,75
0015	MODERNA/SALAMANDRA; A BÚSSOLA E A BALANÇA.	4070113128	UND	2	R\$ 33,40
0016	MODERNA/SALAMANDRA; A PRAÇA É DO POVO.	4070113129	UND	2	R\$ 33,70
0017	MODERNA/SALAMANDRA; AMOR, PAIXÃO, AMIZADE.	4070113130	UND	2	R\$ 33,70
0019	MODERNA/SALAMANDRA; EU VI POR AÍ.	4070113132	UND	2	R\$ 33,40

0021	MODERNA/SALAMANDRA; AVENTURA DA IMAGEM.	4070113134	UND	2	R\$ 36,15
0022	MODERNA/SALAMANDRA; FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO.	4070113135	UND	2	R\$ 69,00
0023	MODERNA/SALAMANDRA; HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO E DA PEDAGOGIA.	4070113136	UND	2	R\$ 69,10
0024	MODERNA/SALAMANDRA; LITERATURA INFANTIL.	4070113137	UND	2	R\$ 45,50
0025	MODERNA/SALAMANDRA; UMA REDE DE CASAS ENCANTADAS.	4070113138	UND	2	R\$ 36,50
0026	MODERNA/SALAMANDRA; A PRÉ-HISTÓRIA.	4070113139	UND	2	R\$ 36,55
0027	MODERNA/SALAMANDRA; MOVIMENTOS POPULARES NA IDADE MÉDIA.	4070113140	UND	2	R\$ 37,05
0029	MODERNA/SALAMANDRA; SUA MAJESTADE, O CAFÉ.	4070113142	UND	2	R\$ 36,37
0030	MODERNA/SALAMANDRA; TERRA À VISTA.	4070113143	UND	2	R\$ 36,25
0032	MODERNA/SALAMANDRA; CIDADES BRASILEIRAS.	4070113145	UND	2	R\$ 36,05
0033	MODERNA/SALAMANDRA; CONFLITOS DO MUNDO.	4070113146	UND	2	R\$ 39,95
0034	MODERNA/SALAMANDRA; TRISTE FIM DE POLICARPO QUARESMA.	4070113147	UND	2	R\$ 22,95
0035	MODERNA/SALAMANDRA; A DAMA DAS CAMÉLIAS.	4070113148	UND	2	R\$ 40,00
0037	MODERNA/SALAMANDRA; DOM QUIXOTE.	4070113150	UND	2	R\$ 41,70
0038	MODERNA/SALAMANDRA; ESOPO FÁBULAS COMPLETAS.	4070113152	UND	2	R\$ 22,70
0039	MODERNA/SALAMANDRA; SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO.	4070113153	UND	2	R\$ 40,35
0044	MODERNA/SALAMANDRA; E A VIDA CONTINUA....	4070113158	UND	2	R\$ 36,20
0045	MODERNA/SALAMANDRA; ECOLOGIA DA CIDADE.	4070113159	UND	2	R\$ 36,20
0048	MODERNA/SALAMANDRA; NATUREZA E AGROQUÍMICOS.	4070113162	UND	2	R\$ 36,60
0049	MODERNA/SALAMANDRA; NATUREZA E SERES VIVOS.	4070113163	UND	2	R\$ 36,20
0051	MODERNA/SALAMANDRA; SANEAMENTO BÁSICO.	4070113165	UND	2	R\$ 36,20
0052	MODERNA/SALAMANDRA; VIDA NA TERRA.	4070113166	UND	2	R\$ 36,20
0054	MODERNA/SALAMANDRA; DICCIONARIO HOUAISS ILUSTRADO.	4070113168	UND	2	R\$ 64,50
0058	MODERNA/SALAMANDRA; A HISTÓRIA DE PEPPA.	4070113172	UND	2	R\$ 19,85
0060	MODERNA/SALAMANDRA; CONTOS DE GRIMM VOL I.	4070113174	UND	2	R\$ 48,22
0062	MODERNA/SALAMANDRA; CONTOS DE GRIMM VOL III.	4070113176	UND	2	R\$ 48,14
0066	MODERNA/SALAMANDRA; CHIQUINHA GONZAGA.	4070113180	UND	2	R\$ 36,23
0068	GEO EM MAPAS EUROPA ASIA ED5 - MODERNA/SALAMANDRA.	4070107043	UND	2	R\$ 68,00
0070	GEO EM MAPAS PAISES DO SUL ED5.	4070107045	UND	2	R\$ 67,03
0071	MODERNA/SALAMANDRA; GEOPOLÍTICA.	4070113181	UND	2	R\$ 39,67
0073	MODERNA/SALAMANDRA; MUNDO CONTEMPORÂNEO.	4070113183	UND	2	R\$ 39,60
0074	MODERNA/SALAMANDRA; ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS.	4070113184	UND	2	R\$ 36,30
0075	MODERNA/SALAMANDRA; ORIENTE MÉDIO.	4070113185	UND	2	R\$ 37,90
0076	MODERNA/SALAMANDRA; QUAIS AS MUDAÇAS TECNOLÓGICAS, ECONÔMICAS E SOCIAIS DA GLOBALIZAÇÃO?	4070113186	UND	2	R\$ 39,50
0078	MODERNA/SALAMANDRA; 10 BRASILEIROS NOTA 10.	4070113188	UND	2	R\$ 34,65
0079	MODERNA/SALAMANDRA; MARIO QUINTANA.	4070113189	UND	2	R\$ 34,90
0080	MODERNA/SALAMANDRA; MONTEIRO LOBATO.	4070113190	UND	2	R\$ 40,47
0084	MODERNA/SALAMANDRA; OS PERGUNTADORES DA GARRAFA.	4070113194	UND	2	R\$ 40,50
0087	MODERNA/SALAMANDRA; AS AVENTURAS DE TOM SAWYER.	4070113197	UND	2	R\$ 35,90
0091	MODERNA/SALAMANDRA; O MESTRE DAS MARIONETES.	4070113201	UND	2	R\$ 45,50
0093	MODERNA/SALAMANDRA; PÂNTANO DE SANGUE.	4070113203	UND	2	R\$ 39,87
0094	MODERNA/SALAMANDRA; PESCADOR DE NAUFRÁGIOS.	4070113204	UND	2	R\$ 36,56
0096	MODERNA/SALAMANDRA; PRINCIPE DE ASTÚRIAS.	4070113206	UND	2	R\$ 39,87
0097	MODERNA/SALAMANDRA; SOLTA O SABIÁ.	4070113207	UND	2	R\$ 36,70
0102	MODERNA/SALAMANDRA; PARA OLHAR E OLHAR DE NOVO.	4070113212	UND	2	R\$ 34,41
0104	MODERNA/SALAMANDRA; O GAROTO DA NOVELA.	4070113214	UND	2	R\$ 40,60
0107	MODERNA/SALAMANDRA; SETE HISTÓRIAS PARA CONTAR.	4070113217	UND	2	R\$ 36,72
0108	MODERNA/SALAMANDRA; A CARTA DE PERO VAZ DE CAMINHA.	4070113218	UND	2	R\$ 26,27
0109	MODERNA/SALAMANDRA; A ESCRAVA ISAUARA.	4070113219	UND	2	R\$ 23,10
0111	MODERNA/SALAMANDRA; A MORENINHA.	4070113221	UND	2	R\$ 23,44
0112	MODERNA/SALAMANDRA; A REVOLUÇÃO DOS CÃES.	4070113222	UND	2	R\$ 36,44
0113	MODERNA/SALAMANDRA; ADULTERADO.	4070113223	UND	2	R\$ 43,50
0118	MODERNA/SALAMANDRA; CONTOS.	4070113228	UND	2	R\$ 24,50
0119	MODERNA/SALAMANDRA; ESTE SEU OLHAR.	4070113229	UND	2	R\$ 40,50

0120	MODERNA/SALAMANDRA; JUCA E JOYCE.	4070113230	UND	2	R\$ 40,50
0121	MODERNA/SALAMANDRA; MEMÓRIAS DE UM SARGENTO DE MILÍCIAS.	4070113231	UND	2	R\$ 24,50
0122	MODERNA/SALAMANDRA; MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS.	4070113232	UND	2	R\$ 24,50
0124	MODERNA/SALAMANDRA; QUINCAS BORBA.	4070113234	UND	2	R\$ 24,94
0125	MODERNA/SALAMANDRA; A MEGERA DOMADA.	4070113235	UND	2	R\$ 43,50
0127	MODERNA/SALAMANDRA; AMOR DE PERDIÇÃO.	4070113237	UND	2	R\$ 24,50
0129	MODERNA/SALAMANDRA; ÉDIPPO REI.	4070113239	UND	2	R\$ 40,50
0131	MODERNA/SALAMANDRA; VIAGEM AO CENTRO DA TERRA.	4070113241	UND	2	R\$ 43,50
0132	ALIMENTO É VIDA- MODERNA /SALAMANDRA.	4070101180	UND	2	R\$ 40,50
0133	O MEIO AMBIENTE EM DEBATE - MODERNA/SALAMANDRA.	4070115054	UND	2	R\$ 43,50
0134	O SOLO É A VIDA - MODERNA/SALAMANDRA.	4070115055	UND	2	R\$ 40,50
0139	A PIOR DAS BRUXAS - MODERNA/SALAMANDRA.	4070101182	UND	2	R\$ 37,00
0141	FÁBULAS PALPITADAS - MODERNA/SALAMANDRA.	4070106044	UND	2	R\$ 37,85
0156	MODERNA/SALAMANDRA; OS MISERÁVEIS.	4070113243	UND	2	R\$ 41,85
0508	YENDIS; MARCA DE CHOCOLATE: CRÔNICAS DE BAIXA CALORIA.	4070125005	UND	2	R\$ 23,03
0529	THE AMAZING STORY OF RODOLFO AND VALSKA/CALLIS.	4070120040	UND	2	R\$ 29,25
0531	ARTE EM QUESTÕES/CORTEZ.	4070101141	UND	2	R\$ 26,45
0532	ARTE NA EDUCAÇÃO ESCOLAR/CORTEZ.	4070101142	UND	2	R\$ 26,45
0534	EDUCAÇÃO E ESTÉTICA- ENSAIOS CRÍTICOS SOBRE ARTE E FORMAÇÃO HUMANA NO PÓS-MODERNISMO/CORTEZ.	4070105039	UND	2	R\$ 17,70
0537	ENSINO DE DANÇA HOJE - TEXTOS E CONTEXTOS/CORTEZ.	4070105042	UND	2	R\$ 21,53
0539	JOHN DEWEY E O ENSINO DA ARTE NO BRASIL/CORTEZ.	4070110010	UND	2	R\$ 32,50
0540	METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTE - FUNDAMENTOS E PROPOSIÇÕES/CORTEZ.	4070113094	UND	2	R\$ 28,20
0543	PRECONCEITO CONTRA A FILIAÇÃO ADOTIVA/CORTEZ.	4070116070	UND	2	R\$ 18,97
0545	PRECONCEITO CONTRA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AS RELAÇÕES QUE TRAVAMOS COM O MUNDO/CORTEZ.	4070116073	UND	2	R\$ 22,20
0546	PRECONCEITO CONTRA O ANalfabeto/CORTEZ.	4070116074	UND	2	R\$ 19,70
0547	PRECONCEITO RACIAL- MODOS, TEMAS E TEMPOS/CORTEZ.	4070116075	UND	2	R\$ 19,70
0548	DIREITOS HUMANOS, DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTO/CORTEZ.	4070104208	UND	2	R\$ 23,95
0549	ALFABETIZAÇÃO CARTOGRÁFICA E A APRENDIZAGEM DE GEOGRAFIA/CORTEZ.	4070101148	UND	2	R\$ 29,20
0551	METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA/CORTEZ.	4070113096	UND	2	R\$ 36,95
0552	PARA ENSINAR E APRENDER GEOGRAFIA/CORTEZ.	4070116076	UND	2	R\$ 42,95
0553	CASCUDINHO, O MENINO FELIZ/CORTEZ.	4070103338	UND	2	R\$ 19,70
0554	CIÇO NA GUERRA DOS REBELDES/CORTEZ.	4070103339	UND	2	R\$ 17,99
0561	ENSINO DE FILOSOFIA NO ENSINO MÉDIO/CORTEZ.	4070105046	UND	2	R\$ 30,45
0562	FILOSOFIA/CORTEZ.	4070106030	UND	2	R\$ 29,50
0563	FILOSOFIA - FUNDAMENTOS E MÉTODOS/CORTEZ.	4070106031	UND	2	R\$ 35,00
0564	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO/CORTEZ.	4070106032	UND	2	R\$ 28,35
0566	FILOSOFIA, LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO/CORTEZ.	4070106034	UND	2	R\$ 21,67
0567	FILOSOFIA PARA NÃO FILOSOFOS/CORTEZ.	4070106035	UND	2	R\$ 16,45
0568	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA - APRENDENDO A PENSAR/CORTEZ.	4070109025	UND	2	R\$ 30,99
0569	LIÇÕES DO PRINCÍPE E OUTRAS LIÇÕES - O INTELLECTUAL, A POLÍTICA, A EDUCAÇÃO /CORTEZ.	4070112256	UND	2	R\$ 19,49
0570	AMAZONAS, AS- A CONQUISTA DO RIO - MAR PELO CAPITÃO ORELLANA SEGUNDO FREI GASPAR DE CARVAJAL(EM QUAD) CORTEZ.	4070101152	UND	2	R\$ 19,99
0571	AMBIÇÃO DE MACBETH E A MALDADE FEMININA, A/CORTEZ.	4070101153	UND	2	R\$ 22,49
0572	GUARANI,(EM QUADRINHOS) CORTEZ.	4070107033	UND	2	R\$ 24,22
0573	ILHA DO TESOURO, A/CORTEZ.	4070109026	UND	2	R\$ 26,20
0574	ILÍADA, A (EM QUADRINHOS) CORTEZ.	4070109027	UND	2	R\$ 24,99
0575	LIBERDADE, AINDA QUE TARDE (EM QUADRINHOS) CORTEZ.	4070112257	UND	2	R\$ 26,20
0578	RONDON - ODESSBRAVADOR DO BRASIL/CORTEZ.	4070118086	UND	2	R\$ 23,24
0579	SETE POVOS DAS MISSÕES - EM QUADRINHOS/CORTEZ.	4070119061	UND	2	R\$ 23,24
0580	CURUMIM ABARE IMITANDO OS ANIMAIS/CORTEZ.	4070103342	UND	2	R\$ 19,49
0581	ALECRIM DOURADO E OUTROS CHEIRINHOS DE AMOR (CAPA DURA).	4070101154	UND	2	R\$ 19,99
0582	ÁRVORE/CORTEZ.	4070100007	UND	2	R\$ 19,14
0585	TITICO ACHOU UM ANZOL/CORTEZ.	4070120042	UND	2	R\$ 19,14

0587	PESCADOR DE HISTÓRIAS, O/CORTEZ.	4070116080	UND	2	R\$ 36,21
0588	RAPOSA E O ROUXINOL, A (CAPA DURA) CORTEZ.	4070118087	UND	2	R\$ 28,50
0590	JANGADEIRO/CORTEZ.	4070110011	UND	2	R\$ 20,50
0592	ANÁLISE DE TEXTOS DE COMUNICAÇÃO/ CORTEZ.	4070101156	UND	2	R\$ 37,40
0594	ANÁLISES TEXTUAIS E DISCURSIVAS - METODOLOGIA E APLICAÇÕES/CORTEZ.	4070101158	UND	2	R\$ 31,10
0595	ARGUMENTAÇÃO E LINGUAGEM/CORTEZ.	4070101159	UND	2	R\$ 31,50
0596	COMPREENSÃO DA GRAMÁTICA, A/CORTEZ.	4070103344	UND	2	R\$ 54,20
0598	DA ESCUTA DE TEXTOS À LEITURA/CORTEZ.	4070104219	UND	2	R\$ 22,20
0601	ENSINO E CORREÇÃO NA PRODUÇÃO DE TEXTOS ESCOLARES/CORTEZ.	4070105048	UND	2	R\$ 37,40
0603	EXPOSIÇÃO ORAL, A - NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/CORTEZ.	4070105050	UND	2	R\$ 26,00
0606	HIPERTEXTO E GÊNEROS DIGITAIS - NOVAS FORMAS DE CONSTRUÇÃO DO SENTIDO/CORTEZ.	4070108018	UND	2	R\$ 28,97
0607	INTERTEXTUALIDADE- DIÁLOGOS PASSIVEIS/CORTEZ.	4070109028	UND	2	R\$ 26,20
0608	INTRODUÇÃO À HISTORIOGRAFIA DA LINGUÍSTICA/CORTEZ.	4070109029	UND	2	R\$ 23,00
0617	MORFOLOGIA HISTÓRICA/CORTEZ.	4070113105	UND	2	R\$ 34,99
0618	MUDANÇA LINGUÍSTICA- UMA BORDAGEM BASEADA NO USO/CORTEZ.	4070113106	UND	2	R\$ 21,49
0619	NOVA PRAGMÁTICA - MODOS DE FAZER/CORTEZ.	4070114028	UND	2	R\$ 30,99
0620	ORALIDADE E ESCRITA - PERSPECTIVAS PARA O ENSINO DE LÍNGUA MATERNA/CORTEZ.	4070115052	UND	2	R\$ 22,72
0621	PRONÚNCIA DO PORTUGÊS BRASILEIRO, UMA/CORTEZ.	4070116081	UND	2	R\$ 17,49
0622	RÁDIO ESCOLAR - UMA EXPERIÊNCIA DE LETRAMENTO MÍDIÁTICO/CORTEZ.	4070118089	UND	2	R\$ 20,49
0623	SEMIOLÓGIA DAS AFASIAS, A - PERSPECTIVAS LINGUÍSTICAS /CORTEZ.	4070119064	UND	2	R\$ 30,49
0625	TEXTO LITERÁRIO, O - POR UMA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR/CORTEZ.	4070120045	UND	2	R\$ 22,99
0626	TRADIÇÕES DISCURSIVAS - CONCEITO, HISTÓRIA E AQUISIÇÃO/CORTEZ.	4070120046	UND	2	R\$ 17,49
0628	AVENTURAS DA EPISTEMOLOGIA AMBIENTAL DE ARTICULAÇÃO DAS CIÊNCIAS AO DIÁLOGO DE SABERES/CORTEZ.	4070101161	UND	2	R\$ 15,50
0629	COMPLEXIDADE AMBIENTAL, A/CORTEZ.	4070103347	UND	2	R\$ 45,49
0630	EPISTEMOLOGIA AMBIENTAL/CORTEZ.	4070105051	UND	2	R\$ 29,00
0632	MEIO AMBIENTE E FORMAÇÃO DE PROFESSORES/CORTEZ.	4070113107	UND	2	R\$ 19,99
0633	PENSAMENTO COMPLEXO, DIALÉTICA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL/CORTEZ.	4070116082	UND	2	R\$ 32,99
0634	REPENSAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL - UM OLHAR CRÍTICO/CORTEZ.	4070118090	UND	2	R\$ 32,99
0635	SOCIEDADE E MEIO AMBIENTE - A EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM DEBATE/CORTEZ.	4070119065	UND	2	R\$ 25,99
0636	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL CONSUMO E CIDADANIA/CORTEZ.	4070119066	UND	2	R\$ 32,99
0638	JULIETA DE BICICLETA/CORTEZ.	4070110012	UND	2	R\$ 19,99
0639	O CONSULTÓRIO DO DR.CORUJA/CORTEZ.	4070115053	UND	2	R\$ 23,99
0640	PEDRO COMPRA TUDO/CORTEZ.	4070116083	UND	2	R\$ 17,49
0641	UM PEQUENO CASO DE AMOR/CORTEZ.	4070121003	UND	2	R\$ 16,74
0642	VIVA EU, VIVA TU,VIVA O RABO DO TATU! CORTEZ.	4070122816	UND	2	R\$ 23,49
0646	HISTÓRIAS DE QUEM CONTA HISTÓRIAS/CORTEZ.	4070108019	UND	2	R\$ 33,24
0654	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO - DO ANTIGO " DIREITO DE EDUCAÇÃO " AO NOVO " DIREITO À EDUCAÇÃO" / CORTEZ.	4070108020	UND	2	R\$ 26,00
0659	ARTE EDUCAÇÃO LEITURA NO SUBSOLO/CORTEZ.	4070101169	UND	2	R\$ 26,00
0660	HANS STADEN - UM AVENTUREIRO NO NOVO MUNDO(EM QUADRINHOS).	4070108021	UND	2	R\$ 24,00
0661	INQUIETAÇÕES E MUDANÇAS NO ENSINO DA ARTE/CORTEZ.	4070109022	UND	2	R\$ 30,00
0662	FLORÉSTIA E A ESCOLA, A - POR UMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL PÓS-MODERNA/CORTEZ.	4070106038	UND	2	R\$ 21,49
0663	O GRUFALO/BRINQUE-BOOK.	4070115032	UND	2	R\$ 35,00
0665	A PRINCESA QUE TUDO SABIA MENOS DE UMA COISA/BRINQUE - BOOK.	4070101125	UND	2	R\$ 30,00
0761	CIDADE CERZIDA - PALLAS -	4070103361	UND	2	R\$ 22,40
0763	NOTÍCIAS E REFLEXÕES SOBRE DISCRIMINAÇÃO RACIAL - PALLAS -	4070114032	UND	2	R\$ 21,60
0768	ITEMANJA A GRANDE MAE AFRICANA DO BRASIL - PALLAS -	4070100014	UND	2	R\$ 45,00
0770	HISTÓRIA DA AFRICA CONTEMPORANEA - PALLAS -	4070108029	UND	2	R\$ 30,95
0777	OMBELA A ORIGEM DAS CHUVAS - PALLAS -	4070115067	UND	2	R\$ 31,42
0781	CONTOS DO MAR SEM FIM - PALLAS -	4070103365	UND	2	R\$ 30,45
0783	DICIONÁRIO LITERÁRIO AFRO-BRASILEIRO - PALLAS -	4070104236	UND	2	R\$ 36,95
0784	NOVO DICIONÁRIO BANTO DO BRASIL - PALLAS -	4070114034	UND	2	R\$ 51,45

0785	DICIONARIO DA HINTERLANDIA CARIOCA - PALLAS -	4070104237	UND	2	R\$ 59,95
0789	EDUCAÇÃO PARA UMA SOCIEDADE EM TRANSFORMAÇÃO - VOZES.	4070105060	UND	2	R\$ 27,00
0791	JOGOS INFANTIS - VOZES.	4070110014	UND	2	R\$ 33,50
0794	PRÁTICA PEDAGÓGICA COMPETENTE - VOZES.	4070116111	UND	2	R\$ 24,95
0800	APRENDENDO LÓGICA - VOZES.	4070101208	UND	2	R\$ 31,17
0803	CORRENTES FUNDAMENTAIS DA ÉTICA CONTEMPORÂNEA - VOZES.	4070103372	UND	2	R\$ 54,50
0804	EPISTEMOLOGIA - VOZES.	4070105061	UND	2	R\$ 42,00
0805	ESSÊNCIA DO CRISTIANISMO (A) - VOZES.	4070105062	UND	2	R\$ 67,50
0812	FILOSOFIA CONTEMPORÂNEA DO BRASIL (A) - VOZES.	4070106048	UND	2	R\$ 47,50
0818	ORIGENS GREGAS DA FILOSOFIA (AS) - VOZES.	4070115084	UND	2	R\$ 40,00
0824	OS PROBLEMAS FUNDAMENTAIS DA FENOMENOLOGIA - VOZES.	4070115085	UND	2	R\$ 74,95
0829	JORNALISMO CIENTÍFICO/CONTEXTO.	4070110004	UND	2	R\$ 15,00
0830	ASSESSORIA DE IMPRENSA: COMO SE RELACIONAR COM A MÍDIA/CONTEXTO.	4070101123	UND	2	R\$ 19,50
0833	JORNALISMO DE REVISTA/CONTEXTO.	4070110005	UND	2	R\$ 16,50
0835	MANUAL DO FRILA: O JORNALISTA FORA DA REDAÇÃO.	4070113088	UND	2	R\$ 19,50
0837	PRIMEIRAS CIVILIZAÇÕES, AS/CONTEXTO.	4070116067	UND	2	R\$ 15,00
0838	HISTÓRIA ANTIGA.	4070108013	UND	2	R\$ 22,00
0839	REVOLUÇÃO FRANCESA E ILUMINISMO/CONTEXTO.	4070118080	UND	2	R\$ 13,50
0840	PRÉ-HISTÓRIA DO BRASIL/CONTEXTO.	4070116068	UND	2	R\$ 13,50
0842	ESCRavidão NO BRASIL (NOVA EDIÇÃO) CONTEXTO.	4070105035	UND	2	R\$ 12,50
0845	ARQUEOLOGIA/CONTEXTO.	4070101129	UND	2	R\$ 16,20
0846	BRASIL DE 1945 AO GOLPE MILITAR/CONTEXTO.	4070102031	UND	2	R\$ 19,50
0847	SIMPLESMENTE ZICO/CONTEXTO.	4070119056	UND	2	R\$ 26,50
0848	ALEXANDRE VANNUCHI LEME - JOVEM, ESTUDANTE MORTO PELA DITADURA/CONTEXTO.	4070101130	UND	2	R\$ 24,50
0849	ALMIRANTE NELSON - O HOMEM QUE DERROTOU NAPOLEÃO/CONTEXTO.	4070101131	UND	2	R\$ 33,50
0850	CLEÓPATRA : COMO A ÚLTIMA RAINHA DO EGITO PERDEU A GUERRA, O TRONO E A VIDA E SE TORNOU UM DOS MAIORES MITOS DA HISTÓRIA/CONTEXTO .	4070103323	UND	2	R\$ 23,50
0851	DE GAULLE - O HOMEM QUE RESGATOU A HONRA DA FRANÇA/CONTEXTO.	4070104192	UND	2	R\$ 33,50
0854	HERNÁN CORTEZ - CIVILIZADOR OU GENOCIDA? CONTEXTO.	4070108015	UND	2	R\$ 26,50
0858	DICIONÁRIO DE FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO/CONTEXTO.	4070104194	UND	2	R\$ 40,50
0861	CIVILIZAÇÃO URBANA: PLANEJAMENTO E TURISMO/CONTEXTO.	4070103326	UND	2	R\$ 54,50
0863	TURISMO DE NATUREZA: PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE/CONTEXTO.	4070120034	UND	2	R\$ 47,50
0865	TURISMO E COMUNICAÇÃO : A INDÚSTRIA DA DIFERENÇA/CONTEXTO.	4070120036	UND	2	R\$ 16,50
0867	TURISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL/CONTEXTO.	4070120038	UND	2	R\$ 17,70
0869	DICIONÁRIO DE CONCEITOS HISTÓRICOS/CONTEXTO.	4070104196	UND	2	R\$ 47,50
0870	DICIONÁRIO DE ANÁLISE DO DISCURSO(BROCHURA)/CONTEXTO.	4070104197	UND	2	R\$ 54,50
0872	DICIONÁRIO DE LINGUAGEM E LINGÜÍSTICA/ CONTEXTO.	4070104199	UND	2	R\$ 47,50
0892	DO UTOIR SOTTO O RATO DENTISTA - GLOBAL	4070104200	UND	2	R\$ 28,40
0894	ACREDITE, ESTOU MENTINDO - IBEP/NACIONAL	4070101138	UND	2	R\$ 31,75
0896	COMO FAZER AMIGOS E INFLUENCIAR PESSOAS - IBEP/NACIONAL	4070103331	UND	2	R\$ 54,50
0899	COMUNICAÇÃO JURÍDICA - IBEP/NACIONAL	4070103334	UND	2	R\$ 53,50
0902	O CORCUNDA DE NOTRE DAME QN NO - IBEP/NACIONAL	4070115040	UND	2	R\$ 29,49
0903	DRÁCULA QN - IBEP/NACIONAL	4070104204	UND	2	R\$ 29,00
0907	O BISPO - IBEP/NACIONAL	4070115043	UND	2	R\$ 30,99
0908	O CAVALO - IBEP/NACIONAL	4070115044	UND	2	R\$ 30,50
0909	OLHAR MORTAL - IBEP/NACIONAL	4070115045	UND	2	R\$ 37,50
0910	PLACEBO - IBEP/NACIONAL	4070116071	UND	2	R\$ 39,86

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-051/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-051/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-051/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

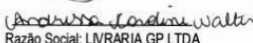
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de março de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração


Razão Social: LIVRARIA GP LTDA
CNPJ: 11.093.505/0001-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Aos seis dias do mês de março do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 04-051/2016**, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS, PARA COMPOR O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
0135	COM TODAS AS LETRAS - MODERNA/SALAMANDRA .	4070103356	UND	2	R\$ 30,50
0377	A ARTE DA COMUNICAÇÃO - UNI FALADA.	4070101189	UND	3	R\$ 29,56
0378	A DEMOCRACIA E O MST - UNI FALADA.	4070101190	UND	3	R\$ 24,83
0379	A MENININHA QUE QUERIA VER SO SOL - UNI FALADA.	4070101191	UND	3	R\$ 22,98
0380	DIÁLOGOS SOBRE EDUCAÇÃO ... E SE PLATÃO VOLTASSE? - UNI FALADA.	4070104230	UND	3	R\$ 29,83
0381	DISFUNÇÕES SEXUAIS - UNI FALADA.	4070104231	UND	3	R\$ 24,65
0382	HISTÓRIAS DE UMA PERNA SÓ - UNI FALADA.	4070108028	UND	3	R\$ 34,66
0383	GUISEPPE VERDI - VIDA E OBRA - UNI FALADA.	4070107048	UND	3	R\$ 24,60
0384	O ATENEU - UNI FALADA.	4070115063	UND	3	R\$ 24,60
0385	O CICLO DA PRETENSÃO - UNI FALADA.	4070115064	UND	3	R\$ 24,83
0386	O IMPRESSIONISMO - UNI FALADA.	4070115065	UND	3	R\$ 24,83
0387	PARA ONDE NÓS VAMOS? ROTEIRO DE VIAGENS DA FAMÍLIA MULHER - UNI FALADA.	4070116107	UND	3	R\$ 24,60
0388	SANTO AGOSTINHO - VIDA E OBRA - UNI FALADA.	4070119073	UND	3	R\$ 34,66
0389	A COLHETA FINAL - UNI FALADA .	4070101192	UND	3	R\$ 29,66
0390	A ESCRAVA ISaura - UI FALADA.	4070101193	UND	3	R\$ 24,83
0391	A MORENINHA - UNI FALADA.	4070101194	UND	3	R\$ 24,83
0392	A VIUVINHA E CINCO MINUTOS - UNI FALADA.	4070101195	UND	3	R\$ 24,83
0393	BOM CRIOULO - UNI FALADA.	4070102037	UND	3	R\$ 24,83
0394	CONTOS FANTÁSTICOS DE MACHADO DE ASSIS - UNI FALADA.	4070103364	UND	3	R\$ 29,83
0395	DOM CASMURRO - UNI FALADA.	4070104234	UND	3	R\$ 24,83
0396	INOCÊNCIA - UNI FALADA.	4070109036	UND	3	R\$ 24,83
0397	IRACEMA - UNI FALADA.	4070109037	UND	3	R\$ 24,83
0398	MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS UNI FALADA.	4070113248	UND	3	R\$ 24,83
0399	MEMÓRIAS DE UM SARGENTO DE MILÍCIAS - UNI FALADA.	4070113249	UND	3	R\$ 24,83
0400	O ALIENISTA E OUTROS CONTOS MARAVILHOSOS DE MACHADO DE ASSIS - UNI FALADA.	4070115068	UND	3	R\$ 29,83
0401	O CORTIÇO - UNI FALADA.	4070115069	UND	3	R\$ 24,83
0402	O TRISTE FIM DE POLICARPO QUARESMA - UNI FALADA.	4070115070	UND	3	R\$ 24,83
0403	QUINCAS BORBA - UNI FALADA.	4070117016	UND	2	R\$ 24,75
0404	EDUCAÇÃO FINANCEIRA NA APOSENTADORIA - UNI FALADA.	4070105058	UND	2	R\$ 23,95
0405	EDUCAÇÃO FINANCEIRA : FILHOS, DINHEIRO E VALORES - UNI FALADA.	4070105059	UND	2	R\$ 23,95
0406	UNI FALADA; INTELIGÊNCIA FINANCEIRA: FINANÇAS "ABSOLUTAMENTE" PESSOAS.	4070121007	UND	2	R\$ 23,95
0407	UNI FALADA: PLANEJAMENTO FINANCEIRO PESSOAL.	4070121008	UND	2	R\$ 23,95
0408	UNI FALADA: TEORIA DOS JOGOS APLICADA AOS RELACIONAMENTOS.	4070121009	UND	2	R\$ 24,75
0409	UNI FALADA; PSICOLOGIA ECONÔMICA E PSICANÁLISE.	4070121010	UND	2	R\$ 29,75
0410	UNI FALADA; A ARTE DE VIVER: TEXTOS SELECIONADOS.	4070121011	UND	2	R\$ 31,75
0411	UNI FALADA; APOLOGIA DE SOCRATES.	4070121012	UND	2	R\$ 23,95
0412	UNI FALADA; ARISTÓTELES- VIDA E OBRA.	4070121013	UND	2	R\$ 23,95
0413	UNI FALADA; CAMINHOS DA FILOSOFIA.	4070121014	UND	2	R\$ 24,85
0414	UNI FALADA; DESCARTES, VIDA E OBRA.	4070121015	UND	2	R\$ 23,95
0415	UNI FALADA; DISCURSO DO MÉTODO, POR RENÉ DESCARTES.	4070121016	UND	2	R\$ 28,95
0416	UNI FALADA; ELOGIO DA LOUCURA.	4070121017	UND	2	R\$ 28,95
0417	UNI FALADA; FÉDON.	4070121018	UND	2	R\$ 29,75
0418	UNI FALADA; HEGEL, VIDA E OBRA.	4070121019	UND	2	R\$ 23,95
0419	UNI FALADA; INTRODUÇÃO A FILOSOFIA.	4070121020	UND	2	R\$ 23,95
0420	UNI FALADA; KANT, VIDA E OBRA.	4070121021	UND	2	R\$ 23,95
0421	UNI FALADA; NIETZSCHE APAIXONADO.	4070121022	UND	2	R\$ 29,75
0422	UNI FALADA; O BANQUETE.	4070121023	UND	2	R\$ 28,95
0423	UNI FALADA; O QUE É MARXISMO?.	4070121024	UND	2	R\$ 28,95

0424	UNI FALADA; O SIGNIFICADO DO AMOR EM " O BANQUETE", DE PLATÃO.	4070121025	UND	2	R\$ 23,95
0425	UNI FALADA; OS FILÓSOFOS PRÉ-SOCRÁTICOS.	4070121026	UND	2	R\$ 23,95
0426	LIVRO PARADIDÁTICO - PEDAGOGIA INTERDISCIPLINAR: FUNDAMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS - ED. VOZES.	4070112339	UND	2	R\$ 27,00
0427	UNI FALADA; PLATÃO- VIDA E OBRA.	4070121027	UND	2	R\$ 24,75
0428	UNI FALADA; SARTRE. VIDA E OBRA.	4070121028	UND	2	R\$ 23,95
0429	UNI FALADA; SOCRATES- VIDA E OBRA.	4070121029	UND	2	R\$ 23,95
0430	UNI FALADA; UM ENSAIO SOBRE O BELO, O NOBRE E O JUSTO NA VISÃO DOS ANTIGOS.	4070121030	UND	2	R\$ 29,75
0431	UNI FALADA; TRABALHOS DE HÉRCULES- A FORMAÇÃO DO HOMEM OBRA DE ARTE.	4070121031	UND	2	R\$ 24,75
0432	UNI FALADA; O NASCIMENTO DA ÓPERA.	4070121032	UND	2	R\$ 23,95
0433	UNI FALADA; UMA ANÁLISE DO ANEL DO NIBELUNGO, DEE RICHARD WAGNER.	4070121033	UND	2	R\$ 23,95
0434	UNI FALADA; FERNANDO PESSOA: UMA QUASE AUTOBIOGRAFIA.	4070121034	UND	2	R\$ 37,75
0435	UNI FALADA; MACHADO DE ASSIS- VIDA E OBRA.	4070121035	UND	2	R\$ 24,75
0436	UNI FALADA; BUDISMO E FILOSOFIA.	4070121037	UND	2	R\$ 24,75
0438	OS MISTÉRIOS EGÍPIOS E A ARTE DE VOLTAR A VIVER - UNI FALADA.	4070115072	UND	2	R\$ 24,75
0440	GETÚLIO VARGAS, MITO E REALIDADE - UNI FALADA.	4070107049	UND	2	R\$ 23,99
0441	AME SUAS RUGAS - UNI FALADA.	4070101199	UND	2	R\$ 23,99
0443	MANUAL DO BÊBE - UNI FALADA.	4070113251	UND	2	R\$ 34,75
0444	A CIDADE E AS SERRAS - UNI FALADA.	4070101200	UND	2	R\$ 23,99
0445	A CRUELDADE FRATERNAL - UNI FALADA.	4070101201	UND	2	R\$ 23,99
0447	A ILHA MISTERIOSA - UNI FALADA.	4070101203	UND	2	R\$ 29,75
0448	A METAMORFOSE - UNI FALADA.	4070101204	UND	2	R\$ 29,75
0449	AMOR DE PERDIÇÃO - UNI FALADA.	4070101205	UND	2	R\$ 23,99
0451	AS VOZES DE PESSOA - UNI FALADA.	4070101207	UND	2	R\$ 33,00
0452	CHAMADO SELVAGEM - UNI FALADA.	4070103366	UND	2	R\$ 29,75
0454	CONTOS DE VOLTAIRE - UNI FALADA.	4070103368	UND	2	R\$ 33,75
0455	CONTOS MARAVILHOSOS DE TOLSTOI - UNI FALADA.	4070103369	UND	2	R\$ 29,75
0456	FLORES DO MAL E OUTROS POEMAS DE BAUDELAIRE - UNI .	4070106045	UND	2	R\$ 33,75
0457	NOITES BRANCAS - UNI FALADA.	4070114035	UND	2	R\$ 29,75
0458	O BANQUEIRO ANARQUISTA, POR FERNANDO PESSOA - UNI FALADA.	4070115074	UND	2	R\$ 23,95
0460	O GRANDE INQUISIDOR - UNI FALADA.	4070115076	UND	2	R\$ 23,95
0461	O PRÍNCIPE - UNI FALADA.	4070115077	UND	2	R\$ 24,75
0464	UM ARTISTA DA FOME E OUTROS CONTOS - UNI FALADA.	4070121039	UND	2	R\$ 29,75
0466	UTOPIA - UNI FALADA.	4070121041	UND	2	R\$ 29,75
0468	20.000 LÉGUAS SUBMARINAS - UNI FALADA.	4070100016	UND	2	R\$ 33,75
0469	A DAMA DAS CAMÉLIAS E OUTRAS HISTÓRIAS UNI FALADA.	4070101209	UND	2	R\$ 33,75
0470	AS AVENTURAS DE ROBIN HOOD E OUTRAS HISTÓRIAS - UNI FALADA.	4070101210	UND	2	R\$ 33,75
0471	AS AVENTURAS DE ROBSON CRUSOE E OUTRAS HISTÓRIAS -UNI FALADA.	4070101211	UND	2	R\$ 33,75
0472	AS AVENTURAS DE TOM SAWYER E OUTRAS HISTÓRIAS - UNI FALADA.	4070101212	UND	2	R\$ 33,75
0473	CONTOS FANTÁSTICOS DE JÚLIO VERNE - UNI FALADA.	4070103373	UND	2	R\$ 33,75
0474	O CONDE DE MONTE CRISTO E OUTRAS HISTÓRIAS - UNI FALADA.	4070115080	UND	2	R\$ 33,75
0475	O MÁGICO DE OZ- UNI FALADA.	4070115081	UND	2	R\$ 33,75
0476	PETER PAN - UNI FALADA.	4070116113	UND	2	R\$ 33,75
0477	PINÓQUIO - UNI FALADA.	4070116114	UND	2	R\$ 33,75
0478	GRANDES MOMENTOS DA HISTÓRIA DA MATEMÁTICA - UNI-FALADA.	4070107050	UND	2	R\$ 24,75
0479	O MUNDO DOS CHARUTOS - UNI FALADA.	4070115082	UND	2	R\$ 23,95
0481	ASTROLOGIA ARCAICA E O PROCESSO DE ALQUIMIA DO HOMEM - UNI FALADA.	4070101213	UND	2	R\$ 29,75
0483	SALMOS DE DAVI, COM COMENTÁRIOS- UNI FALADA.	4070119079	UND	2	R\$ 33,75
0484	CONTOS AFRICANOS - UNI FALADA.	4070103374	UND	2	R\$ 24,75
0486	HISTORIAS DE PIRATAS - UNI FALADA.	4070108031	UND	2	R\$ 29,75
0487	HISTORIAS E O PODER DAS SOCIEDADES SECRETAS - UNI FALADA.	4070108032	UND	2	R\$ 29,75

0488	UNI FALADA; PATATIVA DO ASSARÉ, O POETA E O JORNALISTA.	4070121036	UND	2	R\$ 29,75
0504	YENDIS; UMA VOZ À SUA ALTURA: EXPLORE SEU POTENCIAL VOCAL.	4070125001	UND	2	R\$ 50,00
0541	ATLAS DA EXCLUSÃO SOCIAL NO BRASIL - DEZ ANOS DEPOIS/CORTEZ.	4070101145	UND	2	R\$ 28,75
0565	FILOSOFIA NO ENSINO MÉDIO/CORTEZ.	4070106033	UND	2	R\$ 33,75
0671	DESEQUILIBRIO DE DESIGUALDADES REGIONAIS NO BRASIL E NOS ESTADOS BRASILEIROS - GRAFSET/MVC.	4070104205	UND	2	R\$ 58,50
0674	O BRASIL INDÍGENA - GRAFSET/MVC.	4070115046	UND	3	R\$ 49,00
0683	O MISTÉRIO DO VALE DOS DINOSSAUROS - GRAFSET/MVC.	4070115050	UND	2	R\$ 44,00
0693	CRACK DIGA NÃO - GRAFSET/MVC.	4070103345	UND	2	R\$ 47,00
0742	COMO FALAR DINHEIRO C/FILHO - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070103385	UND	2	R\$ 24,85
0878	BRUXINHA E O GODOFREDO - GLOBAL	4070102032	UND	2	R\$ 26,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-051/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-051/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-051/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de março de 2017.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: LIVRARIAS MODERNA LTDA. ME
CNPJ: 07.261.562/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Aos seis dias do mês de março do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 04-051/2016**, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS, PARA COMPOR O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ	13.569.390/0001-67				
END.	Praça de Casa Forte, 426, Sala 305, Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-420				
TELEFONE	(81) 3241 6985				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
0001	MODERNA/SALAMANDRA; GILBERTO GIL.	4070113111	UND	2	R\$ 40,00
0002	MODERNA/SALAMANDRA; HEITOR VILLA-LOBOS.	4070113115	UND	2	R\$ 40,00
0003	MODERNA/SALAMANDRA; LENDAS E PERSONAGENS.	4070113117	UND	2	R\$ 36,00
0004	MODERNA/SALAMANDRA; O MENINO BARULHENTO.	4070113119	UND	2	R\$ 35,90
0007	MODERNA/SALAMANDRA; PAU-BRASIL.	4070113122	UND	2	R\$ 41,00
0008	PEQUENA VIAGEM PELO MUNDO DA ARTE.	4070116102	UND	2	R\$ 49,50
0010	MODERNA/SALAMANDRA; PIXINGUINHA.	4070113124	UND	2	R\$ 43,00
0012	MODERNA/SALAMANDRA; TARSILA DO AMARAL.	4070113125	UND	2	R\$ 36,49
0020	MODERNA/SALAMANDRA; AVENTURA DA ESCRITA.	4070113133	UND	2	R\$ 36,55
0028	MODERNA/SALAMANDRA; O GOLPE DE 1964 E A DITADURA MILITAR.	4070113141	UND	2	R\$ 42,50
0031	MODERNA/SALAMANDRA; ATLAS GEOGRAFICO ESP MUNDIAL ED4.	4070113144	UND	2	R\$ 75,00
0036	MODERNA/SALAMANDRA; CIVILIZAÇÃO E OUTROS CONTOS.	4070113149	UND	2	R\$ 23,50
0040	MODERNA/SALAMANDRA; VINTE MIL LEGUAS SUBMARINAS.	4070113154	UND	2	R\$ 43,15
0041	MODERNA/SALAMANDRA; PEPPA E A FADA DOS DENTES.	4070113155	UND	2	R\$ 20,00
0042	MODERNA/SALAMANDRA; PEPPA E A FESTA DO PIJAMA.	4070113156	UND	2	R\$ 19,95
0043	MODERNA/SALAMANDRA; COMO MANEJAR O SOLO E AS PLANTAS NA AGRICULTURA? .	4070113157	UND	2	R\$ 33,45
0046	MODERNA/SALAMANDRA; ECOLOGIA E CIDADANIA.	4070113160	UND	2	R\$ 37,60
0047	MODERNA/SALAMANDRA; ENERGIA MEIO AMBIENTE.	4070113161	UND	2	R\$ 36,50
0050	MODERNA/SALAMANDRA; POLUIÇÃO DO AR.	4070113164	UND	2	R\$ 41,00
0053	MODERNA/SALAMANDRA; * GRA EM TEXTO ED2.	4070113167	UND	2	R\$ 160,00
0055	MODERNA/SALAMANDRA; ESPORTE, CAMINHO DE SUPERAÇÃO.	4070113169	UND	2	R\$ 41,00
0056	MODERNA/SALAMANDRA; MODERNO DIC ESCOLAR ED2.	4070113170	UND	2	R\$ 39,74
0057	MODERNA/SALAMANDRA; O QUE VOCÊ VAI SER QUANDO CRESCER?.	4070113171	UND	2	R\$ 41,00
0059	MODERNA/SALAMANDRA; CONTOS DE ANDERSEN.	4070113173	UND	2	R\$ 42,25
0061	MODERNA/SALAMANDRA; CONTOS DE GRIMM VOL II.	4070113175	UND	2	R\$ 48,48
0063	MODERNA/SALAMANDRA; CONTOS DE GRIMM VOL IV.	4070113177	UND	2	R\$ 45,00
0064	MODERNA/SALAMANDRA; CONTOS DE GRIMM.	4070113178	UND	2	R\$ 37,50
0065	MODERNA/SALAMANDRA; A ORQUESTRA TINTIM POR TINTIM.	4070113179	UND	2	R\$ 35,50
0067	GEO EM MAPAS BRASIL ED5 - MODERNA/SALAMANDRA.	4070107042	UND	2	R\$ 67,00
0069	GEO EM MAPAS PAISES DO NORTE ED5- MODERNA/SALAMANDRA.	4070107044	UND	2	R\$ 67,25
0072	MODERNA/SALAMANDRA; GLOBALIZAÇÃO A OLHO NU.	4070113182	UND	2	R\$ 37,50

0077	MODERNA/SALAMANDRA; RETRATOS DO MUNDO CONTEMPORÂNEO.	4070113187	UND	2	R\$ 42,50
0081	MODERNA/SALAMANDRA; O DIÁRIO DA RUA.	4070113191	UND	2	R\$ 41,00
0082	MODERNA/SALAMANDRA; HISTÓRIAS DO DIA A DIA.	4070113192	UND	2	R\$ 36,70
0083	MODERNA/SALAMANDRA; O CORPO NA FILOSOFIA.	4070113193	UND	2	R\$ 39,30
0085	MODERNA/SALAMANDRA; OS SENTIDOS DA VIDA.	4070113195	UND	2	R\$ 40,50
0086	MODERNA/SALAMANDRA; A ILHA DO TESOURO.	4070113196	UND	2	R\$ 40,50
0088	MODERNA/SALAMANDRA; FRANKENSTEIN.	4070113198	UND	2	R\$ 39,50
0089	MODERNA/SALAMANDRA; OS TRÊS MSQUETEIROS.	4070113199	UND	2	R\$ 37,95
0095	MODERNA/SALAMANDRA; PETER PAN ESCARLATE.	4070113205	UND	2	R\$ 30,00
0098	MODERNA/SALAMANDRA; A ÁRVORE QUE DAVA DINHEIRO.	4070113208	UND	2	R\$ 39,95
0099	MODERNA/SALAMANDRA; A CARTOMANTE E OUTROS CONTOS.	4070113209	UND	2	R\$ 25,25
0100	MODERNA/SALAMANDRA; EMILIANO DI CAVALCANTI.	4070113210	UND	2	R\$ 36,50
0101	MODERNA/SALAMANDRA; LUIZ GONZAGA.	4070113211	UND	2	R\$ 39,55
0105	MODERNA/SALAMANDRA; O ZUM-ZUM-ZUM DAS LETRAS.	4070113215	UND	2	R\$ 39,75
0106	MODERNA/SALAMANDRA; PETER PAN.	4070113216	UND	2	R\$ 42,50
0110	MODERNA/SALAMANDRA; A MÁQUINA.	4070113220	UND	2	R\$ 40,50
0114	MODERNA/SALAMANDRA; ANTOLOGIA DA CRÔNICA BRASILEIRA.	4070113224	UND	2	R\$ 49,50
0115	MODERNA/SALAMANDRA; ANTOLOGIA DA POESIA NEGRA BRASILEIRA.	4070113225	UND	2	R\$ 43,50
0116	MODERNA/SALAMANDRA; ANTOLOGIA DA POESIA PORTUGUESA.	4070113226	UND	2	R\$ 43,50
0117	MODERNA/SALAMANDRA; ANTOLOGIA DE CONTOS.	4070113227	UND	2	R\$ 39,50
0123	MODERNA/SALAMANDRA; O ALIENISTA E OUTROS CONTOS.	4070113233	UND	2	R\$ 23,45
0126	MODERNA/SALAMANDRA; A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS.	4070113236	UND	2	R\$ 40,50
0128	MODERNA/SALAMANDRA; AUTO DA BARCA DO INFERNO.	4070113238	UND	2	R\$ 29,50
0136	MINIDICIONÁRIO MODERNA DA LINGUA PORT - MODERNA/SALAMANDRA.	4070113242	UND	2	R\$ 39,50
0137	SUGESTÕES PRA MELHORAR A EDUCAÇÃO BÁSICA - MODERNA/SALAMANDRA.	4070119071	UND	2	R\$ 33,50
0138	A ONÇA E O SACI - MODERNA/SALAMANDRA.	4070101181	UND	2	R\$ 30,00
0140	CAVALGANDO O ARCO - IRIS - MODERNA/SALAMANDRA.	4070103357	UND	2	R\$ 40,50
0142	SALADINHA DE QUEIXAS - MODERNA/SALAMANDRA.	4070119072	UND	2	R\$ 35,50
0143	A CINDERELA DAS BONECAS - MODERNA/SALAMANDRA.	4070101183	UND	2	R\$ 32,50
0144	A DECISÃO DO CAMPEONATO - MODERNA/SALAMANDRA.	4070101184	UND	2	R\$ 31,00
0145	CADE MEU TRAVESSEIRO - MODERNA/SALAMANDRA.	4070103358	UND	2	R\$ 35,50
0146	DUAS VIDAS, DOIS DESTINOS - MODERNA/SALAMANDRA.	4070104227	UND	2	R\$ 39,50
0147	HISTORINHAS EM VERSOS PERVERSOS- MODERNA/SALAMANDRA.	4070108027	UND	2	R\$ 38,00
0148	O GATO ESPERTO - MODERNA/SALAMANDRA.	4070115056	UND	2	R\$ 36,50
0149	O TOURO ENCANTADO - MODERNA/SALAMANDRA.	4070115057	UND	2	R\$ 31,00
0150	OS CAÇADORES DE MEL - MODERNA/SALAMANDRA.	4070115058	UND	2	R\$ 34,50
0151	OS MAIS BELOS CONTOS DE ANDERSEM - MODERNA/SALAMANDRA.	4070115059	UND	2	R\$ 36,00
0152	PESSEGO, PERA, AMEIXA NO POMAR - MODERNA/SALAMANDRA.	4070116104	UND	2	R\$ 37,50
0153	PONTE PARA TERABÍTA - MODERNA/SALAMANDRA.	4070116105	UND	2	R\$ 43,50
0154	ROSAURA DE BICICLETA - MODERNA/SALAMANDRA.	4070118093	UND	2	R\$ 34,00
0155	TOCARAM A CAMPANHIA - MODERNA/SALAMANDRA.	4070120051	UND	2	R\$ 26,00
0157	DESCOBRINDO A HISTORIA DA ARTE. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070104202	UND	2	R\$ 135,50
0158	MANO DESCOBRE A ARTE. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070113092	UND	2	R\$ 48,00
0159	ARTISTA, O. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070101140	UND	2	R\$ 15,00
0160	BELO SORRISO, UM. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070102033	UND	2	R\$ 32,50
0161	FADA QUE TINHA IDEIAS, A. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070106028	UND	2	R\$ 48,00
0162	LIV LINF AS TRÊS PARTES REF/9 AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112242	UND	2	R\$ 33,50
0163	LIV LINF CHARLIE E LOLA - CORES AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112243	UND	2	R\$ 39,00
0164	LIV LINF CLACT...CLACT...CLAT...AC AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112244	UND	2	R\$ 20,50
0165	MENTIRAS DE PAULINHO, AS. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070113093	UND	2	R\$ 32,50
0166	ANTIGO EGITO - O NOVO IMPERIO. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070101143	UND	2	R\$ 41,50
0167	NO TEMPO DO FEUDALISMO. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070114025	UND	2	R\$ 41,50
0168	REVOLUÇÃO FRANCESA. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070118083	UND	2	R\$ 41,50
0169	LIV ATLA GEOATLAS BÁSICO AL-AC. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112245	UND	2	R\$ 36,50

0170	LIV ATLA GEOATLAS AL-AC. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112246	UND	2	R\$ 91,50
0171	LIV ATLA ATLAS GEOGRAFICO ESCOLAR AL-AC. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112247	UND	2	R\$ 57,50
0172	FANTASMÓPOLIS. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070106029	UND	2	R\$ 52,50
0173	QUANDO EU CRESCI. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070117014	UND	2	R\$ 49,90
0174	MELHORES INIMIGOS, OS (VOL 1). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070113095	UND	2	R\$ 50,00
0175	CORTIÇO, O HQ. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070103336	UND	2	R\$ 40,50
0176	NOITE NA TAVERNA HQ. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070114026	UND	2	R\$ 49,50
0177	ATENEU, O HQ. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070101149	UND	2	R\$ 40,50
0178	MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRAS CUBAS HQ. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070113097	UND	2	R\$ 40,50
0179	DOM QUIXOTE HQ. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070104212	UND	2	R\$ 41,50
0180	ILIADA E A ODISSEIA, A HQ. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070109023	UND	2	R\$ 38,50
0181	EGITO ANTIGO HQ. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070105045	UND	2	R\$ 36,50
0182	LIV LUVJ A ESCRAVA ISaura HQ FSC MISTO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112250	UND	2	R\$ 40,50
0183	LIV LUVJ DOM CASMURRO - HQ FSC MISTO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112251	UND	2	R\$ 40,50
0184	LIV LUVJ MEMORIA SARGENT MILICIA FSC MISTO AL. HQ. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112252	UND	2	R\$ 40,50
0185	LIV LUVJ O ALIENISTA FSC MISTO AL. HQ. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112253	UND	2	R\$ 40,50
0186	LIV LUVJ O GUARANI FSC MISTO. AL. HQ. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112254	UND	2	R\$ 40,50
0187	LIV LUVJ O QUINZE - HQ FSC MISTO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112255	UND	2	R\$ 40,50
0188	ONÇA E A ANTA, A. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070115051	UND	2	R\$ 18,50
0189	FESTA ENCRECADA, A. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070106036	UND	2	R\$ 18,50
0190	SONHO DA VACA, O. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070119063	UND	2	R\$ 19,50
0191	LUA CHEIA! EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070100008	UND	2	R\$ 16,50
0192	MAGICA, A. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070100009	UND	2	R\$ 16,50
0193	QUE BARULHO E ESTE?. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070117015	UND	2	R\$ 16,50
0194	TESOURA NÃO É CENOURA. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070120043	UND	2	R\$ 16,50
0195	MACACO MEDROSO, O. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070113104	UND	2	R\$ 18,50
0196	CHAPEU DE PALHA. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4010103018	UND	2	R\$ 32,50
0197	LIV LUVJ CINCO MINUTOS/ A VIUVINHA AL-AC. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112261	UND	2	R\$ 33,00
0198	LIV LUVJ CONTOS AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112263	UND	2	R\$ 20,00
0199	LIV LUVJ IRACEMA AL-AC. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112265	UND	2	R\$ 33,00
0200	LIV LUVJ O ALIENISTA AL-AC. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112266	UND	2	R\$ 33,00
0201	LIV LUVJ OS LUSIADAS AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112267	UND	2	R\$ 33,00
0202	LIV LUVJ A CIDADE E AS SERRAS FSC MISTO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112268	UND	2	R\$ 37,00
0203	LIV LUVJ A MORENINHA AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112269	UND	2	R\$ 35,00
0204	LIV LUVJ AMOR DE PERDIÇÃO AL-AC. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112270	UND	2	R\$ 37,00
0205	LIV LUVJ AUTO DA BARCA DO INFERNO AL-AC. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112271	UND	2	R\$ 37,00
0206	LIV LUVJ BRUZUNDANGAS AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112272	UND	2	R\$ 37,00
0207	LIV LUVJ CLARA DOS ANJOS AL-AC. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112273	UND	2	R\$ 37,00
0208	LIV LUVJ CRONISTAS DO DESCOBRIMENTO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112274	UND	2	R\$ 37,00
0209	LIV LUVJ DOM CASMURRO FSC MISTO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112275	UND	2	R\$ 37,00
0210	LIV LUVJ HELENA FSC MISTO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112277	UND	2	R\$ 37,00
0211	LIV LUVJ INOCENCIA AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112278	UND	2	R\$ 37,00
0212	LIV LUVJ LUCIOLA AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112279	UND	2	R\$ 37,00
0213	LIV LUVJ MARILIA DIRCEU E CARTAS CHILENAS AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112280	UND	2	R\$ 37,00
0214	LIV LUVJ MEMÓRIAS DE UM SARGENTO MILICIAS AL-AC. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112281	UND	2	R\$ 36,50
0215	LIV LUVJ MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRAS CUBAS AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112282	UND	2	R\$ 37,00
0216	LIV LUVJ O ATENEU AL-AC. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112283	UND	2	R\$ 37,00
0217	LIV LUVJ O CORTIÇO AL-AC. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112284	UND	2	R\$ 37,00
0218	LIV LUVJ SONETOS AL-AC. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112285	UND	2	R\$ 37,00
0219	LIV LUVJ TRISTE FIM DE POLICARPO QUARESMA AL-AC. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112286	UND	2	R\$ 37,00
0220	LIV LUVJ VÁRIAS HISTÓRIAS AL-AC. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112287	UND	2	R\$ 37,00
0221	ANTOLOGIA POÉTICA. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070101164	UND	2	R\$ 37,00
0222	LIRA DOS VINTE ANOS E POESIAS DIVERSAS. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112288	UND	2	R\$ 34,00

0223	POEMAS COMPLETOS DE ALBERTO CAEIRO. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070116084	UND	2	R\$ 37,00	0278	AVENTURAS DE TOM SAWYER, AS (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070101179	UND	2	R\$ 40,00
0224	MEMORIAL DE AIRES. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070113108	UND	2	R\$ 37,00	0279	DRACULA (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070104226	UND	2	R\$ 40,00
0225	TIL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070120048	UND	2	R\$ 36,50	0280	EIPO REI (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070105055	UND	2	R\$ 40,00
0226	FANTOCHESI EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070106037	UND	2	R\$ 38,50	0281	ESCRAVA ISaura, A (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070105056	UND	2	R\$ 40,00
0227	MENINO E O BRUXO, O. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070113109	UND	2	R\$ 38,50	0282	FRANKENSTEIN (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070106043	UND	2	R\$ 40,00
0228	CIUMENTO DE CARTEIRINHA. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070103350	UND	2	R\$ 38,50	0283	GATO PRETO E OUTRAS HISTORIAS, O (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070107040	UND	2	R\$ 40,00
0229	NO CAMINHO DOS SONHOS. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070114029	UND	2	R\$ 38,50	0284	GUARANI, O (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070107041	UND	2	R\$ 40,00
0230	CADEIRA DO DENTISTA, A. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070103351	UND	2	R\$ 38,50	0285	HAMLET (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070108025	UND	2	R\$ 40,00
0231	CASA DAS PALAVRAS, A. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070103353	UND	2	R\$ 38,50	0286	HOMEM DA MASCARA DE FERRO, O. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070108026	UND	2	R\$ 40,00
0232	MELHOR POETA DA MINHA RUA, O. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070113110	UND	2	R\$ 38,50	0287	ILIADA. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070109034	UND	2	R\$ 40,00
0233	LIV LUVU O GUARANI AL-AC. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112290	UND	2	R\$ 41,00	0288	LIV LUVU OS MISERAVEIS FSC MISTO AL (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112307	UND	2	R\$ 40,00
0234	LIV LUVU O MULATO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112291	UND	2	R\$ 41,00	0289	LIV LUVU A DIVINA COMEDIA FSC MISTO AL (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112308	UND	2	R\$ 40,00
0235	LIV LUVU SENHORA AL-AC. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112292	UND	2	R\$ 37,50	0290	LIV LUVU A ILHA DO TESOURO AL (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112309	UND	2	R\$ 40,00
0236	AMOR DE CAPITU. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070101170	UND	2	R\$ 37,50	0291	LIV LUVU A MEGERA DOMADA AL (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112310	UND	2	R\$ 40,00
0237	LIV LUVU O BOM LADRAO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112293	UND	2	R\$ 37,50	0292	LIV LUVU ALEGRES COMAD WINDSOR FSC MISTO AL (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112311	UND	2	R\$ 40,00
0238	LIV LUVU O OUTRO GUME DA FACAL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112294	UND	2	R\$ 37,50	0293	LIV LUVU ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS AL (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112312	UND	2	R\$ 40,00
0239	MARTINI SECO. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070113112	UND	2	R\$ 37,50	0294	LIV LUVU ASSASSINATOS R MORGUE FSC MISTO AL (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112313	UND	2	R\$ 40,00
0240	MENSAGEM PARA VOCÊ. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070113113	UND	2	R\$ 37,50	0295	LIV LUVU CANINOS BRANCOS AL (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112314	UND	2	R\$ 40,00
0241	VONTADE LOUCA, UMA. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070122818	UND	2	R\$ 37,50	0296	LIV LUVU CORCUNDA DE NOTRE-DAME FSC MISTO AL (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070100011	UND	2	R\$ 40,00
0242	AMIGOS SECRETOS. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070101171	UND	2	R\$ 37,50	0297	LIV LUVU DOM CASMURRO (REENCONTRO LIT) AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112315	UND	2	R\$ 37,50
0243	TUDO AO MESMO TEMPO AGORA. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070120049	UND	2	R\$ 37,50	0298	LIV LUVU DOM QUIXOTE AC AL (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112316	UND	2	R\$ 40,00
0244	ISSO NINGUEM ME TIRA. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070109033	UND	2	R\$ 37,50	0299	LIV LUVU EROS E PSIQUE FSC MISTO AL (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112317	UND	2	R\$ 40,00
0245	AGUA. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070101172	UND	2	R\$ 37,50	0300	LIV LUVU FANTASMA DE CANTERVILLE FSC MISTO AL (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112318	UND	2	R\$ 40,00
0246	CORPO: LIMITES E CUIDADOS. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070103354	UND	2	R\$ 37,50	0301	LIV LUVU IRACEMA FSC MISTO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112319	UND	2	R\$ 40,00
0247	LIXO E SUSTENTABILIDADE. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112295	UND	2	R\$ 37,50	0302	LIV LUVU MORRO VENTOS UIVANTES REF. AC AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112320	UND	2	R\$ 40,00
0248	PEQUENOS SERES VIVOS. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070116100	UND	2	R\$ 37,50	0303	LIV LUVU MUITO BARULHO POR NADA AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112321	UND	2	R\$ 40,00
0249	SEXO E REPRODUÇÃO. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070119067	UND	2	R\$ 37,50	0304	LIV LUVU O CAO DE BASKERVILLES AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112322	UND	2	R\$ 40,00
0250	LIV LUVU O NASCIMENTO DO UNIVERSO FSC MISTO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112296	UND	2	R\$ 37,50	0305	LIV LUVU O CONDE DE MONTE CRISTO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070100012	UND	2	R\$ 40,00
0251	LIV DICICI ING/POR - POR/ING R/9 AMADE AC AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112297	UND	2	R\$ 49,00	0306	LIV LUVU O CORTIÇO FSC MISTO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112323	UND	2	R\$ 40,00
0252	LIV DICICI MINIDICIONARIO ESP/PORT - PORT/ESP AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112299	UND	2	R\$ 47,50	0307	LIV LUVU O INSPECTOR GERAL FSC MISTO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112324	UND	2	R\$ 40,00
0253	HISTÓRIA DE SINAIS. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070108023	UND	2	R\$ 37,20	0308	LIV LUVU O MEDICO E O MONSTRO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112325	UND	2	R\$ 40,00
0254	MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070113114	UND	2	R\$ 40,50	0309	LIV LUVU O NATAL DO AVARENTO FSC MISTO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112326	UND	2	R\$ 40,00
0255	REVOLUÇÃO INDUSTRIAL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070118092	UND	2	R\$ 40,50	0310	LIV LUVU O PRINCEPE E O MENDIGO AL-AC. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112327	UND	2	R\$ 40,00
0256	SEU CORPO: COMO CUIDAR DELE?. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070119068	UND	2	R\$ 40,50	0311	LIV LUVU ODISSEIA AC AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112328	UND	2	R\$ 40,00
0257	ALMANAQUE ÁTICA - RECREIO. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070101173	UND	2	R\$ 60,00	0312	LIV LUVU OS LUSIADAS REF. AC AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112329	UND	2	R\$ 40,00
0258	JOVENS BRASILEIROS. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070110013	UND	2	R\$ 47,50	0313	LIV LUVU OTELO FSC MISTO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112330	UND	2	R\$ 40,00
0259	ÉXODO RURAL E URBANIZAÇÃO. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070100010	UND	2	R\$ 40,50	0314	LIV LUVU ROBINSON CRUSOE AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112331	UND	2	R\$ 40,00
0260	LIV LUVU AIDA FSC MISTO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112300	UND	2	R\$ 36,60	0315	LIV LUVU ROMEU E JULIETA AL-AC. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112332	UND	2	R\$ 40,00
0261	MITOS AFRICANOS. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070113116	UND	2	R\$ 44,00	0316	LIV LUVU SONHO DE UMA NOITE DE VERAO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112333	UND	2	R\$ 40,00
0262	MITOS GREGOS. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070113118	UND	2	R\$ 42,00	0317	LIV LUVU VIAGENS DE GULLIVER FSC MISTO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112334	UND	2	R\$ 40,00
0263	FLAUTA MÁGICA, A. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070106040	UND	2	R\$ 36,60	0318	COMO SERIA SUA VIDA NA IDADE MEDIA?. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070103359	UND	2	R\$ 56,00
0264	GUARANI, O (COLEÇÃO REENCONTRO INFANTIL). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070107036	UND	2	R\$ 42,00	0319	LIV LUVU MINIDICIONARIO DE INGLES 3 EM 1 AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112335	UND	2	R\$ 33,50
0265	AO PE DA LETRA. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070101176	UND	2	R\$ 20,00	0320	MINIDICIONARIO 3 EM 1- ESPANHOL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070113245	UND	2	R\$ 35,50
0266	AONDE VAI SERELEPE?. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070101177	UND	2	R\$ 19,50	0321	VOLTAIRE CÂNDIDO. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070122819	UND	2	R\$ 32,50
0267	BARRIGA TRANSPARENTE, A-AC. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070102035	UND	2	R\$ 17,50	0322	A BOTA DO BODE. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070101185	UND	2	R\$ 30,00
0268	ESTRANHA MONTANHA QUE RONCAVA, A. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070105054	UND	2	R\$ 18,00	0323	A CUCA VEM VEM PEGAR. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070101186	UND	2	R\$ 28,00
0269	GRANDE HEROI, O. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070107039	UND	2	R\$ 20,00	0324	A CURIOSIDADE PREMIADA. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070101187	UND	2	R\$ 34,00
0270	LIV LUVU CADE O OVO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112301	UND	2	R\$ 19,50	0325	O MENINO DE ASAS. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070115060	UND	2	R\$ 39,50
0271	LIV LUVU O BOLO REF9 AC AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112302	UND	2	R\$ 17,50	0326	A TURMA DA RUA QUINZE. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070101188	UND	2	R\$ 40,50
0272	LIV LUVU O GATO GUT E O PATO PIT FSC MISTO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112303	UND	2	R\$ 18,00	0327	NOSSA RUA TEM UM PROBLEMA. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070114031	UND	2	R\$ 18,00
0273	LIV LUVU SABE DE QUEM ERA AQUELE RABINHO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112304	UND	2	R\$ 18,00						
0274	LIV LUVU SABE QUEM PUXOU ORELHA DO COELHO AL. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112305	UND	2	R\$ 18,00						
0275	LOJA DA DONA RAPOSA, A. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070112306	UND	2	R\$ 19,50						
0276	MARQUINHOS NO LUGAR-NENHUM. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070113151	UND	2	R\$ 18,70						
0277	AMOR DE PERDIÇÃO (COLEÇÃO REENCONTRO). EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070101178	UND	2	R\$ 37,50						

0328	O OUTRO LADO DA ILHA. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070115061	UND	2	R\$ 39,50
0329	DONA GALINHA E O OVO DA PASCOA. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070104228	UND	2	R\$ 30,50
0330	O PATINHO FEIO. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070115062	UND	2	R\$ 23,50
0331	GARRA DE CAMPEÃO. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070107046	UND	2	R\$ 42,00
0332	BRANCA DE NEVE. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070102036	UND	2	R\$ 25,50
0333	COLEÇÃO PINGOS - A DESCOBERTA. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070103360	UND	2	R\$ 23,50
0334	UMA VIDA DE CONTOS DE FADAS. EDITORA ÁTICA/SCIPIONE.	4070121005	UND	2	R\$ 38,50
0335	CONTOS ENROLAR/ELEMENTAR/CANGURU.	4070103352	UND	2	R\$ 26,50
0336	DUELO DANADO DE DANDÃO E DEDE/ELEMENTAR/CANGURU.	4070104223	UND	2	R\$ 26,50
0337	HISTÓRIAS MUKASHI/ELEMENTAR/CANGURU.	4070108022	UND	2	R\$ 27,50
0338	LENDAS DA ÁFRICA MODERNA/ELEMENTAR/CANGURU.	4070112298	UND	2	R\$ 27,00
0339	NINA NA ÁFRICA/ELEMENTAR/CANGURU.	4070114030	UND	2	R\$ 27,50
0340	RA,RE,RI,RO...RUA/ELEMENTAR/CANGURU.	4070118091	UND	2	R\$ 29,00
0344	FREDERICO GODOFREDO/ELEMENTAR/CANGURU.	4070106039	UND	2	R\$ 25,00
0351	FANTÁSTICA DESCOBERTA EM FERNANDO DE NORONHA/ELEMENTAR/CANGURU.	4070106042	UND	2	R\$ 18,50
0352	GARGALHADA DE ALEGRIA DE DONA ECOLOGIA,A/ELEMENTAR/CANGURU.	4070107037	UND	2	R\$ 18,50
0353	SETE GRITOS DE TERROR/ELEMENTAR/CANGURU.	4070119070	UND	2	R\$ 15,15
0354	GOTINHAS NO MUNDO/ELEMENTAR/CANGURU.	4070107038	UND	2	R\$ 19,50
0355	HISTÓRIA JACARÉ/ELEMENTAR/CANGURU.	4070108024	UND	2	R\$ 20,00
0356	POESIA DOS BICHOS,A ELEMENTAR/CANGURU.	4070116103	UND	2	R\$ 19,50
0358	DIA EM QUE ANANSE ESPALHOU A SABEDORIA PELO MUNDO, O - ELEMENTAR/CANGURU.	4070104229	UND	2	R\$ 20,00
0360	GRITO DO RIO TIETÊ - ELEMENTAR/CANGURU.	4070107047	UND	2	R\$ 20,00
0361	VIAJANDO NO TEMPO COM A VOVÓ - ELEMENTAR /CANGURU.	4070122820	UND	2	R\$ 20,50
0362	DEZ MOTIVOS PARA AMAR OS LIVROS- ELEMENTAR/CANGURU.	4070104233	UND	2	R\$ 20,00
0363	É UMA JANELA OU UMA BANGUELA - ELEMENTAR/CANGURU.	4070100013	UND	2	R\$ 21,00
0369	JARDIM DE LACABUS, O - ELEMENTAR/CANGURU.	4070110015	UND	2	R\$ 20,50
0370	TEMPESTADE, A - ELEMENTAR/CANGURU.	4070120053	UND	2	R\$ 20,00
0375	CARTA, A - ELEMENTAR/CANGURU.	4070103376	UND	2	R\$ 22,50
0376	O CASO DA FOTOGRAFIA BORRADA - ESCALA EDUCACIONAL.	4070115087	UND	2	R\$ 16,00
0489	PUBLIFOLHA; ARGENTINA.	4070116086	UND	2	R\$ 78,50
0490	PUBLIFOLHA; FRANÇA.	4070116087	UND	2	R\$ 90,00
0491	PUBLIFOLHA; BARCELONA.	4070116088	UND	2	R\$ 29,90
0492	PUBLIFOLHA; HONG KONG.	4070116089	UND	2	R\$ 22,45
0493	PUBLIFOLHA; LAS VEGAS.	4070116090	UND	2	R\$ 41,50
0494	PUBLIFOLHA; LOS ANGELES.	4070116091	UND	2	R\$ 41,50
0495	PUBLIFOLHA; MADRI.	4070116092	UND	2	R\$ 47,00
0496	PUBLIFOLHA; TUNISIA.	4070116093	UND	2	R\$ 47,00
0497	PUBLIFOLHA; CANADÁ.	4070116094	UND	2	R\$ 86,50
0498	PUBLIFOLHA; EGITO.	4070116095	UND	2	R\$ 78,50
0499	PUBLIFOLHA; IRLANDA.	4070116096	UND	2	R\$ 86,50
0501	PUBLIFOLHA; REPÚBLICA DOMINICANA.	4070116098	UND	2	R\$ 47,00
0502	PUBLIFOLHA; LONDRES.	4070116099	UND	2	R\$ 29,90
0503	YENDIS; OUVIR DIZER... CONSIDERAÇÕES E REFLEXÕES SOBRE O NOSSO COMPORTAMENTO.	4070125000	UND	2	R\$ 22,42
0505	YENDIS; PÚBLICOS: COMO IDENTIFICÁ-LOS EM UMA NOVA VISÃO ESTRATÉGICA.	4070125002	UND	2	R\$ 26,50
0506	YENDIS; ÁFRICA & BRASIL: LETRAS EM LAÇOS.	4070125003	UND	2	R\$ 60,00
0507	YENDIS; ÁFRICA & BRASIL: LETRAS EM LAÇOS- VOLUME 2.	4070125004	UND	2	R\$ 54,00
0509	YENDIS; MARGENS DO DESTINO: MACAU E A LITERATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA.	4070125006	UND	2	R\$ 40,00
0510	RIDEL; CULINARIA DE DONA ZIZI.	4070118088	UND	2	R\$ 103,50
0524	NINOS - LEONARDO DA VINCI/CALLIS.	4070114020	UND	2	R\$ 18,50
0533	DANÇANDO NA ESCOLA/CORTEZ.	4070104203	UND	2	R\$ 42,50
0535	EDUCAÇÃO ESTÉTICA NA EJA - A BELEZA DE ENSINAR E APRENDER COM JOVENS E ADULTO/CORTEZ.	4070105040	UND	2	R\$ 20,50
0536	EDUCAÇÃO ESTÉTICA PARA JOVENS E ADULTOS/CORTEZ.	4070105041	UND	2	R\$ 15,50
0538	JOHN DEWEY E A EDUCAÇÃO INFANTIL- ENTRE JARDINEIRAS E CLENTISTAS/CORTEZ.	4070110009	UND	2	R\$ 15,50

0542	CAPITALISMO MONOPOLISTA E SERVIÇO SOCIAL/CORTEZ.	4070103335	UND	2	R\$ 21,00
0555	CORTEZ- A SAGA DE UM SONHADOR.	4070103340	UND	2	R\$ 20,00
0556	ISABEL/CORTEZ.	4070109024	UND	2	R\$ 17,50
0557	LUA ESTRELA BALÃO, A HISTÓRIA DE UM REI/CORTEZ.	4070112249	UND	2	R\$ 25,00
0558	MENINA INEZITA BARROSO, A /CORTEZ.	4070113098	UND	2	R\$ 24,00
0559	COMO UM RIO - O PERCURSO DO MENINO CORTEZ.	4070103341	UND	2	R\$ 26,20
0560	PAULINHO, O MENINO QUE ESCREVEU UMA NOVA HISTÓRIA/CORTEZ.	4070116077	UND	2	R\$ 22,50
0576	PALMARES - A LUTA PELA LIBERDADE (EM QUADRINHOS) CORTEZ.	4070116079	UND	2	R\$ 33,50
0577	RETIRADA DA LAGUNA, A (EM QUADRINHOS) CORTEZ.	4070118085	UND	2	R\$ 24,00
0584	CHAPEUZINHO DE COURO/CORTEZ.	4070103343	UND	2	R\$ 25,00
0586	MISTÉRIO DO SUMIÇO DO VELHO CHICO, O/CORTEZ.	4070113102	UND	2	R\$ 25,40
0589	SERTÃO DO CONSELHEIRO ANTÔNIO, O (CAPA DURA) CORTEZ.	4070119062	UND	2	R\$ 28,50
0597	CORDEL NO COTIDIANO ESCOLAR, O/CORTEZ.	4070103346	UND	2	R\$ 25,40
0599	DA FALA PARA A ESCRITA - ATIVIDADES DE RETEXUALIZAÇÃO/CORTEZ.	4070104220	UND	2	R\$ 27,00
0600	DESVENDANDO OS SEGREDOS DO TEXTO/CORTEZ.	4070104221	UND	2	R\$ 32,50
0602	ENUNCIÇÃO E GÊNEROS DISCURSIVOS/CORTEZ.	4070105049	UND	2	R\$ 17,40
0604	GRAMÁTICA E INTERAÇÃO - UMA PROPOSTA PARA O ENSINO DE GRAMÁTICA/ CORTEZ.	4070107034	UND	2	R\$ 41,00
0605	GRAMÁTICA ENSINO PLURAL/CORTEZ.	4070107035	UND	2	R\$ 47,50
0610	INTRODUÇÃO À LINGÜÍSTICA : VOL.2 - DOMÍNIOS E FRONTEIRAS/CORTEZ.	4070109031	UND	2	R\$ 43,50
0611	INTRODUÇÃO À LINGÜÍSTICA: 3 - FUNDAMENTOS EPISTEMOLÓGICOS/CORTEZ.	4070109032	UND	2	R\$ 60,00
0613	LINGÜÍSTICA APLICADA AO PORTUGUÊS- SINTAXE/CORTEZ.	4070112259	UND	2	R\$ 27,50
0615	LINGÜÍSTICA TEXTUAL - INTRODUÇÃO/CORTEZ.	4070112262	UND	2	R\$ 32,00
0624	TEXTO E COERÊNCIA/CORTEZ.	4070120044	UND	2	R\$ 25,00
0637	VIOLÊNCIA DE PAIS CONTRA FILHOS - A TRAGÉDIA REVISITADA/CORTEZ.	4070122815	UND	2	R\$ 40,00
0643	A POESIA DAS AVES BRASILEIRAS/CORTEZ.	4070101162	UND	2	R\$ 19,00
0644	APARÊNCIAS ENGANAM/CORTEZ.	4070101163	UND	2	R\$ 15,00
0645	CARUARU, ONDE O BAIRRO VIROU GENTE/CORTEZ.	4070103348	UND	2	R\$ 18,00
0647	AS AVENTURAS DE PAULINA NO NILO/CORTEZ.	4070101165	UND	2	R\$ 30,20
0648	PALAVRAS, MEIOS DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO/CORTEZ.	4070116085	UND	2	R\$ 21,00
0649	EDUCAÇÃO E DEMOCRACIA - A PRÁXIS DE PAULO FREIRE EM SÃO PAULO/CORTEZ.	4070105052	UND	2	R\$ 21,88
0651	APRENDIZAGEM TRANSFORMADORA - UMA VISÃO EDUCACIONAL PARA O SÉCULO XXI/CORTEZ.	4070101166	UND	2	R\$ 37,40
0652	DIALÉTICA DO LAZER/CORTEZ.	4070104222	UND	2	R\$ 30,00
0653	EDUCAÇÃO CRÍTICA & UTOPIA - PERSPECTIVAS PARA O SÉCULO XXI/CORTEZ.	4070105053	UND	2	R\$ 25,00
0655	VIAGENS PEDAGÓGICAS/CORTEZ.	4070122817	UND	2	R\$ 22,50
0656	ACEITA UM CONSELHO? COMO ORGANIZAR O COLEGIADO ESCOLAR/CORTEZ.	4070101167	UND	2	R\$ 27,50
0657	AGRESSIVIDADE NA PRIMEIRA INFÂNCIA - UM ESTUDO A PARTIR DAS RELAÇÕES ESTABELECIDAS PELAS CRIANÇAS /CORTEZ.	4070101168	UND	2	R\$ 22,50
0658	CAMINHO PARA UMA DISCIPLINA INFANTIL CONSTRUTIVA. O - ELIMINANDO CASTIGOS CORPORAIS/CORTEZ.	4070103349	UND	2	R\$ 20,00
0666	BRUXA, BRUXA VENHA A MINHA FESTA/BRINQUE- BOOK.	4070102030	UND	2	R\$ 30,00
0667	ATE AS PRINCESAS SOLTAM PUM/BRINQUE - BOOK.	4070101126	UND	2	R\$ 25,00
0668	AS 14 PÉROLAS DA ÍNDIA/BRINQUE- BOOK .	4070101127	UND	2	R\$ 25,00
0669	COMO VIVER PARA SEMPRE/BRINQUE- BOOK.	4070103322	UND	2	R\$ 22,50
0670	ESTUDOS SOBRE A DINÂMICA TERRITORIAL AMBIENTE E PLANEJAMENTO- GRAFSET/MVC.	4070105043	UND	2	R\$ 67,50
0672	EMPREENDA DESDE CEDO - GRAFSET/MVC.	4070105044	UND	2	R\$ 59,50
0673	A ÁFRICA ESTÁ EM NÓS - GRAFSET/MVC.	4070101146	UND	2	R\$ 74,50
0675	A BELA E A FERA - GRAFSET/MVC.	4070101147	UND	3	R\$ 24,33
0676	BRANCA DE NEVE - GRAFSET/MVC.	4070102034	UND	2	R\$ 33,06
0677	CHAPEUZINHO VERMELHO - GRAFSET/MVC.	4070103337	UND	2	R\$ 33,00
0678	O MÁGICO DE OZ - GRAFSET/MVC.	4070115047	UND	2	R\$ 35,50
0679	O REI ARTUR E OS CAVALEIROS DA TAVOLA REDONDA - GRAFSET/MVC.	4070115048	UND	2	R\$ 35,50
0681	KIRIKU - GRAFSET/MVC.	4070111004	UND	2	R\$ 36,00
0682	O MANSA MUSA - GRAFSET/MVC.	4070115049	UND	2	R\$ 27,50

0684	SOFIA - GRAFSET/MVC.	4070119059	UND	2	R\$ 39,50
0685	EU E OUTRAS POESIAS - GRAFSET/MVC.	4070105047	UND	2	R\$ 59,50
0686	MACBETH - GRAFSET/MVC.	4070113100	UND	2	R\$ 39,50
0687	ROMEU E JULIETA - GRAFSET/MVC.	4070118084	UND	2	R\$ 39,50
0688	SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO - GRAFSET/MVC.	4070119060	UND	2	R\$ 39,50
0689	MEIO AMBIENTE - LIXO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - GRAFSET/MVC.	4070113101	UND	2	R\$ 31,45
0690	NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO COMENTADO E ILUSTRADO - GRAFSET/MVC.	4070114027	UND	2	R\$ 47,00
0691	VIDA E POESIA DE AUGUSTO DOS ANJOS PARA CRIANÇAS JOVENS E ADULTOS - GRAFSET/MVC.	4070122814	UND	2	R\$ 59,50
0692	MEIO AMBIENTE - GESTÃO DE CONFLITOS AMBIENTAIS - GRAFSET/MVC.	4070113103	UND	2	R\$ 59,50
0694	A FÁBRICA SINISTRA - GRAFSET/MVC.	4070101160	UND	2	R\$ 35,00
0695	HAMLET - GRAFSET/MVC.	4070108017	UND	2	R\$ 39,50
0696	SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA; PROJETOS POSTUMOS DE BRÁS CUBAS.	4070119081	UND	2	R\$ 40,90
0697	SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA; LIVRO ABERTO- CONFISSÕES DE UMA INVENTADEIRA DE PALCO E ESCRITA.	4070119082	UND	2	R\$ 45,00
0698	SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA; QUEM, EU? - UM POETA COMO OUTRO QUALQUER.	4070119083	UND	2	R\$ 45,00
0699	SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA; SENTA QUE LÁ VEM HISTÓRIA.	4070119084	UND	2	R\$ 45,00
0700	SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA; ZIGUEZAGUES- ANDANÇAS DE UMA EDUCADORA E ESCRITORA.	4070119085	UND	2	R\$ 42,50
0701	SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA; ESTA FORÇA ESTRANHA.	4070119086	UND	2	R\$ 42,50
0702	SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA; PRATICAR CIENCIA.	4070119087	UND	2	R\$ 56,50
0703	SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA; FANTASMA DA MÁSCARA.	4070119088	UND	2	R\$ 28,00
0704	SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA; ENCONTRO COM TARSILA.	4070119089	UND	2	R\$ 48,00
0705	SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA; ENCONTRO COM PORTINARI.	4070119090	UND	2	R\$ 48,90
0706	SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA; CORES EM CORDEL.	4070119091	UND	2	R\$ 42,00
0707	SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA; DESVENDANDO A ORQUESTRA.	4070119092	UND	2	R\$ 38,00
0708	SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA; DESVENDANDO A BANDA E A FANFARRA.	4070119093	UND	2	R\$ 35,00
0709	SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA; O VIOLINO.	4070119094	UND	2	R\$ 35,00
0710	SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA; DESVENDANDO O GRUPO DE MARACATU.	4070119095	UND	2	R\$ 35,00
0711	SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA; DESVENDANDO A BANDA DE ROCK.	4070119096	UND	2	R\$ 38,00
0712	SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA; ARTE DOS QUADRINHOS NOVA ORT.	4070119097	UND	2	R\$ 50,00
0713	SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA; PEIXINHOS	4070116116	UND	2	R\$ 45,00
0714	VIDA DE CACHORRO- SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070122824	UND	2	R\$ 38,00
0715	BLOG DO SAPO FROG - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070102040	UND	2	R\$ 46,50
0716	TÍBICA, O DEFENSOR DA ECOLOGIA - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070120054	UND	2	R\$ 42,00
0717	DISFARCES DOS ANIMAIS - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070104239	UND	2	R\$ 31,00
0718	A REPRODUÇÃO DAS JOANINHAS - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070101215	UND	2	R\$ 31,00
0719	NUM PEQUENO PLANETA - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070114037	UND	2	R\$ 37,50
0720	OS BICHOS DO MEU ZOOLOGICO - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070115088	UND	2	R\$ 38,50
0721	FUNDAMENTOS DE METODOLOGIA - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070106049	UND	2	R\$ 77,00
0723	ADIANTE EMPRESAS SOCIED TRANSF - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070101216	UND	2	R\$ 65,00
0724	FILOSOFIA ETICA NA ADMINIST- SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070106050	UND	2	R\$ 127,50
0725	SOCIOLOGIA- SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070119098	UND	2	R\$ 54,00
0726	INGLES ESSENCIAL PARA NEGOCIOS - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070109040	UND	2	R\$ 51,00
0727	PSICOLOGIA DO TRABALHO - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070116117	UND	2	R\$ 82,50
0728	PSICOLOGIA FACIL - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070116118	UND	2	R\$ 54,00
0729	FOTOGRAFIA TEORIA E PRÁTICA - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070106051	UND	2	R\$ 36,00
0730	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL PRATIC - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070103377	UND	2	R\$ 61,50
0731	INTROD COMUNICAÇÃO EMPRES - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070109041	UND	2	R\$ 50,00
0732	CINCO FASES COMUNICAÇÃO MUD,AS- SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070103378	UND	2	R\$ 80,00
0733	GESTAO MARKETING COMUNICAÇÃO - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070107051	UND	2	R\$ 172,50
0734	CCO COMUNICAÇÃO ORGANIZACI VL1- SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070103379	UND	2	R\$ 100,00
0735	CCO COMUNICAÇÃO ORGANIZACI VL2- SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070103380	UND	2	R\$ 97,50
0737	CIJ V2 TÉCNICAS RADAÇÃO - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070103382	UND	2	R\$ 54,00
0738	CIJ V4 JORNALISMO ESPORTIVO - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070103383	UND	2	R\$ 45,00

0739	O GUADADOR DE PALAVRAS - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070115089	UND	2	R\$ 37,00
0740	ARTE DA LINGUAGEM CORPORAL, A - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070101217	UND	2	R\$ 33,00
0741	CIJ V5 TEORIAS COMUNICAÇÃO JOR - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070103384	UND	2	R\$ 48,00
0743	TEMPO NA SUA VIDA, O - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070120055	UND	2	R\$ 28,00
0744	FATOR BEM ESTAR, O - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070106052	UND	2	R\$ 28,00
0745	GANHAR, CUIDAR & INVESTIR - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070107052	UND	2	R\$ 50,00
0746	ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL NOS NEGÓCIOS - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070100019	UND	2	R\$ 100,00
0747	AGENCIAS TURISMO-PLANEJ GESTAO - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070101218	UND	2	R\$ 62,50
0748	TURISMO PLANEJAMENTO E GESTAO - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070120056	UND	2	R\$ 101,50
0749	PESQUISA EM TURISMO - SARAIVA/ATUAL/FORMATO/FUTURA.	4070116119	UND	2	R\$ 82,50
0765	COM QUE CORPO EU VOU - PALLAS -	4070103382	UND	2	R\$ 22,50
0766	PRESEÇA DO AXE MAPEAMENTO TERREIROS NO RIO DE JA - PALLAS -	4070116106	UND	2	R\$ 22,50
0769	ENTRE ORFEU E XANGO - PALLAS -	4070105057	UND	2	R\$ 32,50
0772	BIGODE DO LEAO E OUTROS CONTOS - PALLAS -	4070102038	UND	2	R\$ 25,00
0773	LENDAS DE EXU - PALLAS -	4070112337	UND	2	R\$ 26,00
0774	NELSON MANDELA O PRISIONEIRO MAIS FAMOSO - PALLAS -	4070114033	UND	2	R\$ 25,00
0775	OPERA BRASIL DE EMBOLADA - PALLAS -	4070115066	UND	2	R\$ 25,00
0776	ROTA DOS TUBAROS, NA - PALLAS -	4070118094	UND	2	R\$ 25,00
0778	VASSOURA DO AR ENCANTADO, A - PALLAS -	4070122821	UND	2	R\$ 22,50
0779	ULTIMA TRAGEDIA, A -	4070121006	UND	2	R\$ 23,00
0780	AMARGOS COMO OS FRUTOS - PALLAS -	4070101196	UND	2	R\$ 27,50
0782	DICIONÁRIO DE ARTE SACRA E TEC.AFRO- BRA - PALLAS -	4070104235	UND	2	R\$ 58,50
0786	O NASCIMENTO DA NOITE - PALLAS -	4070115071	UND	2	R\$ 22,50
0787	AÇÃO AFIRMATIVA EM QUESTÃO- BRASIL, ESTADOS UNIDOS ÁFRICA DO SUL E FRANÇS - PALLAS	4070101197	UND	2	R\$ 45,00
0788	A BUSCA DA ÁFRICA NO CANDOMBLÉ - PALLAS -	4070101198	UND	2	R\$ 35,00
0790	PLANEJAMENTO: PLANEJAMENTO A EDUCAÇÃO - VOZES.	4070116108	UND	2	R\$ 19,40
0792	PAULO FREIRE - VOZES.	4070116109	UND	2	R\$ 25,00
0793	PLANEJAMENTO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - VOZES.	4070116110	UND	2	R\$ 22,50
0795	PRODUZINDO PEDAGOGIAS INTERCULTURAI NA INFÂNCIA - VOZES.	4070116112	UND	2	R\$ 24,00
0796	SALA DE AULA E FUTEBOL - VOZES.	4070119074	UND	2	R\$ 20,00
0798	SE VOCÊ FINJE QUE ENSINA, EU FINJO QUE APRENDO - VOZES.	4070119076	UND	2	R\$ 20,00
0799	O PRINCÍPE & MAQUIAVEL SEM IDEOLOGIAS - VOZES.	4070115073	UND	2	R\$ 35,00
0806	ESTUDOS DE FILOSOFIA MEDIEVAL - VOZES.	4070105063	UND	2	R\$ 30,00
0807	ÉTICA (ARTE DO BOM) - VOZES.	4070100015	UND	2	R\$ 58,40
0808	ÉTICA E FILOSOFIA DO DIREITO - VOZES.	4070100017	UND	2	R\$ 27,50
0809	ÉTICA MUNDIAL - VOZES.	4070100018	UND	2	R\$ 53,90
0810	FILOSOFIA BRASILEIRA - VOZES.	4070106046	UND	2	R\$ 40,00
0811	FILOSOFIA COM JOVENS - VOZES.	4070106047	UND	2	R\$ 32,50
0813	HISTÓRIA DA FILOSOFIA - VOZES.	4070108030	UND	2	R\$ 70,00
0814	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA OCIDENTAL - VOZES.	4070109038	UND	2	R\$ 67,50
0815	INTRODUÇÃO AO PENSAR - VOZES.	4070109039	UND	2	R\$ 39,00
0816	MÉTODOS EM FILOSOFIA (OS) - VOZES.	4070113252	UND	2	R\$ 29,00
0817	OBRAS DO AMOR (AS) - VOZES.	4070115083	UND	2	R\$ 62,50
0820	SENTIDOS DA HISTÓRIA - VOZES.	4070119077	UND	2	R\$ 32,50
0821	SER A VERDADE - VOZES.	4070119078	UND	2	R\$ 50,00
0823	CRÍTICA DA MODERNIDADE - VOZES.	4070103375	UND	2	R\$ 55,00
0825	O BRINCAR NA ESCOLA (METODOLOGIA LÚDIC) - VOZES.	4070115086	UND	2	R\$ 20,00
0826	MANUAL DE ÉTICA - VOZES.	4070113253	UND	2	R\$ 75,00
0828	ARTE DE ENTREVISTAR BEM, A/CONTEXTO.	4070101122	UND	2	R\$ 17,00
0832	ARTE DE ESCREVER BEM, A (POCKET) CONTEXTO.	4070101124	UND	2	R\$ 9,00
0834	JORNALISMO ESPORTIVO/CONTEXTO.	4070110006	UND	2	R\$ 16,00
0843	INDUSTRIA E TRABALHO NA HISTÓRIA DO BRASIL/CONTEXTO.	4070109021	UND	2	R\$ 28,00
0852	DOM HELDER CÂMARA: O PROFETA DA PAZ/CONTEXTO.	4070104193	UND	2	R\$ 46,00

NUMERO	DESCRIÇÃO	LUGAR	UNID	QUANT	VALOR
0860	ALMA DO TURISMO PLANEJAMENTO E COTIDIANO, A/CONTEXT.	4070101133	UND	2	R\$ 41,00
0873	EM BRIGA DE IRMÃO QUEM DÁ OPINIAO - FTD	4070105036	UND	2	R\$ 25,00
0874	VIDINHA BOA - FTD	4070122813	UND	2	R\$ 26,00
0875	QUEM PARTE E REPARTE - FTD	4070117013	UND	2	R\$ 25,00
0876	A FÁBULA DA CONVIVÊNCIA - FTD	4070101132	UND	2	R\$ 35,00
0877	SOBRADOS E MUCAMBOS - GLOBAL	4070119057	UND	2	R\$ 76,00
0879	O MENINO AZUL - GLOBAL	4070115034	UND	2	R\$ 23,50
0880	ENIGMA DA TELEVISÃO - GLOBAL	4070105038	UND	2	R\$ 25,00
0881	MARÉ BAIXA MARÉ ALTA - GLOBAL	4070113089	UND	2	R\$ 21,30
0882	O PRESENTE - GLOBAL	4070115035	UND	2	R\$ 21,30
0883	A BRUXINHA ATRAPALHADA - GLOBAL	4070101134	UND	2	R\$ 17,50
0884	A DANÇA DOS PICA-PAUS - GLOBAL	4070101135	UND	2	R\$ 21,30
0885	O PEQUENO CROCODILO - GLOBAL	4070115036	UND	2	R\$ 25,00
0886	SOZINHA NO MUNDO - GLOBAL	4070119058	UND	2	R\$ 25,00
0887	M.C. (ORIGENES LESSA) - GLOBAL	4070113090	UND	2	R\$ 30,00
0888	AÇÚCAR: UMA SOCIEDADE DO DOCE ...	4070101136	UND	2	R\$ 31,50
0890	OLINDA, 2º GUIA PRÁTICO E HISTÓRICO - GLOBAL	4070115037	UND	2	R\$ 45,00
0891	RECIFE, GUIA PRÁTICO E HISTÓRICO - GLOBAL	4070118082	UND	2	R\$ 46,00
0893	A ARTE DE EDITAR REVISTAS - IBEP/NACIONAL	4070101137	UND	2	R\$ 46,00
0895	AS 5 HABILIDADES ESSENCIAIS DO RELACIONAMENTO - IBEP/NACIONAL	4070101139	UND	2	R\$ 25,00
0897	COMO FAZER AMIGOS NA ERA DIGITAL - IBEP/NACIONAL	4070103332	UND	2	R\$ 46,50
0898	COMUNICAÇÃO ALÉM DO BRIETING - IBEP/NACIONAL	4070103333	UND	2	R\$ 20,00
0900	O IMPÉRIO DOS APPS	4070115038	UND	2	R\$ 21,00
0901	OS REIS DA REDE - IBEP/NACIONAL	4070115039	UND	2	R\$ 17,50
0904	OS TRÊS MOSQUETEIROS QN - IBEP/NACIONAL	4070115041	UND	2	R\$ 30,50
0905	A RAINHA - IBEP/NACIONAL	4070101144	UND	2	R\$ 25,00
0906	O AMOR É O MAIOR TEMPERO - IBEP/NACIONAL	4070115042	UND	2	R\$ 36,50
0912	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE DALÍ - OCEANO	4070104207	UND	2	R\$ 37,50
0913	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE FRANCISCO GOYA - OCEANO	4070104209	UND	2	R\$ 37,50
0914	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE GAUGUIN - OCEANO	4070104210	UND	2	R\$ 37,50
0915	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE LEONARDO DA VINCI - OCEANO	4070104211	UND	2	R\$ 37,50
0916	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE PAUL KLEE - OCEANO	4070104213	UND	2	R\$ 37,50
0917	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE PICASSO - OCEANO	4070104214	UND	2	R\$ 37,50
0918	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE REMBRANDT - OCEANO	4070104215	UND	2	R\$ 37,50
0920	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE VAN GOGH - OCEANO	4070104217	UND	2	R\$ 37,50
0922	HISTÓRIA DA ÁFRICA E SUA PRESENÇA NO BRASIL - OCEANO	4070108033	UND	2	R\$ 37,50
0923	POVOS INDÍGENAS DO BRASIL - OCEANO	4070116078	UND	2	R\$ 42,00
0924	ATLAS GEOGRÁFICO UNIVERSAL E DO BRASIL - OCEANO	4070101151	UND	2	R\$ 84,00
0925	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE FRIDA - OCEANO	4070104218	UND	2	R\$ 44,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-051/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-051/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-051/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de março de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA

 Secretário de Administração

 13.569.390/0001-67

PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

 Praça de Casa Forte, nº 426

 Andar 3 - Sala 305

 Empresarial Beta Suasuna

 Casa Forte - CEP: 52061-420

 RECIFE - PE

 Razão Social: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA

 CNPJ: 13.569.390/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Aos seis dias do mês de março do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-052/2016, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DIVERSOS (FURADEIRA, REBITADEIRA, FERRAMENTAS, CONDICIONADOR DE AR, BEBEDOURO, TELEFONE,...) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, DEMAP E PROCON, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ITACA EIRELI				
CNPJ	24.845.457/0001-65				
END.	RUA LUIZ ALTEMBERG SENIOR, Nº 635, SALA Nº101, Blumenau /SC. CEP: 89.031-300				
TELEFONE	(47) 3057-3928				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$
002	FURADEIRA 700 w-220V COM MALETA/ PROFISSIONAL, Stanley/SDH700	4040406000	UND	02	309,00
003	FURADEIRA DE IMPACTO À BATERIA COM INDICADOR DE RECARGA, Black&Decker/HP12-BR	4040206031	UND	01	450,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-052/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-052/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.1.2	PROCON	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
2.1.3	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-052/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

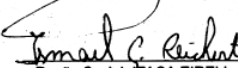
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de março de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração


Razão Social: ITACA EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65
ISMAEL G. REICHERT
CPF: 010.021.359-66
RG: 4.000.712

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Aos seis dias do mês de março do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-052/2016, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DIVERSOS (FURADEIRA, REBITADEIRA, FERRAMENTAS, CONDICIONADOR DE AR, BEBEDOURO, TELEFONE...) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, DEMAP E PROCON, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				
CNPJ	12.553.018/0001-08				
END.	AVENIDA CAPITÃO JOSÉ PESSOA, Nº 432-A, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA – PB CEP Nº 58.015-170				
TELEFONE	(83) 3045.9300				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
015	BEBEDOURO PARA GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE 2.81/H (GELADA), EQUIPADO COM COMPRESSOR, FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, DIMENSÕES A 94CM L 27CM P 36CM, 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, CONSUMO DE ENERGIA 10KWH/MÊS, POTÊNCIA 105W E 110W, TORNEIRA - PLÁSTICA EM MATERIAL ATÓXICO, VEDANTE EM MATERIAL ATÓXICO, TUBULAÇÃO DA ÁGUA EM MATERIAL ATÓXICO. BRITÂNIA MODELO 20L	4110102054	UND	02	649,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-052/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-052/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.1.2	PROCON	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
2.1.3	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-052/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de março de 2017.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.553.018/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Aos treze dias do mês de março do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-041/2016, devidamente homologado às Fis do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	N. T. LUIZE - EPP					
CNPJ	93.577.427/0001-38					
END.	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 570, Centro – São Sebastião do Cai/RS – CEP: 95760-000					
TELEFONE	(51) 3637 2091					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
0008	BOLA FUTSAL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 400 A 440G, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURADA, E SELO DE QUALIDADE DA CBFS.	1110302188	PENALTY	UND	12	R\$ 120,83
0009	BOLA FUTSAL, MAX200 PU MEDINDO 55-59CM, PESANDO 350-380 G, TERMOTEC MATRIZADA.	1110302189	PENALTY	UND	8	R\$ 100,00
0010	BOLA HANDEBOL DE AREIA MASCULINO EM BORRACHA MEDINDO 50-52 CM, PESANDO 280-300G MATRIZADA.	1110302190	STADIUM	UND	4	R\$ 72,50
0011	BOLA HANDEBOL DE AREIA FEMININA H2L - 325-400 G 54-56 CM	1110302191	STADIUM	UND	4	R\$ 56,00
0014	ARCO DE GINÁSTICA RÍTIMA (BAMBOLÊ), MATERIAL PVC, DIÂMETRO 1, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS.	1110301122	CEMAR	UND	60	R\$ 7,00
0021	KIMONO TRANÇADO AZUL, PARA JIU JITSU ADULTO AO BLUSA REFORÇOS TECIDO DUPLO NAS AXILAS, PEITORAL E NAS COSTAS GOLA COSTURA ALINHADA E COM ENCHIMENTO ESPECIAL CALÇA BRIM COM CORDÃO REFORÇO NOS JOELHOS, TECIDO 100% ALGODÃO, BLUSA: AMPLO GOLA, COSTURADAS - REFORÇADAS, MANGA: LARGA PARA GARANTIR MAIS FLEXIBILIDADE NOS MOVIMENTOS GRAMATURA 480GR/MMEDIDAS SEGUINDO AS NORMAS OFICIAIS TAMANHO AO GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	1110311007	YAMA	UND	7	R\$ 214,28

0022	JOGO DE CAMISAS COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO TAM P/M/G/GG A DEFINIR (CAMISA+CALÇÃO+MEIÃO) NUMERAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, CONTENDO 14 CONJUNTOS DE LINHA E 02 GOLEIROS, ESTAMPADOS COM LOGO DO IFSUL DE MINAS MUZAMBINHO PEQUENO NA FRENTE E A MODALIDADE - ESPORTIVA NAS COSTAS. CAMISA EM TECIDO 100% DRY PARA MELHOR VENTILAÇÃO MANTÉM SEU CORPO REFRESCADO E SECO E APLIQUES EM MALHA MESH COM GRA- MATURA 120 GRAMAS. CALÇÃO COM FORRO EM TECIDO 100 DRY COM RECORTES E APLICAÇÃO EM MESH, COM GRAMATURA 120 GRAMAS. 02 CAMISAS DE GOLEIRO MANGA LONGA EM TECIDO 100% DRY ESPUMADAS NOS COTOVELOES E 02 CALÇAS DE GOLEIRO EM HELANCA ESPECIAL COM JOELHOS E LATERAIS ESPUMADAS. 20 PARES DE MEIÃO COM 62% POLIAMIDA, 33% ALGODÃO E 5% ELATO- DIENO (NÃO SERÃO ACEITOS MEIÕES DE QUALIDADE INFERIOR).	1110310012	PIQUE	UND	4	R\$ 675,00
0023	LUVAS PARA BOXE	1110312043	JUGUI	PAR	2	R\$ 150,00
0025	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 325 A 400, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUIVEL, PRESSÃO 03-04, APLICAÇÃO VOLEI DE QUADRA.	1110302194	MIKASA	UND	6	R\$ 61,50
0028	COLETE ESPORTIVO, 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, ELÁSTICO NA PARTE INFERIOR UNINDO AS PARTES DA FRENTE E TRAS, NAS CORES VERMELHO E BRANCO, TAMANHO G, COM ELÁSTICO NA PARTE INFERIOR UNINDO AS PARTES DA FRENTE E TRAS.	1110303097	PIQUE	UND	100	R\$ 10,20
0029	COLETE ESPORTIVO 100% POLIESTER FACE ÚNICA EM TAMANHOS M E G, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, UNINDO AS LATERAIS EM CORES A DEFINIR.	1110303098	PIQUE	UND	100	R\$ 6,80
0030	BOLA PARA SPIRIBOL.	1110302195	NEDEL	UND	10	R\$ 37,00
0033	MEDALHAS COM 07 CM DIÂMETRO 003MM ESPESSURA, COM LOGOMARCA DA PMJP E LOGO DA MEIA MARATONA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA COM FITA PERSONALIZADA.	1110313025	FENIX	UND	300	R\$ 5,50
0035	TROFÉUS EM ACRÍLICO TIPO SANDUÍCHE TAMANHO LXAXP 18 CM X13X1 COM BASE, MEDINDO 7X19 CM, TRANSPARENTE.	1110320033	FENIX	UND	60	R\$ 38,00
0036	TROFÉU TIPO TAÇA ABERTA DA PMJP NA COR DOURADA COM 45CM DE ALTURA E ABERTURA COM 25 CM DE DIÂMETRO E BASE EM ACRÍLICO POLIDO.	1110320034	VITORIA	UND	8	R\$ 65,00
0037	MEDALHAS COM TIMBRE DA PMJP COM 5CM DE DIÂMETRO 2,5 MM DE ESPESSURA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, DIVIDIDO EM QUATRO QUANTIDADES IGUAIS.	1110313026	VITORIA	UND	900	R\$ 9,38

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-041/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-041/2016.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEJER	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
-------	-------	--

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-041/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS


1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de março de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração
 Razão Social: N. T. LUIZE - EPP
 CNPJ: 93.577.427/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Aos treze dias do mês de março do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-041/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
	EMPRESA SPORTS MAGAZINE LTDA					
	CNPJ 04.826.424/0001-60					
	END. Av. Dom Pedro I, 404, Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58013-021					
	TELEFONE (83) 3241 6886					
0001	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO CHEIA 410 A 450G, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM, TIPO OFICIAL, COM COSTURA, MODELO TERMOTEC PULTR 1005, COM APROVAÇÃO DA FIFA/CBF GRAVADO NA BOLA TENDO AS MESMAS CORES CLARAS, COM FRISOS ESCUROS, COM MIOLO REMOVÍVEL.	1110302186	PENALTY	UND	24	R\$ 166,66
0003	UNIFORME PARA FUTEBOL: JOGO DE UNIFORME COM 22 PEÇAS, CAMISA E CALÇÃO, TECIDO DRY SOFT STRETCH 82%, POLIESTER 18% ELASTANO. TAMANHOS 05P; 12M E 05G. NUMERAÇÃO DE UNIFORME COM 22 PEÇAS-CAMISA E CALÇÃO, TECIDO DRY SOFT STS, DE 1 A 22, SENDO AS DE NÚMERO: - 1 E 12 OS UNIFORMES DOS GOLEIROS, QUE DEVERÃO POSSUIR MANGAS COMPRIDAS COM ALCOCHOAMENTOS NOS COTOVELO E OMBROS, NA COR PRETA; OS MEIÕES DEVERÃO SER NOS MESMOS PADRÕES DE COR, INSCRIÇÕES E NUMERAÇÃO QUE A AMOSTRA EM CORES A COMBINAR.	1090121021	S&T	JOGO	6	R\$ 955,00
0005	REDE PARA FUTEBOL SUIÇO (SOCIETY) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 04MM, MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20M DE COMPRIMENTO E 2,20M DE ALTURA COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20M E SUPERIOR DE 0,60M.	1119918004	PANGUÉ	PAR	3	R\$ 213,33
0006	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0MM, COM MALHA DE 16X16 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 7,50 M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR DE 0,80M E INFERIOR DE 1,80M.	1110318039	PANGUÉ	PAR	6	R\$ 150,00
0007	REDE PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 6,0MM, MALHA DE 12X12CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,00 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,00M A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,00M A SUPERIOR DE 0,48M.	1110318040	PANGUÉ	PAR	4	R\$ 129,00
0013	ARCO DE GINÁSTICA RÍTIMA (BAMBOLÉ), MATERIAL SINTÉTICO, DIÂMETRO 0, 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JUNÇÃO VULCANIZADA.	1110301121	AMALU	UND	60	R\$ 25,00
0015	BASTÃO GINÁSTICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO NORMAL, COMPRIMENTO 1,10 DIÂMETRO EXTERNO 3, CARGA ATÉ 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTEIRA	1110302192	PANGUÉ	UND	40	R\$ 13,25
0016	JOELHEIRA, MATERIAL ELÁSTICA, TIPO COM ARTICULAÇÃO POLICÊNTRICA EM NYLON, TAMANHO PEQUENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHO EM VELCRO, USO UNILATERAL.	1110310010	SCALIBU	PAR	12	R\$ 55,00
0017	JOELHEIRA, MATERIAL ELÁSTICA, TIPO COM ARTICULAÇÃO POLICÊNTRICA EM NYLON, TAMANHO MEDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO, USO UNILATERAL.	1110310011	SCALIBU	PAR	16	R\$ 61,25
0018	HALTERE, MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, PESO 1KG, COR AZUL.	1110308007	UNIBRAZ	UND	20	R\$ 9,00
0019	HALTERE, MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO 2KG, COR AZUL.	1110308008	UNIBRAZ	UND	12	R\$ 18,00

0020	CORDA DE PULAR, MARIAL NYLON, MATERIAL MANOPLA PLÁSTICO, COMPRIMENTO 2,50M.	1110303095	PANGUÉ	UND	20	R\$ 7,47
0026	CAPACETE PARA PRÁTICA DE SKATE.	1110303096	POLI	UND	28	R\$ 99,28
0027	PROTECTOR DE PUNHO PARA PRÁTICA DE SKATE.	1110316074	POLI	UND	28	R\$ 46,42
0031	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MATERIAL POLIAMIDA 695, ALGODÃO 285 E ELASTANO 35, TIPO ESPORTIVA, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANO LONGO, PÉ ATOALHADO, COR A COMBINAR.	1110313023	STADIUM	PAR	44	R\$ 7,77
0032	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MATERIAL POLIAMIDA 695, ALGODÃO 285 E ELASTANO 35, TIPO ESPORTIVA, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANO LONGO, PÉ ATOALHADO, COR A COMBINAR.	1110313024	STADIUM	PAR	44	R\$ 7,95
0034	CAMISA 100% POLIAMIDA COM LOGO MARCA. (A LOGO MARCA SERÁ DE ACORDO COM OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SEJER).	1110303099	S&T	UND	300	R\$ 14,90
0038	PLACAR DE MESA EM ACRILICO MED. 60X20 COM NUMERAÇÃO DE 0 A 100.	4999916032	HOT	UND	3	R\$ 333,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
- Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-041/2016.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-041/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEJER	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
-------	-------	--

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-041/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de março de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEROGA
 Secretário de Administração
 Razão Social: SPORTS MAGAZINE LTDA
 CNPJ: 04.826.424/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09008/2017 - SEDEC

Ao décimo quarto dia do mês de março do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, publica a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 09001/2017**, devidamente homologado à Fl. 386 do aludido processo, para fins de **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTTIÕES DE GÁS, OBJETIVANDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CREIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual **AQUISIÇÃO DE BOTTIÕES DE GÁS, OBJETIVANDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CREIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
 - observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 - conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 - consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
 - comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI:**
- O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:
- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
 - consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
 - verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o material solicitado nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 09001/2017/SEDEC);

d) fornecer o material conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) Efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de março de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SOS GÁS LTDA

CNPJ: 09.266.128/0001-76

FONE/FAX: (83) 98826-1010

END.: Rua Francisco Seráfico Nóbrega Filho, nº 565/A, Funcionários III, João Pessoa/PB

CEP: 58079-130

EMAIL: gustavo@gruposogas.com.br

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
01	Unid.	BOTIJÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE P45 GLP (BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, material chapa aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 45kg, aplicado fogão residencial, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais vazio)	16	R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	ESMALTEC
02	Unid.	BOTIJÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE P13 GLP (BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, material chapa aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13kg, aplicado fogão residencial, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais vazio)	35	R\$ 142,85 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 4.999,75 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)	ESMALTEC
03	Unid.	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – P13 (GLP) – Recarga, com fornecimento em botijão de 13 kg, mediante troca de vasilhame, com lacre e entrega parcelada)	5.700	R\$ 53,85 (cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 306.945,00 (trezentos e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais)	NACIONAL GÁS
04	Unid.	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – P20 (GLP) – Recarga, com fornecimento em botijão de 20 kg, mediante troca de vasilhame, com lacre e entrega parcelada)	35	R\$ 114,28 (cento e quatorze reais e vinte e oito centavos)	R\$ 3.999,80 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)	NACIONAL GÁS

Valor Global: R\$ 322.944,50 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5467	10.102.12.306.5200.2514	3.3.90.30	00 – Recursos Ordinários

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - ASSTECA/SEDEC, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 09001/2017, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento motivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do caput do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do caput do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do caput do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item a seguinte hipótese:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2016/058400- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 09001/2017-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº. 09001/2017.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação

SOS GAS LTDA
CNPJ: 09.266.128/0001-76

Anatilde E. Teixeira Trassans
Presidente da CSI/SEDEC

PREGÃO ELETRÔNICO 06-004/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2017 a Fundação Cultural de João Pessoa - Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 017 de 30/04/2014 FUNJOPE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 06-004/2016, devidamente homologado às Fls do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDER AO PROJETO "AÇÃO SOCIAL PELA MUSICA NUCLEO JOÃO PESSOA", observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DAS EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP
CNPJ	19.211.006/0001-36
END.	RUA 1.136, N. 644, QD 244, LOTE 19, SALA 01, SETOR MARISTA, GOIANIA - GO
TELEFONE	62-3594-3176

LOTE I, LOTE IV E LOTE IX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
01	Contra baixo acústico 3/4 tampo em abeto maciço, lateral e fundo em átilo solido prensado, escala em abeto pintado cor preta, com capa e arco crina animal		4	3.297,50	13.190,00	
04	Viola 3/4, tampo em abeto (rajado), lateral e fundo em maple, escala em ébano, queixeira em boxwood, cravelhas e estandarte em boxwood, micro afinação nas cordas, com estojo, arco, breu, espaleira, incluindo ajuste profissional		20	750,00	15.000,00	
09	Estantes de ferro para partituras		140	28,57	3.999,80	

TOTAL DOS LOTES I, IV E IX – R\$ 32.189,80

EMPRESA	GISLAINE DE SOUZA - ME
CNPJ	12.559.500/0001-47
END.	RUA TORIBIO SOARES PEREIRA, 678, SALA 01, IRIRIU, JOINVILLE – SC
TELEFONE	47 – 3278-1661

LOTE II E LOTE VI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
02	Violino 1/2, tampo em abeto, lateral e fundo em maple, escala ébano, queixeira em boxwood, cravelhas e estandarte em boxwood, micro afinação com estojo, arco octagonal, crina animal genuína, breu, espaleira, incluindo ajuste de luthier, espaleira		40	326,25	13.050,00	
06	Violoncelo 3/4- tampo em abeto, fundo e faixa em spruce, espelho e cravelhas em black rosewood, com 4 afinadores, com capa, arco, breu, incluindo ajuste de luthier		20	1.795,00	35.900,00	

TOTAL DOS LOTES II E VI – R\$ 48.950,00

EMPRESA	PHILHARMONIE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME
CNPJ	10.338.868/0001-50
END.	RUA FERNANDO DE ANDRADE JUNIOR, 258, SOUSAS, CAMPINAS - SP
TELEFONE	19 - 3512-8481

LOTES V, VIII E XVIII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
05	Viola 4/4, tampo em abeto (rajado), lateral e fundo em maple, escala ébano, queixeira em boxwood, cravelhas e estandarte em boxwood, micro afinação nas cordas, com estojo, arco, breu, espaleira, incluindo ajuste profissional.		8	569,99	4.559,92	
08	Contrabaixo 4/4 - tampo em abeto maciço, lateral e fundo em átilo solido prensado, escala em abeto pintado cor preta, com capa e arco crina animal		16	3.100,00	49.600,00	
18	JOGO DE CORDAS DE REPOSIÇÃO: CONTRABAIXO: Corda Mi, Lá, Ré, Sol e Do - Feitas com núcleo de aço, revestida internamente com fios e fitas de ligas de alumínio, bronze, cobre e níquel. - Todas as Cordas possuem acabamento polido de grande precisão dimensional. - Diâmetro da corda Sol, Re, La, Mi: 1,16mm/ 1,68mm, 2,04mm/ 2,67mm - Respectivamente. Obs: TODOS OS JOGOS POSSUEM UMA TENSÃO MÉDIA		40	233,75	9.350,00	

TOTAL DOS LOTES V, VIII E XVIII – R\$ 63.509,92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
03	Violino 3/4, tampo em abeto, lateral e fundo em maple, escala ébano, queixeira em boxwood, cravelhas e estandarte em boxwood, micro afinação com estojo, arco octagonal, crina animal genuína, breu, espaleira, incluindo ajuste de luthier, espaleira		28	472,14	13.219,92	
07	Violoncelo 4/4 - tampo em aberto fundo e faixa em spruce, espelho e cravelhas em black rosewood, com 4 afinadores, com capa, arco, breu, incluindo ajuste de luthier.		4	1.580,00	6.320,00	
10	Caixa Acustica ATIVA 300WRMS, Bi-Amplificada 2 vias, Falante 15", Driver Titânio, Comunicação Bluetooth, Reprodutor MP3 via USB e SD Card, Controle Remoto, 5 Tipos de Equalização, FM, Entradas XLR, P10, P2, e RCA, encaixe para suporte tripe		4	1.800,00	7.200,00	
11	Teclado Portátil, com 100 músicas predefinidas, 385 sons de instrumentos, 100 estilos, entrada Aux IN, 2 alto falantes, leitor MP3, função de aprendizagem, com lições em nove passos, que ajuda os principiantes a aprender a tocar as músicas. Corpo compacto e portátil, configuração do som com o Master EQ. Acompanha fonte de alimentação		4	703,51	2.814,04	
12	Suporte ferro tripé com pintura eletrostática preta capacidade para 80kg		4	200,00	800,00	
13	Suporte ferro modelo X, pintura eletrostática preta para teclado 05 oitavas		4	60,00	240,00	
14	Microfone sem fio UHF, receptor, alimentação 12vdc, 300 ma, distribuição harmônica > 05% (1Khz). Frequência de trabalho de 614 a 806 Mhz de uma antena, rejeição de imagem: > 80db., 100Hz a 16 Khz a + ou 3db. Microfone transmissor, alimentação: 2 pilhas AA1,5v, Capsula: dinâmica, disponíveis 8 frequências de trabalho: UHF 614 a 806 MHz. Padrão polar super cardiode, resposta de frequência: de 100 Hz a 16 Khz a + ou 3		4	711,25	2.845,00	
15	JOGO DE CORDAS DE REPOSIÇÃO: VIOLINO CORDA MI - Feita em aço liga especial de alta sonoridade resistência e acidez das mãos; CORDA LA e RE - Feitas com núcleo sintético multifilamento de poliamida (nylon) tratado para uma rápida estabilização da afinação. - Revestido com fitas de liga de alumínio de grande flexibilidade e alta resistência mecânica. Corda Sol: Feita com núcleo sintético multifilamento de poliamida (nylon) tratado para uma rápida estabilização da afinação. Revestido com fios e fitas de bronze, aço e alumínio. - Todas cordas possuem acabamento polido de grande precisão dimensional. - Diâmetro do jogo 4/4: 0,25mm/0,69mm/0,84mm/0,86mm - respectivamente Mi/La/Re/Sol. OBS: As cordas 3/4; 1/2; 1/4; 1/8 possuem diâmetros diferentes para manter a tensão média nos instrumentos pequenos		150	28,60	4.290,00	
16	JOGO DE CORDAS DE REPOSIÇÃO: VIOLA Corda La e Re - Feitas com núcleo sintético multifilamento de poliamida (nylon) tratado para uma rápida estabilização da afinação. Revestido com fitas de liga de alumínio de grande flexibilidade e alta resistência mecânica. Corda Sol e Do: Feita com núcleo sintético multifilamento de poliamida (nylon) tratado para uma rápida estabilização da afinação. Revestido com fios e fitas de bronze, aço e alumínio. - Todas cordas possuem acabamento polido de grande precisão dimensional		60	43,00	2.580,00	
17	JOGO DE CORDAS DE REPOSIÇÃO: VIOLONCELO: Corda Lá, Ré, Sol e Do - Feitas com núcleo de aço, revestida internamente com fios e fitas de ligas de alumínio, bronze, cobre e níquel. - Todas as Cordas possuem acabamento polido de grande precisão dimensional. - Diâmetro do Jogo: 0,62mm/ 1,00mm/ 1,20/ 1,70mm - respectivamente Lá/Ré/Sol/Dó		50	73,66	3.683,00	

TOTAL DOS LOTES III, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI E XVII - RS 43.972,05

TOTAL DOS LOTES - RS 188.621,77 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretária Participante:

2.1.1	FUNJOPE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB.
-------	---------	---

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela FUNJOPE. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06-004/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela FUNJOPE, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à FUNJOPE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2017.

MAURICIO NAVARRO BURITY
Diretor Executivo

Razão Social: FFR INSTRUMENTOS MUSICAIS E RELI - EPP
CNPJ: 19.211.006/0001-35

Gislaine de Souza
Razão Social: GISLAINE DE SOUZA - ME
CNPJ: 12.559.500/0001-47

Razão Social: PHILHARMONIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 10.338.888/0001-50

Razão Social: TOCMIX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MU
CNPJ: 08.189.517/0004-98

PREGAO ELETRONICO 09-007/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2017 a Fundação Cultural de João Pessoa - Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 017 de 30/04/2014 FUNJOPE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 09-007/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BOX TRUSS, DE DISCIPLINADORES E DE BARRICADAS, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	HWJ - CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
CNPJ	04.203.988/0001-47
END.	PRAÇA ALCIDO LEITE, 01, SANTA LUZIA - PB
TELEFONE	3221-3966

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
01	BOX STRUSS - EM DURALUMÍNIO - Q25 - produzido com perfis extrudados. na liga ASTM - 6351-T6	DIÁRIA	2000	8,00	16.000,00	

	(NBR-6834 – NOV.2000 / NBR-7000 – FEV.2005), o mesma deverá ser fixado por meio de parafusos sextavado rosca parcial zincado branco, juntamente com Arruela Lisa, zincado Branco em união com Porca Sextavada pesada com alta resistência a corrosão.					
02	BOX STRUSS – EM DURALUMÍNIO – Q30 – produzido com perfis extrusados, na liga ASTM - 6351-T6 (NBR-6834 – NOV.2000 / NBR-7000 – FEV.2005), o mesma deverá ser fixado por meio de parafusos sextavado rosca parcial zincado branco, juntamente com Arruela Lisa, zincado Branco em união com Porca Sextavada pesada com alta resistência a corrosão.	DIÁRIA	5000	10,00	50.000,00	
03	BOX STRUSS – EM DURALUMÍNIO – Q50 – produzido com perfis extrusados, na liga ASTM - 6351-T6 (NBR-6834 – NOV.2000 / NBR-7000 – FEV.2005), o mesmo deverá ser fixado por meio de parafusos sextavado rosca parcial zincado branco, juntamente com Arruela Lisa, zincado Branco em união com Porca Sextavada pesada com alta resistência a corrosão.	DIÁRIA	1000	8,00	8.000,00	

TOTAL DO LOTE I – R\$ 74.000,00

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
01	Disciplinadores de Público em aço ou ferro galvanizado em módulos de 02 x 01 metros, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20 metros, acabamento em pintura metálica na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade destes, entre outras funcionalidades.	DIÁRIA	5000	5,00	25.000,00	

TOTAL DO LOTE II – R\$ 25.000,00

LOTE II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
01	Barricada de contenção de público em alumínio do tipo alto sustentável com piso de aproximadamente 50 cm, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contrapinnados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança, fabricada em quadros metálicos de metalon zincado, revestido em chapa na base e na parte frontal, para atender as necessidades de frontstage.	DIÁRIA	200	20,00	4.000,00	

TOTAL DO LOTE III – R\$ 4.000,00

TOTAL DOS LOTES – R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

CLAUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

EMPRESA	HWJ - CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
CNPJ	04.203.988/0001-47
END.	PRAÇA ALCIDO LEITE, 01, SANTA LUZIA - PB
TELEFONE	3221-3966

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13.

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 20.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02-002/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02-002/2016.

CLAUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLAUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretaria Participante:

2.1.1	FUNJOPE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB.
-------	---------	---

CLAUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela FUNJOPE. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 09-007/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela FUNJOPE, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à FUNJOPE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLAUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2017.


MAURICIO NAVARRO BURITY
 Diretor Executivo

Razão Social: HWJ - CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
 CNPJ: 04.203.988/0001-47

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL CONVOCATÓRIO PARA APOIO AOS ESPETÁCULOS ROTEIRO DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS-2017, N.º 001/2016.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO AOS ESPETÁCULOS ROTEIRO DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas **HOMOLOGO** o resultado da Seleção dos inscritos ao edital convocatório N.º 01/2016, que tem por fim regulamentar a concessão de apoio aos espetáculos cênicos, que serão apresentados nos bairros da cidade de João Pessoa, durante a Semana Santa, tendo como objetivos o incentivo da cultura do povo pessoense, a promoção da melhoria e manutenção dos espetáculos, declarando-os como aptos a receberem o apoio, consoante resultado e considerando as condições do Edital.

Nº	PROPONENTE	NOME DO ESPETÁCULO	Pontuação
01	ARCA- ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ARTISTICA	"PROFECIAS: Local a definir	88
02	MICHELLYANDRIO DO NASCIMENTO FREITAS	" PAIXÃO DE CRISTO COMUNIDADE BOM JESUS"	82
03	AILTON DA SILVA LOPES	"PAIXÃO DE CRISTO INTINERANTE"	81
04	JOILSON CUSTÓDIO DA SILVA	"PAIXÃO EM RETALHOS"	78
05	JOSELMA PEREIRA DA SILVA (COLETIVO PORTA CÊNICA)	CRISTO LAMPIAO	77
06	ROMILDO RODRIGUES DA COSTA	"VENDEDORES DE UMA PAIXÃO"	73
07	PAULO GAETANO DA SILVA	" PAIXÃO DE CRISTO DO GROTAO"	72
08	JANAINA DA SILVA FREIRE	" PAIXÃO DE CRISTO – SANTUÁRIO DA PENHA	63
09	VANICE MALAQUIAS DA SILVA	" PAIXÃO DE CRISTO – O AUTO DE DEUS"	55

João Pessoa/PB, 15 de março de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL**LEI Nº 1.853, DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS BANHEIROS PÚBLICOS EM *SHOPPINGS*, SUPERMERCADOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, ESCRITÓRIOS, HOSPITAIS, CLÍNICAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, DISPÕEM DE, NO MÍNIMO, DOIS GANCHOS DE SUPORTE NA PAREDE PARA SE PENDURAR ROUPAS E OBJETOS PESSOAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de todos os banheiros públicos em *shoppings*, supermercados, estabelecimentos comerciais, escritórios, congêneres e repartições públicas, dispõem de, no mínimo, dois ganchos de suporte para se pendurar roupas e objetos pessoais.

Art. 2º Pela expressão "ganchos" que trata a presente lei deverá se compreender o suporte para se pendurar roupas, acessórios e objetos pessoais.

Parágrafo único. Cada gancho deverá suportar, no mínimo, 5kg (cinco quilos) de peso.

Art. 3º O quantitativo de, no mínimo, 02 (dois) ganchos por banheiro deverá ser contabilizado dentro de cada *box*, em razão de cada vaso sanitário.

Art. 4º O não cumprimento desta lei ensejará multa de 10% (dez por cento) do salário mínimo em razão de cada gancho de suporte que deveria haver ou que estava faltando no estabelecimento.

Art. 5º Os estabelecimentos de que trata a presente lei terão prazo de 60 (sessenta) dias para se regularizar.

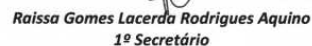
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

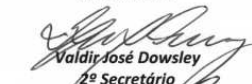
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE MARÇO DE 2017.

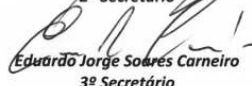

Marcos Vinicius Sales Nóbrega
Presidente


Lucas Clemente de Brito Pereira
1º Vice-Presidente


João dos Santos Filho
2º Vice-Presidente


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues Aquino
1º Secretário


Valdir José Dawsley
2º Secretário


Eduardo Jorge Soares Carneiro
3º Secretário

Autoria Vereador Ubiratan Pereira de Oliveira (Bira)

LEI Nº 1.854, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

FICA PROIBIDO O ABASTECIMENTO ALÉM DO LIMITE AUTOMÁTICO DO VEÍCULO, PRÁTICA CONHECIDA COMO "CHORINHO", NO ÂMBITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:

Art. 1º Fica instituída, no Município de João Pessoa, a proibição, pelos postos de gasolina, do abastecimento em excesso, além do limite automático do veículo.

Parágrafo único. Proíbe-se a prática corriqueira de abastecimento de veículos além da trava automática de proteção do tanque de combustível, evitando-se a contaminação dos frentistas, dos consumidores e de toda a coletividade.

Art. 2º A proibição de que trata a presente lei não será afastada sob a alegação de consentimento do consumidor, e nem poderá este fazer o abastecimento pessoalmente acima do limite.

Art. 3º Incumbe ao Poder Público a fiscalização da presente norma.

Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá denunciar o posto de gasolina que violar a presente norma aos órgãos de proteção do meio ambiente e de proteção do consumidor.

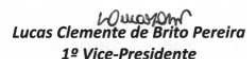
Art. 4º O não cumprimento da presente lei ensejará em advertência e, em caso de reincidência, será aplicada multa de um salário mínimo na primeira atuação, ampliando-se este valor, progressivamente, em 50% (cinquenta por cento) para cada nova atuação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em noventa dias a contar de sua publicação, período em que se realizarão campanhas promocionais educativas a respeito da presente norma.


Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE MARÇO DE 2017.


Marcos Vinicius Sales Nóbrega
Presidente


Lucas Clemente de Brito Pereira
1º Vice-Presidente


João dos Santos Filho
 2º Vice-Presidente


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues Aquino
 1º Secretário


Valdir José Dowsley
 2º Secretário


Eduardo Jorge Soares Carneiro
 3º Secretário

Autoria Vereador Ubiratan Pereira de Oliveira (Bira)

LEI Nº 1.855, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE VÍDEO EDUCATIVO, CONTENDO CONHECIMENTOS BÁSICOS DE CIDADANIA, MAIS PRECISAMENTE DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação de vídeo educativo, transmitindo conhecimentos básicos de cidadania às crianças matriculadas em Escolas Municipais de Ensino Fundamental de João Pessoa, mais precisamente de conhecimentos referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990.

§ 1º O vídeo compreenderá ensinamentos acerca do que se considera criança e adolescente para o Estatuto, explicitará seus direitos, bem como descreverá as condutas consideradas infracionais e suas respectivas punições.

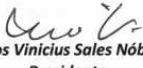
§ 2º O vídeo deverá ser transmitido pelo menos uma vez por ano, devendo obrigatoriamente ser divulgado na semana comemorativa ao dia da criança.


Art. 2º O vídeo referido no artigo anterior será elaborada por profissionais de Comunicação e Arte-dramática.


Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a distribuição do DVD nas escolas municipais que se encarregarão de transmiti-la, visando dar efetividade à presente Lei.


Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

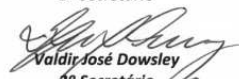
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE MARÇO DE 2017.

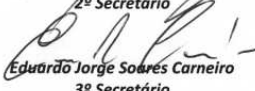

Marcos Vinicius Sales Nóbrega
 Presidente


Lucas Clemente de Brito Pereira
 1º Vice-Presidente


João dos Santos Filho
 2º Vice-Presidente


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues Aquino
 1º Secretário


Valdir José Dowsley
 2º Secretário


Eduardo Jorge Soares Carneiro
 3º Secretário

Autoria Vereador Santino Feliciano

LEI Nº 1.856, DE 09 DE MARÇO DE 2017.


DISPÕE SOBRE A AFERIÇÃO DE RUIDOS EM CASOS DE DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA POR PARTE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

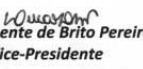
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:

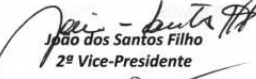
Art. 1º Quando houver denúncia contra estabelecimento comercial, no município de João Pessoa, que esteja praticando poluição sonora, a aferição de ruídos será realizada no domicílio de quem denunciou.


Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE MARÇO DE 2017.

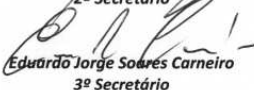

Marcos Vinicius Sales Nóbrega
 Presidente


Lucas Clemente de Brito Pereira
 1º Vice-Presidente


João dos Santos Filho
 2º Vice-Presidente


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues Aquino
 1º Secretário


Valdir José Dowsley
 2º Secretário


Eduardo Jorge Soares Carneiro
 3º Secretário

Autoria Vereador Flávio Eduardo Maroja (Fuba)

LEI Nº 1.857, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO AUTISMO INFANTIL ATRAVÉS DE ALGUMA(S) DAS CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS REGULARMENTE AOS PAIS DOS ALUNOS DA REDE PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:


Art. 1º A rede privada de ensino do Município de João Pessoa promoverá a divulgação, pelo menos uma vez ao ano, da identificação do autismo infantil através de alguma(s) das correspondências encaminhadas regularmente aos pais dos alunos.


Parágrafo Único. A divulgação a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter informações sobre os sintomas que indicam a presença do autismo infantil.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE MARÇO DE 2017.


Marcos Vinicius Sales Nóbrega
 Presidente


Lucas Clemente de Brito Pereira
 1º Vice-Presidente


João dos Santos Filho
 2º Vice-Presidente


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues Aquino
 1º Secretário


Valdir José Dowsley
2º Secretário


Eduardo Jorge Soares Carneiro
3º Secretário

Autoria Vereador Lucas de Brito

LEI Nº 1.858, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS *PET SHOPS* E TODOS OS ESTABELECIMENTOS E LOCAIS SIMILARES QUE OFERECEM OS SERVIÇOS DE BANHO E TOSA PARA CÃES E GATOS INSTALADOS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA A INSTALAREM SISTEMAS DE GRAVAÇÃO POR CÂMERAS DE VÍDEO E DISPONIBILIZAR OS SERVIÇOS CONECTADOS À INTERNET ONLINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:

Art. 1º Ficam os *pet shops* e todos os estabelecimentos e locais similares que oferecem os serviços de banho e tosa para cães e gatos obrigados a instalarem sistema de gravação por câmeras de vídeo e disponibilizar as imagens *online* aos donos dos animais.

Art. 2º As câmeras do circuito interno de filmagem, de que trata o art. 1º, deverão ser instaladas de forma a que os clientes dos *pet shops* tenham visão de seus animais ao longo de sua permanência nas instalações destes estabelecimentos.

§1º Nos casos de serviços de banho e tosa, as câmeras de filmagens devem ser instaladas de modo a que o cliente possa acompanhar desde o início até o final da prestação destes serviços.

§2º Quando solicitado, o *pet shop* deverá fornecer ao cliente, no prazo de até dois dias, uma cópia das imagens gravadas de seu animal.

Parágrafo único. Devem ser instaladas quantas câmeras necessárias para a captação de imagens do local.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta lei implicará aos infratores as seguintes penalidades:

- I – Notificação;
- II – Advertência;
- III – Multa de 2.000,00 (dois mil reais), corrigida pelo IPCA;
- IV – Na reincidência o dobro da multa imposta, cominada com a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Art. 5º Este Projeto Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.


PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE MARÇO DE 2017.


Marcos Vinicius Sales Nóbrega
Presidente


Lucas Clemente de Brito Pereira
1º Vice-Presidente


João dos Santos Filho
2º Vice-Presidente


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues Aquino
1º Secretário


Valdir José Dowsley
2º Secretário


Eduardo Jorge Soares Carneiro
3º Secretário

Autoria Vereador Bruno Farias

LEI Nº 1.859, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE OS ASSENTOS PREFERENCIAIS DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:

Art. 1º Todos os assentos instalados nos veículos de transporte coletivo (ônibus) do município de João Pessoa são destinados, preferencialmente, aos passageiros idosos, obesos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, gestantes e pessoas com crianças de colo.

Art. 2º Deverão ser afixados ao longo dos veículos (ônibus) avisos contendo a advertência de que todos os assentos são preferenciais e quem são os beneficiados, em locais de fácil visualização, devendo-se, obrigatoriamente, ter um no campo visual de todo aquele que adentrar ao referido veículo.

Art. 3º As concessionárias de transporte coletivo terão 60 dias para se adequarem a presente lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE MARÇO DE 2017.

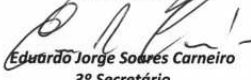

Marcos Vinicius Sales Nóbrega
Presidente


Lucas Clemente de Brito Pereira
1º Vice-Presidente


João dos Santos Filho
2º Vice-Presidente


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues Aquino
1º Secretário


Valdir José Dowsley
2º Secretário


Eduardo Jorge Soares Carneiro
3º Secretário

Autoria Vereador Marmuthe Cavalcanti

LEI Nº 1.860, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 12.806/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:


Art. 1º O artigo 1º da lei nº 12.806/2014 de 03 de Fevereiro de 2014 fica alterado e o mesmo passa a vigorar com seguinte redação:


“Art. 1º Fica determinada a instalação de espaço exclusivo para fraldários em *shoppings centers*, *magazines*, lojas de departamento, supermercados, bares, restaurantes e demais estabelecimentos comerciais congêneres do município de João Pessoa com área construída a partir de 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)”.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE MARÇO DE 2017.


Marcos Vinicius Sales Nóbrega
Presidente


Lucas Clemente de Brito Pereira
1º Vice-Presidente


João dos Santos Filho
 2º Vice-Presidente


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues Aquino
 1º Secretário


Valdir José Dowsley
 2º Secretário


Eduardo Jorge Soares Carneiro
 3º Secretário

Autoria Vereador Bruno Farias

LEI Nº 1.861, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

CRIA O PIPÓDROMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A SEMANA EDUCATIVA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:

Art. 1º Fica instituída a Semana Educativa visando conscientizar sobre a importância da correta utilização das pipas, a ser realizada anualmente, tanto nas escolas públicas quanto privadas.

Art. 2º A Semana Educativa deverá ser organizada pelas escolas e deverá conter atividades que incluam:

I - informações e orientações a respeito do modo de utilização de pipas, fotos palestras com representantes do Corpo de Bombeiros e Concessionárias de Serviço Público de Energia Elétrica, reforçando o modo da má utilização e da linha cortante;

II - organização sobre o lado lúdico da pipa com sua utilização correta e montando uma oficina de pipas;

III - organização de concurso e exposição de pipas ornamentais, revoadas de pipas com a participação da prática pelos alunos, pais e populares;

Art. 3º Fica criado o pipódromo no Município de João Pessoa.

Art. 4º O pipódromo tem como objetivo:

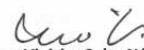
I - dispor ao público amante das pipas um local apropriado para se soltar pipas;

II - criar um local próprio para soltar pipas, que além de proporcionar lazer, ofereça educação quanto às regras de segurança e responsabilidade com diretrizes da Associação Brasileira de Pipas - ABP;

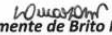
III - criar pipódromos em regiões que possibilitam soltar pipas com segurança, obedecendo às diretrizes da Associação Brasileira de Pipas - ABP, quais sejam, áreas abertas, praças, campos de futebol, onde não haja rede elétrica, nem tampouco avenidas com fluxo intenso de veículos automotores, ciclistas e pedestres.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE MARÇO DE 2017.



Marcos Vinicius Sales Nóbrega
 Presidente


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues Aquino
 1º Secretário


Lucas Clemente de Brito Pereira
 1º Vice-Presidente


Valdir José Dowsley
 2º Secretário


João dos Santos Filho
 2º Vice-Presidente


Eduardo Jorge Soares Carneiro
 3º Secretário

Autoria Vereador Durval Ferreira Filho

LEI Nº 1.862, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA A LEI 10.611/05 QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, O SISTEMA DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE MOTOCICLETAS E SIMILARES, DENOMINADO MOTO-FRETE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DO § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI FACE À REJEIÇÃO DE VETO:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da lei municipal nº 10.611/05 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º....."

I – Esta licença deverá ser emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN) e fiscalizada pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB)."

Art. 2º Os incisos I e II do artigo 4º da lei municipal nº 10.611/05 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º....."

I – Capacete automotivo com certificação do INMETRO;

II – Colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos."

Art. 3º Acrescenta os incisos IV e V no artigo 4º da Lei municipal nº 10.611/05:

"Art. 4º....."

IV – Dispositivo aparador de linha antena corta-pipas, fixado no guidom do veículo;

V – Dispositivo de proteção para pernas e motor em caso de tombamento do veículo, fixado em sua estrutura;"

Art. 4º O parágrafo único do artigo 4º da lei municipal nº 10.611/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º....."

"Parágrafo único – Os profissionais prestadores de serviços deverão obedecer à legislação determinada pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB."

Art. 5º O artigo 5º e o inciso V da lei municipal nº 10.611/05 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Para inscrição no cadastro, junto à prefeitura Municipal de João Pessoa e à Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, os condutores deverão preencher os seguintes requisitos:

V - A pessoa física ou jurídica deverá estar cadastrada na Secretaria de Finanças e na SEMOB;"

Art. 6º Acrescenta-se o inciso VI ao artigo 5º

"Art. 5º....."

VI - As pessoas físicas deverão comprovar que estão filiadas ao sindicato da categoria, e as pessoas jurídicas deverão comprovar que os seus empregados estão filiados àquele sindicato"

Art. 7º O artigo 7º da lei municipal nº 10.611/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Para se credenciar à Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, as pessoas jurídicas deverão proceder da seguinte maneira:"

Art. 8º O artigo 8º da lei municipal nº 10.611/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Somente a pessoa física ou jurídica credenciada na Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB terá autorização para explorar o serviço de moto-frete, devendo, para tanto, quando pessoa jurídica: contratar os serviços de condutores devidamente cadastrados."

Art. 9º O artigo 9º da lei municipal nº 10.611/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Compete à SEMOB a edição de nomes complementares para a regulamentação e operacionalização de moto-frete."

Art. 10 Os incisos II e III da lei municipal nº 10.611/05 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º....."

II - Ter, no máximo, 10 anos de fabricação;
 III - Ter, no mínimo, 100cc e no máximo 450cc."

Art. 11 Acrescenta-se o inciso V ao artigo 10 da lei municipal nº 10.611/05:

"Art. 10º....."


V - Ter placa vermelha."

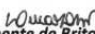
Art. 12 Revogam-se as alíneas "a" e "b" do artigo 4º, bem como o inciso IV do artigo 10º da lei municipal nº 10.611/05.

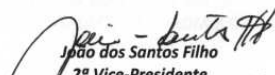
Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

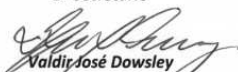
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE MARÇO DE 2017.



Marcos Vinicius Sales Nóbrega
 Presidente


Lucas Clemente de Brito Pereira
 1º Vice-Presidente


João dos Santos Filho
 2º Vice-Presidente


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues Aquino
 1º Secretário


Valdy José Dowsley
 2º Secretário


Eduardo Jorge Soares Carneiro
 3º Secretário

Autoria Vereador Durval Ferreira Filho

PORTARIA Nº 060/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

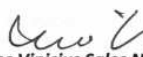
RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão

NOME	CARGO
MARCELO BRUNO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV
MARTA DA CRUZ RODRIGUES	ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE – GV
JOAO PAULO SOUZA DE PAIVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 1º de março de 2017.


Marcos Vinicius Sales Nóbrega
 Presidente

PORTARIA Nº 061/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para ocupar Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
ANDREIA SANTOS MONTEIRO DE MACEDO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV
MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA	ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE - GV
LUCAS MARIZ GARCEZ	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 1º de março de 2017.


Marcos Vinicius Sales Nóbrega
 Presidente

PORTARIA Nº 064/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

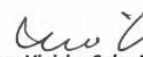
RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão

NOME	CARGO
JONATHA NOBREGA DE ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
JOSE VIRGINIO MARTINS	ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
JOAO LUIZ SOBRAL DE MEDEIROS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 17 de março de 2017.


Marcos Vinicius Sales Nóbrega
 Presidente

PORTARIA Nº 065/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para ocupar Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
JOSE VIRGINIO MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
IVANIZE SOARES CABRAL	ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
INACIO DE LOIOLA DE OLIVEIRA DIAS JUNIOR	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 17 de março de 2017.


Marcos Vinicius Sales Nóbrega
 Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017
Dispensa nº /2017

Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva em grupo gerador à diesel. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa URBieta COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. **Processo:** 107/2017. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. MARCOS VINÍCIUS SALES NÓBREGA, e o Sr. Urbietta de Araújo Macena. **Vigência:** 12 meses contados a partir da assinatura do contrato. **Valor Global:** R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – Administração Geral da CMJP; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. **Data da assinatura:** 10/03/2017.

João Pessoa, 13 de março de 2017.


Marcos Vinicius Sales Nóbrega
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017
ADESÃO Nº 01/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 004/2016, do Processo nº. 027481/2015-05, Pregão Eletrônico nº 24.003/2016 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal. **Objeto:** Execução de serviços de locação de máquinas copiadoras digitais. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. **Processo:** 22/2017. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. MARCOS VINÍCIUS SALES NÓBREGA, e o Sr. MARINALDO DE SOUZA CONSERVA. **Vigência:** 12 meses contados a partir da assinatura do contrato. **Valor Global:** R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – Administração Geral da CMJP; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. **Data da assinatura:** 13/03/2017.

João Pessoa, 13 de março de 2017.


Marcos Vinicius Sales Nóbrega
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 06/2017

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 06/2017, referente à Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de natureza preventiva e repressiva do sistema de telefonia fixa da Câmara Municipal de João Pessoa, com base no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e **ADJUDICO** o seu objeto a empresa YURI KARSTEN BARBOSA DE MEDEIROS - ME, CNPJ nº 97.529.391/0001-78, com proposta no valor global de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), juntada aos autos do processo licitatório nº 105/2017. **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 16 de março de 2017.


Marcos Vinicius Sales Nóbrega
Presidente

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.

0800.281.9208



**POLUIÇÃO SONORA
NÃO É LEGAL.**



JOÃO PESSOA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE